

SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, S.A.D.

Sociedade Aberta

Capital Social: €67.000.000

Capital Próprio aprovado em Assembleia Geral de 1 de outubro de 2014: €-118.030.000

Capital Próprio indicado nas contas objeto de revisão limitada (não auditadas) por referência a 31 de dezembro de 2014: €11.616.387,59

Sede Social: Estádio José de Alvalade – Rua Professor Fernando da Fonseca, Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503.994.499

PROSPETO

DE

OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO AO EURONEXT LISBON DA EURONEXT LISBON — SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE UM MONTANTE MÁXIMO DE 6.000.000 DE OBRIGAÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS, AO PORTADOR DE VALOR NOMINAL DE 5 EUROS CADA, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA

"SPORTING SAD 2015-2018"

COORDENADORES GLOBAIS





LÍDERES CONJUNTOS







ÍNDICE

CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO	10
CAPÍTULO 2 – FATORES DE RISCO DO EMITENTE E DOS VALORES MOBILIÁRIO OFERECER E A ADMITIR	
CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS (IDENTIDADE DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRAÇÃO, QUADROS SUPERIORES, CONSULTORES E AUDITORES)	55
3.1. Identificação dos Responsáveis pela informação contida no Prospeto	
3.1.2. Conselho de Administração	
3.1.3. Conselho Fiscal	56
3.1.4. Intermediários Financeiros encarregados da Assistência à Oferta	
3.1.6. Revisores Oficiais de Contas e Auditor Externo	
3.1.7. Consultor Jurídico	57
3.2. Declaração sobre a Informação constante do Prospeto	
CAPÍTULO 4 – REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO	
CAPÍTULO 5 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS	
5.1.1. Informações Financeiras	
5.1.2. Dados financeiros selecionados	
CAPÍTULO 6 – ANTECEDENTES, EVOLUÇÃO, INVESTIMENTOS E POLÍTICA INVESTIGAÇÃO DO EMITENTE	
6.1. Antecedentes e Evolução do Emitente	
6.1.1. Denominação Jurídica e Comercial do Emitente	65
6.1.2. Registo e Número de Pessoa Coletiva do Emitente	65
6.1.3. Constituição do Emitente	
6.1.5. Alterações Significativas no Emitente	
6.2. Investimentos	
6.2.1. Investimentos e desinvestimentos	
6.2.2. Investimentos Futuros	
6.3. Investigação	
CAPÍTULO 7 – PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE	
7.2. Competições desportivas de caráter profissional	
7.3. Acesso a espetáculos desportivos	88
7.4. Futebol de formação	
7.5. Patrocínios e publicidade	
7.7. Estabelecimentos principais e património imobiliário	
CAPÍTULO 8 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA	94
8.1. Estrutura do Grupo	
8.1.1. Descrição sucinta do grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo	
8.3. Dependência para com as Entidades do Grupo	
8.4. Operação de Reestruturação Financeira do Grupo Sporting	
CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS	101
9.1. Alterações Significativas	101
9.2. Tendências, Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências suscetíveis de a significativamente as Perspetivas do Emitente	
CAPÍTULO 10 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS	103
CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIRECÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO 11.1. Órgãos de Administração e de Fiscalização	
11.1.1. Composição do Órgão de Administração	

11.1.2. Composição dos Órgãos de Fiscalização	107
11.1.3. Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo	107
11.2. Assembleia Geral	108
11.3. Secretário da Sociedade	
11.4. Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização	108 109
CAPÍTULO 12 – FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS	111
12.1. Comité de Auditoria	
12.2. Comité de Remunerações	
12.3. Declaração relativa ao Governo da Sociedade	
•	
CAPÍTULO 13 – PRINCIPAIS ACIONISTAS	
13.1. Estrutura Acionista	112
13.2. Acordos com Impacto na Estrutura Acionista	114
CAPÍTULO 14 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASS	IVO. DA
SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DO EMITENTE	
14.1. Historial financeiro	
14.2. Outras Informações Auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas	
14.3. Período Coberto Pelas Informações Financeiras mais Recentes	115
14.4. Ações Judiciais e Arbitrais	115
14.5. Alterações Significativas na Situação Financeira ou Comercial do Emitente	
CAPÍTULO 15 – CAPITAL SOCIAL	
15.1. Capital Social	
15.1. Capital Social	
15.2. Ações Proprias	
15.4. Esquemas de Participações dos Trabalhadores	
15.5. Acontecimentos Excecionais	121
CAPÍTULO 16 – CONTRATOS SIGNIFICATIVOS	
CAPÍTULO 17 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO	124
CAPÍTULO 18 – INFORMAÇÕES DE BASE	125
18.1. Interesses de Pessoas Singulares e Coletivas Envolvidas na Emissão/Oferta	
18.2. Motivos da Oferta e Afetação de Receitas	
· ·	
CAPÍTULO 19 – INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJ OFERTA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO	EIU DA
19.1. Tipo e categoria	
19.2. Legislação aplicável e tribunal competente	
19.3. Forma de representação	
19.4. Moeda	
19.5. Garantias	
19.6. Direitos inerentes	
19.6.1. Juros	
19.6.2. Taxa de rentabilidade efetiva	
19.6.3. Reembolso e reembolso antecipado	
19.6.4. Representação dos Obrigacionistas	
19.7. Autorizações, deliberações e pareceres relativos à emissão das Obrigações	
19.8. Emissão de títulos	
19.9. Transmissibilidade	
19.10. Regime fiscal	129
CAPÍTULO 20 – TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA	
20.1. Caracterização da Oferta, calendário e condições de subscrição	
20.1.1. Condições	
20.1.2. Montante e regime em caso de subscrição incompleta	
20.1.4. Alteração e revogação de ordens de subscrição	
20.1.5. Montante mínimo e máximo de subscrição	
20.1.6. Método, prazos de pagamento e entrega das Obrigações	
20.1.7. Divulgação de resultados	134
20.1.8. Direitos de preferência	135
r	

20.2. Plano de distribuição e de atribuição	135
20.2.1. Destinatários da Oferta	135
20.2.2. Processo de atribuição	135
20.3. Preço e despesas	135
20.4. Colocação e tomada firme	136
20.5. Finalidade da oferta	136
CAPÍTULO 21 – ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO	137
CAPÍTULO 22 – INFORMAÇÃO ADICIONAL	138
22.1 Notação de Rating	138
22.2. Relações com Investidores	138
CAPÍTULO 23 – DOCUMENTOS INSERIDOS POR REMISSÃO	139

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A forma e o conteúdo do presente prospeto ("Prospeto") obedecem ao disposto no Código dos Valores Mobiliários ("CódVM"), ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor e demais legislação aplicável.

O Prospeto diz respeito à oferta pública de subscrição ("Oferta") e à respetiva admissão à negociação no mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercado Regulamentados, S.A. de um máximo de até 6.000.000 de Obrigações, com o valor nominal unitário de €5 (cinco Euros), da Sporting Clube de Portugal - Futebol, S.A.D..

O Prospeto foi objeto de aprovação por parte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM") e encontra-se disponível sob a forma eletrónica em www.cmvm.pt e em www.sporting.pt.

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 118.º do CódVM, a aprovação do Prospeto "é o ato que implica a verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação". O n.º 7 do artigo 118.º do CódVM estabelece que a aprovação do Prospeto "não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários".

Nos termos do artigo 234.°, n.º 2 do CódVM, a decisão de admissão à negociação, pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., das Obrigações a que alude o Prospeto "não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos".

O Banco Comercial Português, S.A., agindo através da sua área de banca de investimento e o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. são os Intermediários Financeiros responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 149.º do CódVM, pela prestação dos serviços de assistência à Oferta, previstos no artigo 337.º do CódVM e à admissão à negociação das Obrigações ao mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..

O Prospeto não constitui uma oferta das Obrigações nem um convite ou recomendação à respetiva subscrição. O Prospeto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade das Obrigações.

Qualquer decisão de investimento nas Obrigações objeto desta Oferta deverá basear-se na informação do Prospeto no seu conjunto e ser tomada apenas após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos à Sporting Clube de Portugal - Futebol, S.A.D.. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos incorporados por remissão no mesmo.

Os potenciais investidores em valores mobiliários devem informar-se sobre quais as implicações legais e fiscais em vigor e que lhe são aplicáveis, associadas à subscrição, aquisição, detenção ou alienação de tais valores. Os potenciais investidores deverão, igualmente, ponderar cuidadosamente os riscos mencionados e as advertências incluídas no Prospeto antes de tomarem qualquer decisão de investimento no âmbito da Oferta, devendo, em caso de dúvidas, recorrer às entidades habilitadas ao seu esclarecimento, incluindo designadamente os seus intermediários financeiros, consultores jurídicos e fiscais.

No Prospeto, salvo quando do contexto decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes é apontado no Ponto "Definições".

Tipo de Oferta

A Oferta é uma oferta pública de subscrição em Portugal e destina-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, desde que sejam pessoas residentes ou com estabelecimento em Portugal.

A Oferta não se dirige a qualquer pessoa a quem esteja legalmente vedada a compra ou subscrição de quaisquer valores mobiliários, nem deve ser caracterizada como uma oferta ou promoção de venda, compra ou subscrição de quaisquer valores mobiliários em qualquer jurisdição estrangeira, nomeadamente onde seja considerada ilegal a venda, compra ou subscrição das Obrigações, particularmente nos Estados Unidos da América, na Área Económica Europeia (incluindo no Reino Unido e no Reino dos Países Baixos), na Austrália, no Canadá, na África do Sul ou no Japão. Em particular as Obrigações não foram nem serão registadas ao abrigo do *US Securities Act* de 1933 ou de qualquer outra legislação sobre valores mobiliários aplicável nos Estados Unidos da América e não podem ser, direta ou indiretamente, promovidas ou vendidas nos Estados Unidos da América, ou em qualquer dos seus territórios e possessões ou áreas que se encontrem sujeitas a essa jurisdição, ou a uma "*US Person*" ou em seu benefício, conforme disposto na *Rule 902(k)*, *Regulation S* do *US Securities Act* de 1933.

A distribuição do Prospeto ou a aceitação dos termos da Oferta, com consequente subscrição, aquisição e detenção das Obrigações aqui descritas, pode estar restringida em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o Prospeto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

Informação obtida junto de terceiros

A Sporting Clube de Portugal - Futebol, S.A.D. confirma que a informação obtida junto de terceiros, incluída no Prospeto, foi rigorosamente reproduzida e que, tanto quanto é do seu conhecimento e até onde se pode verificar com base em documentos publicados pelos terceiros em causa, não foram omitidos quaisquer factos cuja omissão possa tornar a informação menos rigorosa ou suscetível de induzir em erro.

DEFINIÇÕES

Exceto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no Prospeto, os significados aqui referidos:

"ActivoBank" Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, n.º 84, em

Lisboa, com o capital social de 17.500.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único

de matrícula e de identificação fiscal 500.734.305;

"Agente Pagador" Banco Comercial Português, S.A. e o Novo Banco, S.A., em sistema

de rotatividade;

"Banco Best" BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., com sede na Praça

Marquês de Pombal, 3, 3.º Piso, em Lisboa, com o capital social de 63.000.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de

identificação fiscal 505.149.060;

"BESI" Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., com sede na Rua

Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, com o capital social de 326.269.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de

identificação fiscal 501.385.932;

"Caixa B1" Caixa - Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Barata

Salgueiro, n.º 33, em Lisboa, com o capital social de 81.250.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal

501.898.417;

"CEMG" Caixa Económica Montepio Geral, instituição de crédito, entidade

com capital aberto ao investimento do público, com sede na Rua Áurea, em Lisboa, com o capital institucional de 1.500.000.000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o

número único de matrícula e de identificação fiscal 500.792.615;

"CGD" Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida João XXI,

n.º 63, em Lisboa, com o capital social de 5.900.000.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o

número único de matrícula e de identificação fiscal 500.960.046;

"CMVM" Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

"CódVM" Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 486/99, de 13 de novembro, com a redação atualmente em vigor;

"Coordenadores Globais" BESI e Millennium investment banking;

"CSC" Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 262/86, de 2 de setembro, com a redação atualmente em vigor;

"Central de Valores Mobiliários"

ou "CVM"

Sistema centralizado de valores mobiliários escriturais gerido pela Interbolsa e composto por conjuntos interligados de contas, através

das quais se processa a constituição e a transferência dos valores mobiliários nele integrados e se assegura o controlo da quantidade dos valores mobiliários em circulação e dos direitos sobre eles

constituídos;

"EBF" Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 215/89, de 1 de julho, e suas posteriores alterações;

"€" Euro, a moeda única dos membros da União Europeia que integram a

União Económica e Monetária;

"Euronext" Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados,

S.A.;

"Euronext Lisbon" O mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade

Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;

"FPF" Federação Portuguesa de Futebol;

"Grupo Sporting" ou "Grupo" Conjunto formado pelo Sporting Clube de Portugal e as entidades

que com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo,

incluindo a Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D.;

"Holdimo" Holdimo – Participações e Investimentos, S.A.;

"IFRS" Normas Internacionais de Relato Financeiro (Internacional Financial

Reporting Standard);

"Interbolsa" Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de

Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;

"IRC" Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, tal como

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro,

conforme alterado;

"IRS" Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, tal como

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro,

conforme alterado;

"Líderes Conjuntos" O BESI, o CaixaBI e o Millennium investment banking;

"LPFP" Liga Portuguesa de Futebol Profissional;

"Millennium bcp" ou

Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta, com sede na "Millennium investment banking" Praça D. João I, 28, no Porto, com o capital social de

> 3.706.690.253,08 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.525.882, agindo através da sua área de banca de investimento e, para efeitos desta Oferta, com estabelecimento na Avenida Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park), Edifício 2 / Piso 2, Ala

A, em Porto Salvo;

"Novo Banco" Novo Banco, S.A., com sede na Av. da Liberdade, 195, em Lisboa,

> com o capital social de 4.900.000.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único

de matrícula e de identificação fiscal 513.204.016;

"Novo Banco dos Açores" Novo Banco dos Açores, S.A., com sede na Rua Hintze Ribeiro, 2-8,

> em Ponta Delgada, com o capital social de 18.637.500 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o número único de matrícula e de identificação fiscal

512.061.840;

"Obrigacionista" Cada titular de Obrigações;

"Obrigações" As obrigações a subscrever no âmbito da Oferta;

"Oferta" A oferta pública de subscrição a que o Prospeto respeita;

"Prospeto" O presente documento; "ROC" Revisor Oficial de Contas;

"S.A.D." Uma Sociedade Anónima Desportiva, regulada pelo Decreto-Lei

10/2013, de 25 de janeiro, com a redação atualmente em vigor;

"Sindicato de Colocação" ActivoBank, Banco Best, BESI, CaixaBI, CEMG, CGD, Millennium

bcp, Novo Banco e Novo Banco dos Açores;

"SPM" Sporting Património e Marketing, S.A.;

"Sporting" ou "Clube" ou "SCP" A agremiação desportiva "Sporting Clube de Portugal";

"Sporting S.A.D.", "Emitente" Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D., sociedade aberta; ou "Sociedade"

"Sporting SGPS" Sporting – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.;

"SROC" Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;

"VMOC" Valores Mobiliários Obrigatoriamente Convertíveis em ações

ordinárias (categoria B) da Sporting S.A.D.

CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO

Os Sumários são elaborados com base em requisitos de divulgação denominados "Elementos". Tais Elementos são numerados em secções de A – E (A.1 – E.7).

O presente Sumário contém todos os Elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa. A numeração dos Elementos poderá não ser sequencial uma vez que há Elementos cuja inclusão não é, neste caso, exigível.

Ainda que determinado Elemento deva ser inserido no Sumário tendo em conta o tipo de valores mobiliários e emitente, poderá não existir informação relevante a incluir sobre tal Elemento. Neste caso, será incluída uma breve descrição do Elemento com a menção "Não Aplicável".

Secção A - Introdução e advertências

A.1	Advertências	O presente sumário deve ser entendido como uma introdução ao Prospeto. Qualquer decisão de investimento nas Obrigações deve basear-se numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor. Sempre que for apresentada em tribunal uma queixa relativa a informação contida num prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto antes do início do processo judicial. Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas que tenham apresentado o sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, e apenas quando o sumário em causa for enganador, inexato ou incoerente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto ou não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidirem se devem investir nestas Obrigações.
A.2	Autorizações para Ofertas Subsequentes	Não Aplicável. O Emitente não autoriza o uso do Prospeto para a subsequente revenda ou colocação final dos valores mobiliários denominados "Sporting SAD 2015-2018" através de intermediários financeiros.

Secção B - Emitente

B.1	Denominações jurídica e comercial do Emitente	Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D., sociedade aberta. A denominação comercial utilizada mais frequentemente é Sporting S.A.D Para efeitos do presente Prospeto a denominação utilizada é Sporting S.A.D
B.2	Endereço e forma jurídica do Emitente, legislação ao abrigo da qual o Emitente exerce a sua atividade e país em que está registado	O Emitente é uma sociedade anónima desportiva com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta), e tem sede social sita no Estádio José de Alvalade – Rua Professor Fernando da Fonseca, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503.994.499. O país de registo do Emitente é Portugal. A Sporting S.A.D. rege-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, que entrou em vigor a 1 de julho de 2013 e, para as sociedades desportivas que pretendiam participar em competições profissionais na época desportiva 2013/2014, a 1 de maio de 2013. As sociedades desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades anónimas (CSC) e pela legislação complementar aplicável às sociedades abertas, como seja o CódVM, mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. De entre estas especificidades é de realçar:

- a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar juridicamente a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de caráter profissional a não ser sob a forma prevista no estatuto jurídico do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro;
- o capital social mínimo, consoante as competições profissionais de futebol em que as sociedades participam;
- a existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A
 as ações subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador,
 as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de
 pessoas coletivas de direito público e as restantes de categoria B;
- o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente e de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, na obrigatoriedade do clube manter uma participação mínima na sociedade (não inferior a 10% do capital social da sociedade desportiva) e na atribuição de direitos especiais às ações enquanto detidas pelo clube fundador. O capital social do Emitente encontra-se dividido em 67 milhões de ações da categoria A e B. As ações de categoria A só integram tal categoria enquanto na titularidade do Sporting ou de sociedade gestora de participações sociais em que o Sporting detenha a maioria do capital social, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros a qualquer título. As ações de categoria B, no caso de serem adquiridas pelo Sporting, convertem-se em ações de categoria A;
- a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos acionistas que participem no capital de mais do que uma sociedade desportiva.

O regime fiscal específico das S.A.D.s é estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de setembro, conforme alterada pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.

A atividade da Sporting S.A.D. está, genericamente, sujeita à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, com a redação atualmente em vigor, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.

O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pela Sporting S.A.D. rege-se pelo disposto na Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação Desportiva e pelo Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a LPFP e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de julho de 1999, conforme alterado. A Lei n.º 114/99, de 3 de agosto, vem aditar o artigo 42.º à Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estipula o regime das contraordenações laborais.

Os critérios do *Financial Fair Play*, promovidos pela UEFA, são também aplicáveis à Sporting S.A.D. e respeitam, essencialmente, à inexistência de dívidas vencidas e não pagas e eventuais défices entre despesas e receitas, sendo monitorizados pela UEFA numa base regular.

B.4.b Tendências recentes mais significativas que afetam o Emitente e o setor em que opera

A Sporting S.A.D. não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afetar significativamente a sua situação económico-financeira no exercício em curso, apesar de o Emitente estar na situação do artigo 35.º do CSC, ou seja, encontra-se perdido mais de metade do seu capital social, com as consequências previstas no referido artigo.

No dia 22 de dezembro de 2014, a Fédération Internationale de Football Association (FIFA) aprovou uma alteração ao Regulamento sobre o Estatuto e Transferência de Jogadores, que proíbe a participação de terceiros nas receitas obtidas com os direitos económicos nas

		transferências dos jogadores de futebol e na cessão de créditos decorrentes das mesmas (<i>Third Party Ownership - TPO</i>) (Circular no. 1464). A proibição entra em vigor no dia 1 de maio de 2015, mantendo-se em vigor os contratos já celebrados até à cessação dos seus efeitos. Em comunicado conjunto, publicado no dia 9 de fevereiro de 2015, a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e <i>La Liga de Fútbol Profesional</i> , anunciaram a denúncia à Direção Geral da concorrência da Comissão Europeia da referida decisão da FIFA, por considerarem que a proibição de TPO <i>viola as regras da concorrência do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), além das liberdades fundamentais de estabelecimento, prestação e serviços, de trabalho e circulação de capitais.</i> A Sporting S.A.D. tem jogadores cujos direitos económicos são partilhados com Fundos. Contudo, considerando, por um lado, a atual estratégia de investimento desportivo seguida pelo Conselho de Administração e, por outro lado, o facto de os atuais contratos referentes a partilha de direitos económicos de jogadores com Fundos se manterem em vigor até à data do seu termo, conforme decorre do disposto na Circular FIFA nº. 1464, é entendimento do Conselho de Administração da Sporting S.A.D. que a referida proibição da FIFA não terá impactos negativos relevantes na situação do Emitente.
B.5	Descrição do Grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo	A Sporting S.A.D. é uma das entidades que constituem o Grupo Sporting, formado pelo Sporting, pela Sporting SGPS e pelas sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM. A 31 de dezembro de 2014 o organograma do Grupo Sporting era o seguinte: ORGANOGRAMA JURÍDICO DO GRUPO EMPRESARIAL - SPORTING CLUBE PORTUGAL SPORTING CLUBE DE PORTUGAL SPORTING SOUL SU DE SE
B.9	Previsão ou estimativa dos lucros	Não aplicável. Este Prospeto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.
B.10	Descrição da natureza de quaisquer	As demonstrações financeiras da Sporting S.A.D., e respetivas notas, relativas aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014, não contêm quaisquer reservas, embora delas constem as ênfases cujo teor é mencionado no

	reservas expressas no relatório de auditoria das informações financeiras históricas	Elemento D.2. Das demonstrações financeiras o relativas às contas do 1.º semestre reserva com limitação de âmbito, próprios da Sporting S.A.D., cujo	de 2014/20 o que pode	015 consta u e ter implica	ama ênfa ações no	ase e uma os capitais
B.12	Informação financeira histórica fundamental selecionada sobre	As demonstrações financeiras da de 2012/2013 e 2013/2014 encon Dados financeiros selecionados de	ntram-se auc		vas aos	exercícios
	o Emitente		Contas Se	emestrais	Contas	Anuais
			EUR'000 31.dez.14 (não auditado)	EUR'000 31.dez.13 (não auditado)	EUR'000 30.jun.14	EUR'000 30.jun.13
		Vendas e Prestações de Serviços Resultados Operacionais Resultados Com transações de passes de jogadores CashFlow. RLE+Amortizações+Provisões Ativo Total Ativo Corrente Ativo Não Corrente Outros Ativos intangíveis Total Ativo Não Corrente Resultado Líquido do período Total do Capital Próprio Passivo Total Passivo Total Passivo Corrente Resultado Diluído por ação (euros) Fonte: Sporting SAD Não ocorreram alterações signi Emitente desde a data dos seus publicados. Não ocorreram quaisquer alteraç ou comercial do Emitente sul informações financeiras históric primeiro semestre de 2014/2015 sujeito a revisão limitada e não aud	s últimos r cões signific osequentes cas (Relatón o reportado	napas finar rativas na p ao períod rio e Con	osição : o cobe tas refe	auditados financeira rto pelas crente ao
B.13	Acontecimentos recentes	Não aplicável. Não ocorreu qua afetado o Emitente e que seja solvência.				
B.14	Dependência face a outras entidades do grupo	A Sporting S.A.D. é uma das entidades que constituem o Grupo Sporting S.A.D., formado pelo Sporting, pela Sporting SGPS e pelas entidades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM.				
		O Sporting detém, direta e indir Sporting S.A.D O Emitente constitui-se solidaria Sporting e outras entidades do Contratos de financiamento celeb mora ou incumprimento das obriça o abrigo dos respetivos contratos é mutuária e garante, em particula e/ou pagamento de juros, o En cumprir com as obrigações das para com os respetivos credores verificou. Em novembro de 2014 foi continanceira, consubstanciado na asse	mente respondente por la gações das es de financia en das obriga mitente por referidas en . À presente tratado o a	onsável, em rting, pelo e essas entida entidades d amento, nos ações de ree de ver-se o ntidades do e data, tal	n conjuncumprinades. Erro Grupos quais o embolso obrigado o Grupos situação de rees	nto com o nento dos n caso de o Sporting Emitente de capital a ter de o Sporting nunca se

novembro de 2014, bem como a renegociação dos termos e condições dos financiamentos bancários existentes mediante a contratação de novas linhas de financiamento.

Nestes termos, a Sporting S.A.D. celebrou, no dia 28 de novembro de 2014, em conjunto com o Sporting e a Sporting SGPS, um contrato de constituição de garantias e promessa de garantias, no âmbito do qual foram prestadas pela Sporting S.A.D., pelo Sporting e pela Sporting SGPS, a favor do Novo Banco e do Millennium bcp um conjunto diverso de garantias para a segurança do bom pagamento das obrigações garantidas. Assim, a Sporting S.A.D. pode ver-se obrigada a cumprir com as obrigações assumidas pelo Sporting e pela Sporting SGPS, as quais por referência a 31 de dezembro de 2014, ascendem a cerca de €67 milhões.

B.15 Descrição sumária das principais atividades do Emitente

O objeto social da Sporting S.A.D. é, de acordo com o artigo 3º dos seus estatutos, "a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol."

O volume de faturação, por áreas de negócio, nas últimas duas épocas desportivas foi o seguinte:

	Contas Se	emestrais	Contas	Anuais
	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000
Proveitos O peracionais	31.dez.14	31.dez.13	30.jun.14	30.jun.13
Quotizações	-	-	-	1.392 (*
Direitos Televisivos	8.734	7.744	15.244	11.573
Bilheteira e bilhetes de época	5.396	3.936	6.528	5.106
Patrocínios e Publicidade	4.634	3.024	6.113	6.714
Royalties	267	540	1.107	2.211
Outros	1.596	440	621	726
Total	20.627	15.684	29.613	27.722

Fontes: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014, Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014

Futebol profissional

O negócio do futebol profissional assenta, essencialmente, na organização de espetáculos públicos — os jogos de futebol integrados nas competições de caráter profissional — e na sua comercialização, quer direta, quer através de diversos *media*. Associado a este núcleo essencial, são normalmente identificadas mais duas áreas de negócio acessórias, cujos resultados são potenciados pelos êxitos desportivos: (i) a oferta de produtos que veiculam a marca e a imagem da equipa e dos seus jogadores; e (ii) a exploração da publicidade associada aos espetáculos desportivos de futebol.

Competições desportivas de caráter profissional

A equipa de futebol explorada pela Sporting S.A.D. tem participado, e planeia continuar a participar, nas seguintes competições:

Provas Nacionais

I Liga¹

Prova organizada pela LPFP, na qual participam atualmente 18 equipas profissionais. Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito, além de pagar uma quota anual à LPFP. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 17, num total de 34 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o

^{*} Em virtude de acordo celebrado com o SCP, a partir de 1 de julho de 2013 as receitas de quotização dos sócios do Clube passaram a ser afectas a 100% ao Clube

¹ A denominação da I Liga dependerá do patrocinador institucional da LPFP. Na corrente época desportiva de 2014/15, a referida prova é denominada Liga NOS.

correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. No final da prova, a equipa que tiver somado mais pontos é designada Campeã Nacional e tem automaticamente garantido o acesso à UEFA Champions League. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

• Taça de Portugal

Prova organizada pela FPF, na qual participam todas as equipas inscritas nos campeonatos nacionais (organizados pela LPFP – I Liga e II Liga (exceto Equipas B) e pela própria FPF - II e III Divisões), disputada num sistema de eliminatórias, realizando-se, com exceção das meias-finais, que se realizam a "duas mãos", somente um jogo por eliminatória. As equipas da I Liga têm acesso direto à III eliminatória da prova. Em caso de empate existem mecanismos de desempate que garantem que só uma equipa passe a eliminatória. A prova termina com a disputa da final pelas duas equipas apuradas na VII eliminatória, correspondente às meias-finais, sendo atribuída a Taça de Portugal ao vencedor desse jogo, o qual tem, automaticamente, garantido o acesso a provas europeias organizadas pela UEFA. As receitas líquidas de cada jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

· Taça da Liga

Prova organizada pela LPFP, na qual participam as 36 equipas profissionais, da I Liga e II Liga (exceto Equipas B). A prova é disputada em 5 fases (final incluída), sendo que os 8 primeiros classificados da I Liga têm acesso direto à terceira fase, a qual é disputada por 18 clubes distribuídos em 4 grupos, efetuando cada equipa 1 jogo com cada um dos restantes elementos do grupo. As meias-finais da prova, jogadas a "uma mão" são disputadas pelas 3 equipas que tenham ficado em primeiro lugar de cada um dos grupos da terceira fase. A prova termina com a disputa da final entre os dois clubes vencedores das meias-finais. A LPFP detém em exclusivo os direitos publicitários e comerciais da competição, distribuindo prémios monetários pelas equipas participantes, de acordo com a respetiva progressão nas várias fases da prova.

Supertaça Cândido de Oliveira

Prova organizada pela FPF, em que se defrontam, num só jogo, o vencedor da I Liga e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, caso a mesma equipa tenha vencido as duas provas). Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia. As receitas líquidas deste jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

• II Liga (Equipa B)

Prova organizada pela LPFP, na qual participam um máximo de 24 equipas. Na época desportiva 2014/2015, a II Liga está a ser disputada por 18 equipas principais e por 6 equipas "B" (a equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior). Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 23, num total de 46 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

Provas Internacionais

• UEFA Champions League

Em 2014/2015, os dois primeiros classificados da I Liga portuguesa tiveram acesso direto à *UEFA Champions League* (fase de grupos da prova), tendo o terceiro classificado acesso ao "play-off".

A UEFA Champions League compreende três pré-eliminatórias, um "playoff", uma fase de grupos, três rondas a eliminar e uma final. Assim, o acesso à fase de grupos pressupõe vitória nas pré-eliminatórias e no "playoff". A derrota na terceira pré-eliminatória dá acesso ao "play-off" da UEFA Europa League e a derrota no "play-off" dá acesso à fase de grupos da UEFA Europa League. Por sua vez, a fase de grupos da prova compreende 32 equipas divididas em 8 grupos de 4 equipas cada. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam à fase seguinte, disputada em eliminatórias, onde cada equipa disputa dois jogos (um na condição de visitante e outro na de visitado), enquanto o terceiro classificado do grupo transita para os 16 avos-de-final da UEFA Europa League.

• UEFA Europa League

A UEFA Europa League, prova que substituiu a Taça UEFA, foi criada em 26 de julho de 2008, em Bordéus, França, e aprovada pelo Comité Executivo da UEFA no dia 26 de setembro de 2008, tendo ocorrido a primeira edição na época 2009/2010.

O torneio passou a ter um formato diferente da Taça UEFA, com 3 préeliminatórias, um "play-off", uma fase de grupos com 48 equipas participantes, 4 eliminatórias e uma final.

Nos jogos das três pré-eliminatórias e do "play-off" os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

A fase de grupos tem 48 equipas divididas em 12 grupos de quatro, que jogam entre si, em casa e fora, no outono. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam aos 16 avos-de-final, onde têm a companhia dos oito terceiros classificados da fase de grupos da UEFA Champions League.

Entre os 16 avos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do "play-off".

A final é decidida num único jogo, que esta época será disputada em Turim.

Portugal teve, no início da época desportiva 2014/2015, três representantes nesta prova.

Mercado alvo do Emitente

A Sporting S.A.D. prossegue três objetivos fundamentais que se encontram estritamente associados, sendo eles o sucesso desportivo da equipa de futebol profissional, a oferta ao público de espetáculos desportivos de elevada qualidade e a maximização do valor da empresa, por forma a satisfazer os acionistas, os associados do Sporting, os adeptos, simpatizantes e toda a população da região de influência do clube.

Em 31 de dezembro de 2014, o Sporting tinha 115.972 associados, dos quais 88.426 são sócios efetivos, distribuídos pelas seguintes categorias:

dezembro de 2014				
Categorias	Percentagem			
Efetivos	76,247%			
Auxiliares	23,466%			
Atletas e outros	0,285%			

Atualmente, existem cerca de 263 núcleos, 180 filiais e 20 delegações em Portugal e no exterior.

O mercado alvo da Sporting S.A.D. inclui, para além dos respetivos acionistas, do grupo de sócios e simpatizantes do Sporting e também adeptos de outros clubes que se deslocam ao estádio de Alvalade para assistir aos jogos ou que a eles assistem através de meios audiovisuais.

A 6 de agosto de 2003 foi inaugurado um novo Estádio José de Alvalade. O novo estádio veio oferecer melhores condições de conforto aos espectadores do futebol, o que permite, por um lado, aumentar as assistências e, por outro lado, criar fontes de receitas adicionais através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo desportivo. Do ponto de vista estratégico, este investimento foi fundamental para a melhoria da competitividade da Sporting S.A.D., na medida em que permitiu um aumento estrutural das receitas de bilheteira, de patrocínios e de merchandising para o Grupo Sporting e para a Sporting S.A.D..

O novo Estádio José de Alvalade está dotado de 50.046 lugares sentados e cobertos, para além de um complexo multifuncional.

De referir que em virtude da fusão por incorporação da SPM na Sporting S.A.D., ocorrida a 21 de novembro de 2014, a Sporting S.A.D. adquiriu o direito de superfície sobre o Estádio José Alvalade e sobre o edifício Multidesportivo, direito este cujo prazo termina a 4 de abril de 2063.

Em virtude desta fusão, a Sporting S.A.D. passou a ser responsável pela manutenção, gestão e exploração do Estádio José Alvalade e do Edifício Multidesportivo, tendo como objetivo racionalizar a utilização dos espaços e dos meios existentes, potencializar a rentabilidade dos mesmos e garantir a boa qualidade dos serviços prestados ao público por si ou por terceiros. Neste âmbito, a Sporting S.A.D. enquanto titular do direito de superfície, celebrou e celebrará com terceiros os contratos que entenda necessários ou convenientes à prossecução dos referidos objetivos.

B.16 Estrutura acionista

À data de 31 de dezembro de 2014, a lista de participações qualificadas, com indicação do número de ações detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20.º do CódVM, que são do conhecimento da Sporting S.A.D., é a seguinte:

		31.dez	.2014	30.jun.	2014	30.jun2	013
Acionistas		Nº de ações	% Direitos de Voto	Nº de ações	% Capital	Nº de ações	% Capital
Sporting Clube de Portugal:		17.858.641	26,655%	9.858.745	25,279%	9.858.745	25,279%
Diretamente:							
- Ações categoria A		17.849.518	26,641%	9.858.745	25,278%	9.858.745	25,278%
- Ações categoria B		9.123	0,014%				
Através de:							
Ações de categoria B		24.975.811	37,277%	24.975.933	64,041%	24.993.115	64,085%
Sporting, SGPS		24.962.270	37,257%	24.962.270	64,006%	24.962.270	64,006%
Sporting - Património e Marketing, SA*				122	0,000%	7.362	0,019%
Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho		12.014	0,018%	12.014	0,031%	12.014	0,031%
Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira	(SCP)					10.000	0,026%
Rui Pereira Caeiro	(SCP)	200	0,000%	100	0,000%	42	0,000%
Alexandre António Gaspar Carvalho Godinho	(SCP)	100	0,000%	200	0,001%	200	0,001%
Nuno Silvério Marques	(SCP)	1.005	0,002%	1.005	0,003%	1.005	0,003%
Óscar Manuel Machado Figueiredo	(SCP)	22	0,000%	22	0,000%	22	0,000%
Vicente Lemos Caldeira Pires	(SCP)	100	0,000%	100	0,000%	100	0,000%
Jorge Bruno Silva Barbosa Gaspar	(SCP)	100	0,000%	100	0,000%	100	0,000%
	Total Imputável	42.834.452	63,932%	34.834.678	89,320%	34.851.860	89,364%
Álvaro Madaleno de Oliveira Sobrinho							
através de Holdimo - Particpações e Investimentos, SA		20.000.000	29,851%				
Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira							
através de Olivedesportos, SGPS, SA		2.134.770	3,186%	2.134.770	5,474%	2.134.770	5,474%

* Sociedade incorprada por fusão na Sporting SAD
Fonters Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de decembro de 2014, Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de decembro de 2014.

Em virtude de aquisições derivadas, designadamente por doações de sócios, o Sporting adquiriu ações de categoria B, tendo referido tais ações em anteriores comunicações. Contudo, considerando que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, as ações detidas pelo clube fundador conferem sempre direitos especiais, tais ações devem considerar-se convertidas em ações de categoria A com a aquisição por parte do Sporting, não obstante terem sido adquiridas por facto diverso da subscrição.

O Sporting é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, mais

de 50% do capital social da Sporting S.A.D., detendo, por referência a 31 de dezembro de 2014, diretamente 17.858.745 ações da categoria A, às quais são inerentes direitos especiais, e indiretamente (conforme cálculo nos termos do artigo 16.º do CódVM e do artigo 448.º, n.º 4, do CSC), e 24.962.270 ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas diretamente pela Sporting SGPS. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sporting os direitos de voto de 13.541 ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente, totalizando no conjunto 24.975.811 ações da categoria B, controladas de forma indireta. O desenvolvimento da atividade principal da Sporting S.A.D. pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Sporting, consubstanciada não só na participação social maioritária (detida diretamente pelo Sporting e indiretamente pela Sporting SGPS) como também na utilização da marca Sporting pela equipa de futebol profissional. A Sporting S.A.D. tem atualmente uma emissão de 55.000.000 VMOC que se vence em 17 de janeiro de 2016. Considerando que o reembolso desta emissão se realizará exclusivamente através da conversão do respetivo valor nominal em novas ações da Sporting S.A.D. a emitir para o efeito, ao preço de conversão de €1, do mesmo irá resultar a emissão de 55.000.000 de novas ações da Sporting S.A.D.. Este aumento de capital do Emitente provocará um efeito dilutivo de aproximadamente 45,1% na participação social dos atuais acionistas. A composição acionista final da Sporting S.A.D. após o reembolso/conversão dos VMOC acima referidos dependerá da respetiva titularidade desta emissão de VMOC a essa data, pelo que, em resultado dessa conversão, poderão vir a verificar-se alterações relevantes nas participações qualificadas no capital social do Emitente. O Conselho de Administração continuará a acompanhar a evolução da estrutura acionista do Emitente, com o objetivo de assegurar que o desenvolvimento da atividade principal do Emitente não seja afetado de forma significativa. **B.17** Notação de risco Não aplicável. A Sporting S.A.D. não dispõe de notação de risco, não do Emitente tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de (rating) Obrigações.

Secção C - Valores mobiliários

C.1	Tipo e categoria dos valores mobiliários a oferecer e admitir à negociação	As Obrigações objeto da presente Oferta são ordinárias, escriturais, ao portador, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor. Às Obrigações foi atribuído o código ISIN PTSCPFOE0002 e o código CFI DBFUFB.
C.2	Moeda em que os valores mobiliários serão emitidos	As Obrigações serão emitidas em Euros.
C.5	Eventuais restrições à livre transferência dos títulos	Não aplicável. Não existem restrições à livre transferência das Obrigações.
C.8	Direitos associados aos valores	As Obrigações constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. Estas Obrigações não terão qualquer direito de

mobiliários

preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros não garantidos contraídos pelo Emitente, correndo *pari passu* com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.

As receitas e o património do Emitente respondem integralmente pelo serviço da dívida do presente empréstimo obrigacionista.

Os juros das Obrigações estão sujeitos à retenção na fonte de IRS ou IRC à taxa em vigor, sendo esta liberatória para efeitos de IRS e pagamento por conta para efeitos de IRC aquando do pagamento a entidades residentes (esta indicação constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável).

Por deliberação do Conselho de Administração da Sporting S.A.D., datada de 6 de março de 2015, ao abrigo da autorização da Assembleia Geral da Sporting S.A.D., concedida a 1 de outubro de 2014, sobre as condições da emissão, cada um dos Obrigações de que seja titular, sem necessidade de qualquer deliberação prévia da Assembleia Geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:

- a) no caso de incumprimento por parte do Emitente de qualquer obrigação de pagamento inerente às Obrigações;
- b) se ocorrer a exigibilidade antecipada, determinada por incumprimento, de quaisquer obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos pelo Emitente junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda do pagamento de obrigações decorrentes de emissões de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza.

Os Obrigacionistas que desejem, verificadas estas situações, exercer a opção de reembolso antecipado, deverão comunicar a sua intenção, por carta registada dirigida ao Conselho de Administração e endereçada à sede social do Emitente, devendo a mesma proceder ao respetivo reembolso das Obrigações até 10 dias úteis após a referida notificação.

As Obrigações são reguladas pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

C.9 Condições associadas aos valores mobiliários

A taxa de juro dos cupões é fixa e igual a 6,25%, ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.

Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias.

A data a partir da qual se inicia a contagem de juros é 25 de maio de 2015.

Os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 25 de maio e 25 de novembro de cada ano de vida das Obrigações.

O empréstimo tem uma duração de três anos, sendo o reembolso efetuado ao valor nominal, de uma só vez, em 25 de maio de 2018, salvo se ocorrer o vencimento antecipado, nos termos previstos supra.

A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação ao seu preço de compra,

		pressupondo capitalização com idêntico rendimento.
		Reembolso total no final de vida do empréstimo: 25 de maio de 2018
		Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 6,34059%
		Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 4,54581%
		As taxas de rentabilidade apresentadas poderão ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.
		Cálculo da TRE:
		$Pc = \sum_{t=1}^{n} \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^{t}} + \frac{VR}{(1+i/2)^{n}}$
		$TRE = (1 + i/2)^2 - 1$
		em que:
		Pc: preço de compra da Obrigação
		Juros: cupão semestral
		t: períodos semestrais
		n: maturidade (expressa em semestres);
		i: taxa de rentabilidade nominal anual;
		TRE: Taxa de rentabilidade efetiva anual;
		VR: Valor de reembolso;
		T: Taxa de imposto;
		Utilizou-se como pressuposto para o cálculo da taxa de rentabilidade efetiva líquida de impostos, uma taxa de imposto sobre os juros de 28%.
C.10	Instrumento derivado associado ao pagamento de juros	Não aplicável. As Obrigações não têm componente que constitua um instrumento derivado associado ao pagamento de juros.
C.11	Admissão à negociação em mercado regulamentado	Será solicitada a admissão à negociação das Obrigações no Euronext Lisbon, pelo que os Obrigacionistas poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações.
		A Sporting S.A.D. pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 25 de maio de 2015, após obtenção de autorização por parte da Euronext.

Secção D - Riscos

D.2	Principais riscos específicos	O investimento nas Obrigações envolve riscos. Deverá ter-se em consideração toda a informação contida no Prospeto e, em particular, os riscos que em seguida se descrevem, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento.
resultac ou cap riscos p outros,		Qualquer dos riscos que se destacam poderá ter um efeito negativo na atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras da Sporting S.A.D. ou capacidade da Sporting S.A.D. para atingir os seus objetivos, sendo que estes riscos podem não ser os únicos a que a Sporting S.A.D. está sujeita, podendo haver outros, atualmente desconhecidos ou que o Emitente atualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade,

resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras da Sporting S.A.D. ou capacidade desta para atingir os seus objetivos.

Insuficiência dos capitais próprios da Sporting SAD

O capital próprio da Sporting S.A.D., aprovado em Assembleia Geral realizada em 1 de outubro de 2014, é de €-118.030.000 e o capital próprio da Sporting S.A.D. de acordo com as demonstrações financeiras da Sporting S.A.D. (objeto de revisão limitada e não auditadas) referentes ao primeiro semestre do exercício de 2014/2015, findo em 31 de dezembro de 2014 é de €11.616.387,59, face a um capital social de €67.000.000, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35.º e 171º do CSC, traduzindo esta situação a perda de mais de metade do seu capital social, pelo que o Conselho de Administração deverá efetuar os procedimentos previstos nos artigos 35º e 171º do CSC, sobre os quais relata no Relatório de Gestão.

Em face desta situação (encontrar-se ao abrigo do artigo 35.º do CSC, ou seja, encontrar-se perdido mais de metade do seu capital social, com as consequências previstas no referido artigo) e no âmbito do plano de reestruturação financeira em curso e recapitalização da Sociedade, a Sporting S.A.D. aprovou as seguintes operações em Assembleia Geral, de 23 de julho de 2013, previamente aprovadas em Assembleia Geral do Sporting, de 30 de junho de 2013:

- aprovação da fusão por incorporação da Sporting S.A.D. (Sociedade Incorporante) e da SPM (Sociedade Incorporada), na modalidade de fusão por incorporação, nos termos dos artigos 97º nº 4 alínea a) do Código das Sociedade Comerciais, com transferência do património da SPM, designadamente do direito de superfície sobre o Estádio José Alvalade e sobre o Edifício Multidesportivo;
- aumento do capital social da Sporting S.A.D. por entrada em espécie, a realizar
 por subscrição particular pela sociedade Holdimo, no montante de 20 milhões
 de Euros, mediante a conversão de um crédito daquela entidade sobre a
 Sporting S.A.D., resultante de contrato de parceria de cooperação financeirodesportiva, através de emissão de 20 milhões de novas ações ordinárias,
 escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 Euro cada, pelo preço de
 subscrição de 1 Euro cada;
- autorização ao Conselho de Administração para proceder a um ou mais aumentos do capital social da Sporting S.A.D. num montante total de 18 milhões de Euros, a realizar por novas entradas em dinheiro através de subscrição particular junto de investidor(es) de referencia selecionado(s) pelo Conselho de Administração da Sociedade, com supressão do direito de preferência dos acionistas, com emissão de 18 milhões de novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 Euro cada e pelo preço de subscrição de 1 Euro cada;
- emissão de VMOC B, escriturais e nominativos, no montante de 80 milhões de Euros, com o valor nominal de 1 Euro cada, com prazo de 12 anos, pelo preço de subscrição de 1 Euro cada, obrigatoriamente convertíveis em ações ordinárias da Sporting S.A.D. a um preço de conversão de 1 Euro cada, com taxa de juro anual bruta condicionada de 4%, devida quando existam resultados distribuíveis pela Sporting S.A.D.. A emissão será efetuada mediante subscrição privada com realização em espécie, consistindo na conversão de créditos detidos sobre a Sporting S.A.D. pelo Banco Espirito Santo, S.A. (atualmente, Novo Banco), no montante de 24 milhões de Euros e pelo Millennium bcp, no montante de 56 milhões de Euros.
- contratação de um empréstimo bancário até ao montante de 68 milhões de Euros, destinado a liquidar dívida do SCP perante a Sporting S.A.D., bem como a liquidar dívida do SCP e da Sporting S.A.D. perante o Millennium bcp e o Banco Espírito Santo, S.A. (atualmente Novo Banco);

Dando execução às deliberações sociais de 30 de junho e 23 de julho de 2013 acima referidas, foram concretizadas as seguintes medidas e operações:

- no dia 14 de novembro de 2014, a assinatura do Acordo Quadro de Reestruturação Financeira (o "Acordo Quadro"); o qual contempla um conjunto de medidas e operações que incluem, entre outros, (i) a renegociação dos termos e condições dos financiamentos bancários existentes mediante a contratação de novas linhas de financiamento, (ii) o reembolso dos saldos inter-grupo, designadamente da dívida do SCP à Sporting S.A.D. e à SPM; (iii) o aumento de capital da Sporting S.A.D. por conversão de dívida da S.A.D. à Holdimo e por novas entradas em dinheiro a efetuar por investidores externos, e (iv) a manifestação de disponibilidade do Millennium bcp e do Novo Banco para poderem vir a subscrever uma eventual nova emissão de VMOC da Sporting S.A.D., no montante global de €55.000.000,00, em termos e condições similares aos dos VMOC no montante de €80.000.000,00, emitidos pela Sporting S.A.D. com o ISIN PTSCPEZM0000, no caso de o Emitente ver nisso interesse e desde que, cumulativamente, desta subscrição de VMOC: (i) não resulte o aumento da exposição financeira do Grupo Sporting perante cada um dos referidos bancos, através de instrumentos de capital, (ii) não resulte qualquer redução de garantias ou de grau de cobertura das garantias constituídas em favor de cada um dos referidos bancos, e desde que (iii) não existam situações de incumprimento ou causas de vencimento antecipado das obrigações financeiras em curso.
- no dia 21 de novembro de 2014, a outorga da escritura pública, e respetivo registo comercial, da fusão entre a SPM e a Sporting S.A.D., a qual implicou um aumento de capital social da Sociedade no montante de €8.000.000, que, em consequência, passou de €39.000.000 para €47.000.000;
- no dia 21 de novembro de 2014 a outorga da escritura pública de aumento de capital social, em espécie, no montante de €20.000.000, realizado mediante a incorporação de um crédito de igual montante detido pela sociedade anónima com a firma Holdimo, subscrito pela emissão de 20.000.000 de novas ações, com o valor nominal de €1 cada uma, tendo, em consequência, o capital social da Sociedade sido novamente aumentado de €47.000.000 para €67.000.000;
- no dia 16 de dezembro de 2014, a emissão de 80.000.000 de VMOC com o ISIN PTSCPEZM0000, escriturais e nominativos, ao valor nominal de €1 cada, com prazo de 12 anos, com preço de subscrição e preço de conversão de €1 cada, com taxa de juro anual bruta condicionada de 4%, devida quando existam resultados distribuíveis pela Sporting S.A.D. no exercício económico findo anterior à data de pagamento de juros, totalizando o montante de €80.000.000; esta emissão foi efetuada mediante subscrição privada com realização em espécie, por conversão de créditos detidos sobre a Sporting S.A.D., pelo Novo Banco, no montante de €24.000.000 e pelo Millennium bcp, no montante de €56.000.000.

A implementação das medidas acima referidas, previstas no Plano de Reestruturação Financeira, designadamente a emissão de €80.000.000 de VMOC, permitiu à Sociedade elevar os seus capitais próprios ficando mais próxima de não lhe ser aplicável o disposto nos artigos 35.º e 171º do CSC. É firme convicção do Conselho de Administração da Sporting S.A.D. que a reestruturação financeira em curso, acordada e contratada com os financiadores assenta em pressupostos económico-financeiros aceitáveis e exequíveis, pelo que a continuidade das operações da Sociedade se encontra assegurada, tendo em consideração que as medidas previstas na reestruturação em curso visam permitir, por um lado, aumentar os capitais próprios da Sociedade e, por outro lado, dotar a Sociedade dos meios financeiros necessários à gestão da sua atividade.

O objetivo do Conselho de Administração da Sporting S.A.D. é de continuar a desenvolver as operações necessárias de forma a melhorar a performance económico-financeira obtida neste exercício, com a devida sustentabilidade.

De entre as operações a implementar pelo Conselho de Administração cumpre

destacar o objetivo da realização até ao dia 31 de dezembro de 2015 de um ou mais aumentos do capital social da Sporting S.A.D., num montante total de €18.000.000, a realizar por novas entradas em dinheiro, através de subscrição particular junto de investidor(es) de referência selecionado (s) pelo Conselho de Administração da Sociedade.

A Assembleia Geral da Sporting S.A.D. de 23 de julho de 2013 deliberou autorizar o Conselho de Administração a proceder à realização desse(s) aumento(s) de capital, tendo sido estabelecido no Acordo Quadro que o(s) mesmo(s) se realizará(ão) até ao dia 31 de dezembro de 2015.

Sem prejuízo dos deveres e procedimentos decorrentes do artigo 35° do CSC, o Conselho de Administração da Sporting S.A.D. entende que a insuficiência dos capitais próprios não é incompatível com a continuidade das operações da Sociedade, a qual se encontra dependente do apoio dos acionistas, da rentabilidade futura das operações e do cumprimento do plano de reestruturação financeira contratualizado em novembro de 2014 com os bancos financiadores.

Existência de Ênfases na Certificação Legal das Contas Anuais dos exercícios 2012/2013 e 2013/2014

Existem ênfases na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria de 30 de junho de 2013 e de 30 de junho de 2014 que, de seguida, se transcrevem:

2012/2013

"Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- i) Em 30 de junho de 2013 as demonstrações financeiras da Sociedade apresentam um capital próprio negativo no montante de 119.409 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 43.816 milhares de euros e passivo de corrente superior ao ativo corrente em 123.423 milhares de euros. No entanto, conforme divulgado na Nota 1 do anexo contendo as notas explicativas, as demonstrações financeiras foram preparadas com base na continuidade das operações, a qual se encontra dependente do apoio financeiro dos acionistas, da rentabilidade futura das operações e do cumprimento do plano de reestruturação financeira em curso no Grupo Sporting, aprovado nas Assembleias Gerais do Sporting Clube de Portugal e da Sociedade em 30 de junho de 2013 e 23 de julho de 2013, respetivamente, e submetido aos bancos financiadores. Desta forma, as demonstrações financeiras não incluem qualquer ajustamento inerente à possibilidade de se vir a constatar que o pressuposto da continuidade não foi apropriado.
- O Conselho de Administração irá efetuar os procedimentos descritos no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, sobre os quais relata no relatório de gestão.
- ii) A Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria emitida pelo anterior Revisor Oficial de Contas em 7 de setembro de 2012, relativa ao exercício findo em 30 de junho de 2012, incluía uma reserva respeitante ao risco de recuperabilidade de valores a receber de entidades do Grupo Sporting, nomeadamente do Sporting Clube de Portugal. Tendo por base o plano de reestruturação financeira em curso, o qual prevê a obtenção de financiamento pelo Sporting Clube de Portugal para regularização dos valores a pagar á Sociedade, consideramos que a limitação acomodada na reserva não se aplica ao exercício findo em 30 de junho de 2013."

2013/2014

"Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para o facto de em 30 de junho de 2014 as demonstrações financeiras da Sociedade apresentarem um capital próprio negativo no montante de 118.030 milhares de euros e passivo corrente superior ao ativo corrente em 156.800 milhares de euros. No entanto, conforme divulgado na nota 1 do anexo contendo as notas explicativas, as demonstrações financeiras foram preparadas com base na continuidade das operações, a qual se encontra dependente do apoio financeiro dos acionistas, da rentabilidade futura das operações e do cumprimento do plano de reestruturação financeira em curso no Grupo sporting, aprovado nas Assembleias Gerais do Sporting Clube de Portugal e da Sociedade em 30 de junho de 2013 e 23 de julho de 2013, respetivamente, e acordado com os bancos financiadores. Desta forma, as demonstrações financeiras não incluem qualquer ajustamento inerente à

possibilidade de se vir a constatar que o pressuposto da continuidade não foi apropriado.

O Conselho de Administração irá efetuar os procedimentos descritos no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, sobre os quais relata no relatório de gestão."

Existe uma ênfase no Relatório de Revisão Limitada relativo às contas do primeiro semestre de 2014/2015 reportadas a 31 de dezembro de 2014 (contas sujeitas a revisão limitada e não auditadas) que, de seguida, se transcreve:

"Sem afetar o parecer expresso no parágrafo 9, acima, chamamos a atenção para o facto de em 31 de dezembro de 2014 a informação financeira da Sociedade apresentar passivo corrente superior ao ativo corrente em 77.763 milhares de euros. No entanto, conforme divulgado na nota 1 do anexo contendo as notas explicativas, as demonstrações financeiras foram preparadas com base na continuidade das operações, a qual se encontra dependente do apoio financeiro dos acionistas, da rentabilidade futura das operações e do cumprimento do plano de reestruturação financeira contratualizado em novembro de 2014 com os bancos financiadores. Desta forma, a informação financeira não inclui qualquer ajustamento inerente à possibilidade de se vir a constatar que o pressuposto da continuidade não foi apropriado.

Adicionalmente, por se encontrar perdida metade do capital social, o Conselho de Administração deverá efetuar os procedimentos descritos no artigo 35° do Código das Sociedades Comerciais, sobre os quais relata no relatório de gestão."

Existência de uma Reserva no Relatório de revisão limitada relativo às contas do primeiro semestre de 2014/2015 repostadas a 31 de dezembro de 2014 (contas sujeitas a revisão limitada e não auditadas)

As demonstrações financeiras da Sporting S.A.D. e respetivas notas, relativas às contas do 1.º semestre de 2014/2015, contém a seguinte reserva por limitação de âmbito, o que pode ter implicações nos capitais próprios da Sporting S.A.D.:

"Na sequência de alienação dos direitos desportivos e da totalidade dos direitos económicos de um jogador ao Manchester United em agosto de 2014, pelo valor total de 20.000 milhares de euros, e da resolução do contrato celebrado em agosto de 2012 entre a Sporting S.A.D. e a Doyen Sports Investments Limited (Doyen), referente à comparticipação de 75% dos respetivos direitos económicos, a Doyen instaurou uma ação no Tribunal Arbitral do Desporto contra a Sociedade. Na informação financeira do período de seis meses findo em 31 de dezembro de 2014, esta situação encontra-se divulgada na nota 30 do anexo — passivos e ativos contingentes.

Considerando que não obtivemos informação suficiente que permita avaliar a razoabilidade da decisão tomada pela Sporting S.A.D. de não reconhecer uma provisão respeitante à transação do jogador acima mencionada, e que desta situação decorre uma limitação ao âmbito do nosso trabalho, não nos é possível concluir, com razoável grau de segurança, sobre a existência de eventuais responsabilidades que não se encontrem refletidas na informação financeira da Sporting S.A.D. em 31 de dezembro de 2014.".

Responsabilidade pelos contratos de financiamento com empresas do Grupo Sporting

O Emitente constitui-se solidariamente responsável, em conjunto com o Sporting e outras entidades do Grupo Sporting, pelo cumprimento dos contratos de financiamento celebrados por estas entidades. Em caso de mora ou incumprimento das obrigações das entidades do Grupo Sporting ao abrigo dos respetivos contratos de financiamento, nos quais o Emitente é mutuária e garante, em particular das obrigações de reembolso de capital e/ou pagamento de juros, o Emitente pode ver-se obrigado a ter de cumprir com as obrigações das referidas entidades do Grupo Sporting para com os respetivos credores. À presente data, tal situação nunca se verificou.

A Sporting S.A.D., o âmbito da reestruturação financeira e societária deliberada pela Assembleia Geral da Sociedade em 23 de julho de 2013 e concretizada no último trimestre de 2014, renegociou os termos e condições dos financiamentos bancários existentes mediante a contratação de novas linhas de financiamento. Nestes termos, a Sporting S.A.D. celebrou, no dia 28 de novembro de 2014, em conjunto com o Sporting e a Sporting SGPS, SA, um contrato de constituição de garantias e promessa de garantias, no âmbito do qual foram prestadas pela Sporting S.A.D., pelo Sporting e pela Sporting SGPS, a favor Novo Banco e do Millennium

bcp um conjunto diverso de garantias para a segurança do bom pagamento das obrigações garantidas. Assim, a Sporting S.A.D. pode ver-se obrigada a cumprir com as obrigações assumidas pelo Sporting e pela Sporting SGPS, as quais por referência a 31 de dezembro de 2014, ascendem a cerca de €67 milhões.

À data de 31 de dezembro de 2014 e de 2013 e 30 de junho de 2014 e de 2013, existem ainda garantias bancárias prestadas às seguintes entidades:

Garantias Bancárias		EUR'000 30.jun.14	EUR'000 30.jun.13	EUR'000 31.dez.14	
DGCI		1.358	1.358	1.358	1.358
Repsol		9	9	9	9
	Total	1.367	1.367	1.367	1.367

Fontes: Relatório e Contas 2013/2014 (auditado), reportado a 30 de junho de 2014, Sporting SAD Relatório e Contas 1º semestre 2014/2015 (não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, Sporting SAD

Atividade principal do Emitente dependente da participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional

A Sporting S.A.D. tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sporting S.A.D. depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação e da *performance* desportiva alcançada pela sua equipa de futebol, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, a *performance* desportiva poderá ser afetada pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa do Sporting.

Dependência dos proveitos de exploração do emitente relativamente a contratos de cedência de direitos de transmissão televisiva e contratos publicitários

Parte significativa dos proveitos de exploração da Sporting S.A.D. resulta de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários. Essas receitas estão dependentes da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da capacidade negocial da Sporting S.A.D. face às entidades a quem sejam cedidos os direitos de exploração daquelas atividades. Adicionalmente, a Sporting S.A.D. está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades que possam substituir aquelas. Os proveitos de exploração estão também dependentes das receitas resultantes da participação da sua equipa de futebol nas competições Europeias.

Na época 2014/2015 o principal patrocinador da camisola da equipa de futebol profissional pagou à Sporting S.A.D. o montante fixo de €3.250.000,00, ao qual acrescem contrapartidas financeiras variáveis, dependentes da performance desportiva da equipa. O referido contrato de patrocínio terminará a sua vigência em 30 de junho de 2015, não estando, até à presente data, ainda contratado patrocinador que o substitua.

Importância relativa dos custos dos jogadores de futebol nos resultados de exploração da Sporting SAD

Os custos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da Sporting S.A.D. assumem um peso determinante nas contas de exploração da Sociedade. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade da Administração da Sporting S.A.D. assegurar uma evolução moderada dos custos médios por jogador e a racionalização do número de jogadores, especialmente tendo em conta os critérios do Financial Fair Play. Os principais critérios, promovidos pela Union des Associations Européenes de Football (UEFA), são:

 a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores,

- (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na Formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de Euros (devendo ser consideradas para este efeito as três épocas anteriores, à exceção do primeiro ano de aplicação deste critério (época 2013/2014) em que apenas se deverão considerar duas épocas) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

A aplicação deste segundo critério teve início na época 2013/2014, incidindo o cálculo sobre os *break-evens* relativos às épocas 2012/2013 e 2013/2014, altura a partir da qual a UEFA avalia este rácio numa perspetiva de monitorização e sensibilização para assegurar a continuidade operacional dos clubes, uma vez que o seu incumprimento origina a necessidade de entrega de informação financeira prospetiva e à avaliação da situação pela UEFA.

Contudo, estão previstas sanções para o não cumprimento dos critérios do Financial Fair Play, que podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

Para efeitos de cumprimento do Regulamento do Licenciamento de Clubes e *Financial Fair-Play* da UEFA, desde o licenciamento para a época desportiva de 2013/14 que os Clubes devem respeitar as regras do break-even, que cobre três períodos de reporte:

- i) O período T que termina no ano civil em que começa a competição de clubes da UEFA;
- ii) O período T-1, que termina no ano civil anterior àquele em que começa a competições de clubes da UEFA; e
- iii) O período T-2, relativo ao período de reporte precedente.

Assim, para obter o licenciamento para as competições de clubes da UEFA 2014/15, o Período T corresponde ao exercício que terminou em 2014, o Período T − 1 corresponde ao exercício que terminou em 2013 e período T-2 corresponde ao exercício que terminou em 2012, encontrando-se previsto um regime de breakeven agregado aceitável de €5.000.000. Contudo, a UEFA admite que este limite seja de €45.000.000 para o período de monitorização avaliado nas épocas de licença 2013/14 e 2014/15 e de €30.000.000 para o período de monitorização avaliado nas épocas de licença 2015/16; 2016/17; e 2017/18, sem prejuízo de um valor inferior que venha a ser decidido pelo Comité Executivo da UEFA para as épocas subsequentes, se o diferencial para os referidos €5.000.000 for coberto com o aumento dos capitais próprios da sociedade.

No âmbito da monitorização à Sporting S.A.D. e em consequência dos resultados de break-even negativos verificados nos períodos T-1 e T-2, a UEFA instaurou um procedimento contra o SCP.

Os resultados de break-even da Sporting S.A.D. para os identificados períodos são:

Período T	Período T-1	Período T-2
€8.632 milhares de	€-43.581 milhares de	€-42.024 milhares de
euros	euros	euros

O referido procedimento está em curso, podendo ser aplicadas sanções disciplinares e financeiras pelo órgão competente da UEFA.

O Conselho de Administração da Sporting S.A.D. entende que, em resultado do procedimento de monitorização pela UEFA, no âmbito do *Financial Fair Play*, não resultarão impactos materialmente relevantes para a situação financeira do Emitente.

Importância relativa dos proveitos de transferências de jogadores de futebol nos resultados de exploração da Sporting SAD

Os proveitos resultantes de transferências de jogadores da Sporting S.A.D. assumem um peso muito significativo nas contas de exploração da Sociedade. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da ocorrência de lesões nos jogadores, da capacidade da Sporting S.A.D. formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados. A Fédération Internationale de Football Association (FIFA), de acordo com o Regulamento sobre o Estatuto e Transferência de Jogadores, estabelece os seguintes princípios:

- (i) os contratos são para se cumprirem;
- (ii) os contratos podem ser rescindidos por qualquer das partes desde que lhes assista justa causa para a rescisão;
- (iii) os contratos podem ser rescindidos pelos jogadores quando lhes assista justa causa desportiva;
- (iv) a rescisão de um contrato sem justa causa, fora do período protegido, gera a obrigação de indemnização à contraparte, podendo o montante da mesma ser estipulado contratualmente e, caso a rescisão tenha lugar durante o período contratual protegido haverá cumulativamente lugar a sanções desportivas aplicáveis à parte que tenha dado azo à rescisão.

Esclarece-se, para os devidos efeitos, que o período contratual protegido difere consoante a idade que o jogador tenha à data da assinatura do contrato, sendo que, para aqueles com idades inferiores a 28 anos ficam obrigados a cumprir três anos de contrato e aqueles com idade igual ou superior a 28 anos o período contratual protegido é reduzido para dois anos.

Desenvolvimento da atividade da Sporting S.A.D. é apoiado na existência e manutenção da relação privilegiada com o Sporting

O Sporting detém atualmente, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital social da Sporting S.A.D., detendo, por referência a 31 de dezembro de 2014, diretamente 17.858.745 ações da categoria A, às quais são inerentes direitos especiais, e indiretamente (conforme cálculo nos termos do artigo 16.º do CódVM e do artigo 448.º, n.º 4, do CSC) 24.962.270 ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas diretamente pela Sporting SGPS. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sporting os direitos de voto de 23.541 ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente, totalizando no conjunto 24.985.811 ações da categoria B, controladas de forma indireta.

O desenvolvimento da atividade principal da Sporting S.A.D. pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Sporting, consubstanciada não só na participação social maioritária (detida diretamente pelo Sporting e indiretamente pela Sporting SGPS) como também na utilização da marca Sporting pela equipa de futebol profissional.

A Sporting S.A.D. tem atualmente uma emissão de 55.000.000 VMOC que se vence em 17 de janeiro de 2016. Considerando que o reembolso desta emissão se realizará exclusivamente através da conversão do respetivo valor nominal em novas ações da Sporting S.A.D. a emitir para o efeito, ao preço de conversão de €1, do mesmo irá resultar a emissão de 55.000.000 de novas ações da Sporting S.A.D.. Este aumento de capital do Emitente provocará um efeito dilutivo de aproximadamente 45,1% na participação social dos atuais acionistas. A composição acionista final da Sporting S.A.D. após o reembolso/conversão dos VMOC acima referidos dependerá da respetiva titularidade desta emissão de VMOC a essa data, pelo que, em resultado dessa conversão, poderão vir a verificar-se alterações relevantes nas participações qualificadas no capital social do Emitente.

O Conselho de Administração continuará a acompanhar a evolução da estrutura acionista do Emitente, com o objetivo de assegurar que o desenvolvimento da

atividade principal do Emitente não seja afetado de forma significativa.

Participação na UEFA Champions League

O acesso à UEFA Champions League pode ser feito por apuramento direto, préeliminatórias ou "play-off". O tipo de apuramento depende da classificação dos clubes nacionais nas competições internas de cada país, o que possibilita um maior ou menor número de clube com acesso direto. Os prémios que os clubes ganham pela participação na UEFA Champions League dependem também da fase em que participam e dos resultados obtidos em cada uma dessas fases. A Sporting S.A.D. apurou-se diretamente para a corrente edição da competição. Após a 1ª fase de Grupos desta competição, a Sporting S.A.D. apurou-se para a fase seguinte da Liga Europa que se começou a disputar em fevereiro de 2015, tendo sido eliminado nos 16 avos de final pela equipa do Wolfsburg. Esta eliminação não terá qualquer impacto materialmente relevante nas demonstrações financeiras da Sporting S.A.D., na medida em que o plano de negócios do Emitente previa apenas receitas decorrentes da participação na Liga Europa, as quais foram ultrapassadas em virtude da participação na UEFA Champions League.

A performance desportiva na UEFA Champions League e na Liga Europa tem um impacto muito significativo na performance financeira do Emitente, em virtude dos prémios atribuídos pela participação na UEFA Champions League e na Liga Europa e pela passagem das diferentes das fases das provas. A Sporting S.A.D. tem sempre como objetivo que os custos com o plantel sejam adequados a cada época desportiva face às expectativas de participação e evolução nestas provas, pelo que mesmo uma não partipação na UEFA Champions League não afetará de forma relevante a sustentabilidade financeira do Emitente.

Alienação de passes dos jogadores sujeita a variações nas tendências do mercado de transferências

A Sporting S.A.D., tal como previsto na atividade das S.A.D.s, procede regularmente à alienação de "passes" dos seus jogadores. Na aquisição de cada jogador, não há garantias de que o valor de uma potencial alienação corresponda ao seu justo valor ou sequer que existam compradores interessados em adquirir o "passe" de um determinado jogador.

Alterações na conjuntura económica e financeira, nacional e internacional

Para além dos riscos próprios da atividade já mencionados, a Sporting S.A.D. está sujeita aos demais riscos a que as restantes atividades se encontram sujeitas como sejam os decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e eventuais alterações legislativas que ocorram no plano nacional, ou internacional, com repercussões a nível interno, que poderão determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios da Sporting S.A.D..

Riscos Financeiros

O enquadramento macroeconómico e financeiro atual apresenta um conjunto de constrangimentos que têm implicado uma crescente dificuldade na capacidade das empresas nacionais se financiarem, quer por via do crédito bancário, quer no mercado de capitais. Tal poderá vir a comprometer a capacidade da Sporting S.A.D. de financiar a sua atividade corrente e eventuais investimentos futuros, ou de assegurar o refinanciamento de operações que se vençam (incluindo as Obrigações) em condições de remuneração por si consideradas adequadas.

Risco Taxa de Juro de financiamentos a taxa variável

O endividamento da Sporting S.A.D. encontra-se, sobretudo, indexado a taxas de juro variáveis, expondo a Sporting S.A.D. ao risco de variabilidade dos fluxos de caixa resultante da alteração das taxas de mercado.

Os financiamentos obtidos a taxas de juro fixas expõem a Sporting S.A.D. ao risco de variação do justo valor desses instrumentos pela alteração das taxas de mercado.

À data de 30 de dezembro de 2014, dos financiamentos contratados, pela Sporting S.A.D., aproximadamente 80% estão sujeitos a taxa variável e 20% a taxa fixa.

Havendo excedentes de liquidez, é efetuado parcialmente um hedging natural de cashflows, dado que os montantes excedentes são aplicados e remunerados a taxa de juro também ela variável.

Apesar de o risco de taxa de juro ser significativo, a Sporting S.A.D., nos exercícios 2012/2013 e 2013/2014, não utilizou instrumentos derivados para efeitos de cobertura deste risco. As suas operações são contratadas com base nas necessidades de financiamento da sua atividade.

Risco de Taxa de Câmbio

Na sua atividade operacional, a Sporting S.A.D. realiza algumas transações expressas em outras moedas que não Euro, nomeadamente transações de "passes" de jogadores. As transações em moeda estrangeira são raras e de muito curto prazo, pelo que não se encontra implementado um processo formal de gestão deste risco. A Sporting S.A.D., nos exercícios 2012/2013 e 2013/2014 e no primeiro semestre de 2014/2015, não utilizou instrumentos derivados para efeitos de cobertura deste risco.

Risco de Crédito

O risco de crédito da Sporting S.A.D. está maioritariamente associado às contas a receber decorrentes da venda de "passes" de jogadores e outras transações relacionadas com a sua atividade, nomeadamente venda de direitos de transmissões televisivas, publicidade e patrocínios diversos. O risco de crédito refere-se ao risco da contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, resultando numa perda para a Sociedade. O Grupo Sporting não considera existir risco de crédito significativo com alguma entidade em particular, ou com algum grupo de entidades com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por diversos clientes e diferentes áreas geográficas. O Grupo Sporting procura obter garantias de crédito, sempre que a situação financeira do cliente assim o recomende. Para os clientes em que o risco de crédito, ou o montante da conta a receber, o justifique, essas garantias consubstanciam-se em garantias bancárias.

Risco de Liquidez

A gestão do risco de liquidez da Sporting S.A.D. é realizada com base nos compromissos celebrados com os seus devedores e credores, tentando, sempre que possível, adequar os *cash flows* entre os seus ativos e passivos de forma a encontrar um equilíbrio entre recebimentos e pagamentos. A Sporting S.A.D. tem como política a aplicação de excedentes de tesouraria sempre tendo presente o binómio baixo risco vs máximo retorno possível e, tendo sempre presente a adequação dos prazos de aplicação de liquidez excedentária às suas necessidades de atividade operacional, por forma a garantir liquidez sempre que necessário. A Sporting S.A.D. tem um planeamento de tesouraria semanal que é monitorizado com a mesma regularidade.

A 31 de dezembro de 2014, o diferencial existente entre os valores apresentados para o passivo corrente e para o ativo corrente é de cerca de €77,76 milhões de euros e será reduzido, até ao final da época desportiva em curso, por via das medidas implementadas no âmbito do atual plano de reestruturação financeira.

Adicionalmente, os financiamentos de curto prazo existentes à data de 31 de dezembro de 2014, estão, na sua maioria englobados no acordo quadro firmado com os Bancos e são renováveis, sendo exigíveis nas condições prescritas no mesmo

Gestão do Risco de Refinanciamento

Os contratos de financiamento preveem um conjunto de obrigações gerais de ação, de omissão e de prestação de informação aos Bancos, bem como cláusulas de reembolso obrigatório antecipado dos créditos financeiros. Em caso de incumprimento pela Sporting S.A.D. das obrigações assumidas nos contratos de financiamento os Bancos dispõem da faculdade de declarar vencidos antecipadamente os créditos financeiros. Acresce que o incumprimento pela Sporting SAD das obrigações assumidas nos contratos de financiamento concede

igualmente aos Bancos a faculdade de exercer opções de conversão dos VMOC, nos prazos estabelecidos nas respetivas condições de emissão. Refira-se ainda que, a Sporting S.A.D. acordou com os Bancos, no âmbito do plano de reestruturação financeira em curso, um plano de negócios para o período que decorrerá entre os exercícios de 2014/2015 e 2021/2022, do qual resultam mecanismos de afetação de parte das receitas com eventuais participações nas competições europeias e vendas de jogadores ao reembolso antecipado de dívida, e de cash sweep no caso de no final de cada exercício existir um excesso de cash flow face às estimativas da Emitente constituindo incumprimento do plano de negócios, os desvios negativos ao cash flow disponível antes o serviço da dívida superiores a 5% do mesmo. Não obstante o referido, a Sporting S.A.D. entende que deste conjunto de obrigações não resultam restrições materiais à normal gestão operacional e financeira da sociedade.

Notação de Rating

A Sporting S.A.D. não dispõe de notação de risco (rating), não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.

Riscos relativos a processos judiciais

À data de 31 de dezembro de 2014, existiam processos judiciais intentados contra a Sporting S.A.D. e intentados pela Sporting S.A.D. contra terceiros.

Relativamente aos processos intentados contra a Sporting S.A.D., é convicção do Conselho de Administração da Sporting S.A.D. que, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais e aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam a Sporting S.A.D., os mesmos não resultarão em responsabilidades para a Sporting S.A.D. que i) justifiquem um reforço adicional das provisões constituídas e ii) resultem em impactos materialmente relevantes suscetíveis de afetar as suas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014.

D.3 Principais riscos específicos dos valores mobiliários

As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Para cada potencial investidor nas Obrigações que não são classificadas como um instrumento financeiro complexo, deve o banco avaliar a adequação do investimento, tendo em atenção as características e as circunstâncias do cliente, exceto se comprovadamente estiverem preenchidas as condições cumulativas para se tratar de uma mera execução de ordem. Além disso, cada investidor deverá ter em conta as suas próprias condições, bem como os riscos do Emitente, a liquidez dos valores mobiliários e os riscos de mercado dos mesmos. Em particular, cada potencial investidor deverá:

- (a) ter suficiente conhecimento e experiência para realizar uma avaliação ponderada das Obrigações, das vantagens e dos riscos de um investimento nas Obrigações e da informação contida ou incorporada por remissão neste Prospeto ou em qualquer adenda ou retificação ao mesmo;
- (b) ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar, no contexto da sua particular condição financeira, um investimento nas Obrigações e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos;
- (c) ter recursos financeiros suficientes e liquidez que permitam suportar todos os riscos inerentes a um investimento nas Obrigações;
- (d) perceber aprofundadamente os termos e as condições aplicáveis às Obrigações e estar familiarizado com os mercados financeiros relevantes com assessoria de um consultor financeiro ou outro adequado, bem como cenários possíveis relativamente a fatores económicos, de taxas de juro ou outros que possam afetar o seu investimento e a sua capacidade de suportar os riscos aplicáveis.

De acordo com as normas aplicáveis à convocação de assembleias de Obrigacionistas, a tomada de decisões com base em certas maiorias vincula todos os Obrigacionistas, incluindo os que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e os que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.

Será solicitada a admissão à negociação das Obrigações no Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações. Até ao respetivo reembolso, as Obrigações poderão ser transacionadas em mercado secundário, nomeadamente em bolsa, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela entidade competente. As transações em mercado secundário estarão dependentes da liquidez desse mercado, podendo ser realizadas transações abaixo do valor de efetiva subscrição das Obrigações. As Obrigações não têm um mercado estabelecido na data da sua emissão. Se tal mercado não se desenvolver (ou, desenvolvendo-se, se não possuir um elevado nível de liquidez), os Obrigacionistas poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações com facilidade ou a preços que lhes permitam recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável a investimentos similares que tenham realizado em mercado secundário. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações em carteira até à respetiva data de vencimento.

Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal (incluindo fiscal) regulatória ou na interpretação ou aplicação das normas jurídicas aplicáveis, que possa ter algum tipo de efeito adverso nas Obrigações ou nos direitos e obrigações do Emitente e/ou dos investidores.

A Sporting S.A.D. pagará o capital e juros relativos às Obrigações em Euros, o que coloca certos riscos às conversões cambiais, caso os investimentos financeiros de um Obrigacionista sejam denominados noutra moeda (a "Moeda do Investidor"). Tais riscos incluem o risco de as taxas de câmbio sofrerem alterações significativas e o risco de as autoridades com jurisdição sobre a Moeda do Investidor ou sobre o Euro poderem impor ou modificar controlos cambiais. Assim, os investidores poderão receber um capital ou juro inferior ao esperado ou nem vir a receber capital ou juro.

O juro das Obrigações é calculado através de uma taxa fixa. Em conformidade, o investimento nas Obrigações envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de mercado poderem afetar negativamente o valor das Obrigações. Em particular, se as taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) subirem, então será expectável que o valor de mercado das Obrigações desça.

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta. À subscrição das Obrigações estarão associadas outras despesas e comissões, pelo que o subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao custodiante podem ter na rendibilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).

Secção E - Oferta

E.2.b	Motivos da	Oferta,
	afetação	das
	receitas e m	ontante
	líquido e	stimado
	das receitas	

A Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente do Emitente, permitindo-lhe ainda o reembolso do empréstimo intercalar, no montante de €20.000.000, concedido à Sporting S.A.D., em 14 de novembro de 2014, o qual teve por finalidade o reembolso do empréstimo obrigacionista denominado "Sporting SAD 2014", emitido em 22 de julho de 2011 e com reembolso em 22 de novembro de 2014, no montante de €20.000.000. O vencimento do referido empréstimo intercalar no montante de €20.000.000 ocorrerá na data de liquidação financeira da Oferta.

Além disso as receitas da Oferta permitirão ao Emitente consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de outras operações que se vencerão num futuro próximo.

Em caso de subscrição incompleta da Oferta, o Millennium bcp e o Novo Banco, garantem a subscrição de €10.000.000, sendo que a Sporting S.A.D. diligenciará junto das suas fontes habituais de financiamento com vista a obter os restantes recursos necessários para o cumprimento dos seus objetivos.

Na hipótese de a Oferta ser integralmente subscrita, o valor bruto do encaixe da operação será de €30.000.000.

O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões que ascendem a €1.149.000 (incluindo impostos) e dos honorários de advogados, das despesas e dos custos obrigatórios com a divulgação da operação, que ascendem a €52.230, que serão suportadas pela Sporting S.A.D., sendo o referido montante líquido estimado em cerca de €28.798.770, pressupondo que a Oferta se concretize pelo seu montante máximo, ou seja, €30.000.000.

E.3 Termos e condições da Oferta

A presente Oferta é uma oferta pública de subscrição dirigida ao público em geral, tendo por objeto um máximo de 6.000.000 Obrigações, com o valor nominal de €5 por cada Obrigação, perfazendo um montante máximo de €30.000.000.

O preço de subscrição das Obrigações é de €5 por cada Obrigação.

As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 20 Obrigações e em múltiplos de 1 Obrigação. O número máximo de Obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de Obrigações disponíveis para subscrição e ao processo de rateio descrito abaixo.

O pagamento do preço de subscrição das Obrigações será integral e efetuado por débito em conta no dia 25 de maio de 2015, não obstante o respetivo intermediário financeiro poder exigir de cada subscritor, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, o provisionamento a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a respetiva ordem de subscrição.

Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.

As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o provisionamento do respetivo montante no momento da receção da ordem de subscrição.

O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no *website* da CMVM, em www.cmvm.pt.

As Obrigações são nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.

A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Interbolsa, com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

No caso de subscrição incompleta, ou seja, no caso de a procura não atingir o número de Obrigações disponíveis, o montante da emissão de Obrigações ficará limitado ao número de subscrições recolhidas e devidamente validadas, a que acrescerá o valor da garantia de colocação de um máximo até €10.000.000, prestada em conjunto, mas não solidariamente, pelo Novo Banco e pelo Millennium bcp, até ao limite do montante da emissão correspondente a €30.000.000.

Se a procura de Obrigações for superior ao número de Obrigações disponíveis, proceder-se-á a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

- (i) atribuição de 200 Obrigações a cada ordem de subscrição (ou do número de Obrigações solicitadas, no caso de este ser inferior a 200). No caso de o número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas;
- (ii) atribuição das restantes Obrigações solicitadas em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que deram entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, será atribuído um número de Obrigações adicional proporcional à quantidade solicitada na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação do critério anterior, em lotes de 1 Obrigação, com arredondamento por defeito;
- (iii) atribuição sucessiva de mais 1 Obrigação às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de 1 Obrigação. No caso de o número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas.

O período de subscrição das Obrigações decorrerá entre as 8h30m do dia 7 de maio de 2015 e as 15h00m do dia 20 de maio de 2015, podendo as ordens de subscrição ser recebidas até ao termo deste prazo.

A aceitação da Oferta por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se durante o período acima identificado junto dos membros do Sindicato de Colocação ou de outros intermediários financeiros legalmente habilitados, sociedades corretoras e sociedades financeiras de corretagem, mediante a transmissão de ordem de subscrição.

Os destinatários da Oferta têm o direito de alterar/revogar a sua ordem de subscrição através de comunicação escrita dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu, em qualquer momento até quatro dias úteis antes do termo do prazo da Oferta, ou seja, até às 15h00m do dia 14 de maio de 2015 (inclusive).

Para efeitos de aplicação dos critérios de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem (ou seja, a ordem inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração).

Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados pela Euronext, sendo publicados no boletim de cotações da Euronext e divulgados no *website* da CMVM (sistema de difusão de

		informação) em www.cmvm.pt no dia 21 de maio de 2015, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao público. A liquidação física e financeira da Oferta e a emissão das Obrigações ocorrerá no 2.º dia útil após a divulgação dos resultados da Oferta, isto é no dia 25 de maio de 2015, data a partir da qual se inicia a contagem de juros.
E.4	Interesses significativos para a Oferta e situações de conflito de interesses	Os Coordenadores Globais, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela organização e montagem da presente Oferta e os membros do Sindicato de Colocação na qualidade de intermediários financeiros responsáveis por desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza da Oferta, não existem situações de conflito de interesses, de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta.
E.7	Despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente	A Sporting S.A.D., enquanto Emitente, não cobrará quaisquer despesas aos subscritores. Contudo, sobre o preço de subscrição das Obrigações poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores aos intermediários financeiros, os quais constam dos precários destes disponíveis no sítio da CMVM na Internet em www.cmvm.pt, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de subscrição.

CAPÍTULO 2 – FATORES DE RISCO DO EMITENTE E DOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER E A ADMITIR

Os potenciais investidores em Obrigações da Sporting S.A.D. deverão ponderar os fatores de risco a seguir enunciados e demais informação e advertências contidas neste Prospeto antes de tomarem qualquer decisão de investimento.

Os potenciais investidores deverão considerar que qualquer dos riscos que se destacam no Prospeto poderá ter um efeito substancial e negativo na atividade, resultados operacionais, situação financeira e perspetivas futuras do Grupo.

O texto que se segue descreve alguns dos riscos mais significativos e suscetíveis de afetar a Sporting S.A.D.. Adicionalmente, os investidores deverão ter em conta que os riscos identificados no Prospeto não são os únicos a que a Sporting S.A.D. está sujeita, podendo existir outros riscos e incertezas, atualmente desconhecidos ou que o Emitente atualmente não considera relevantes e que, não obstante, poderão vir a tornar-se relevantes no futuro, com efeitos negativos na atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras da Sporting S.A.D. ou capacidade desta para atingir os seus objetivos.

A ordem pela qual os fatores de risco são a seguir apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou à magnitude do seu impacto.

Assim, os potenciais investidores em Obrigações da Sporting S.A.D. deverão consultar cuidadosamente a informação incluída no Prospeto ou nele incluída por remissão e formar as suas próprias conclusões antes de tomarem qualquer decisão de investimento.

2.1. Riscos gerais relativos à atividade do Emitente

Deverão ser consideradas as informações relativas aos fatores de risco específicos da atividade do Emitente, nomeadamente:

1. Insuficiência dos capitais próprios da Sporting S.A.D.

O capital próprio da Sporting S.A.D., aprovado em Assembleia Geral realizada em 1 de outubro de 2014, é de €-118.030.000 e o capital próprio da Sporting S.A.D. de acordo com as demonstrações financeiras da Sporting S.A.D. (objeto de revisão limitada e não auditadas) referentes ao primeiro semestre do exercício de 2014/2015, findo em 31 de dezembro de 2014 é de €11.616.387,59, face a um capital social de €67.000.000, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35.º e 171º do CSC, traduzindo esta situação a perda de mais de metade do seu capital social, pelo que o Conselho de Administração deverá efetuar os procedimentos previstos nos artigos 35.º e 171º do CSC, sobre os quais relata no Relatório de Gestão. A Sporting S.A.D. tem vindo a implementar medidas previstas no Plano de Reestruturação Financeira que lhe permitirão, por um lado, elevar os seus Capitais Próprios, e, por outro lado, dotar a Sociedade dos meios necessários à gestão da sua atividade, designadamente criando condições para assegurar o cumprimento dos requisitos do Fair Play financeiro exigidos pela UEFA para a participação nas competições europeias.

Em face desta situação (encontrar-se ao abrigo do artigo 35.º do CSC, ou seja, encontra-se perdido mais de metade do seu capital social, com as consequências previstas no referido artigo) e no âmbito do plano de reestruturação financeira em curso e recapitalização da Sociedade, a Sporting S.A.D. aprovou as seguintes operações em Assembleia Geral, de 23 de julho de 2013, previamente aprovadas em Assembleia Geral do Sporting, de 30 de junho de 2013:

- aprovação da fusão por incorporação da Sporting S.A.D. (Sociedade Incorporante) e SPM (Sociedade Incorporada), na modalidade de fusão por incorporação, nos termos dos artigos 97° nº 4 alínea a) do Código das Sociedade Comerciais, com transferência do património da SPM, designadamente do direito de superfície sobre o Estádio José Alvalade e sobre o Edifício Multidesportivo;
- aumento do capital social da Sporting S.A.D. por entrada em espécie, a realizar por subscrição particular pela sociedade Holdimo, no montante de €20.000.000, mediante a conversão de um crédito daquela entidade sobre a Sporting S.A.D., resultante de contrato de parceria de cooperação financeiro-desportiva, através de emissão de 20.000.000 de novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €1 cada, pelo preço de subscrição de €1 cada;
- autorização ao Conselho de Administração para proceder a um ou mais aumentos do capital social da Sporting S.A.D. num montante total de €18.000.000, a realizar por novas entradas em dinheiro através de subscrição particular junto de investidor(es) de referência selecionado(s) pelo Conselho

de Administração da Sociedade, com supressão do direito de preferência dos acionistas, com emissão de 18.000.000 de novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €1 cada e pelo preço de subscrição de €1 cada;

- emissão de VMOC, escriturais e nominativos, no montante de €80.000.000, com o valor nominal de €1 cada, com prazo de 12 anos, pelo preço de subscrição de €1 cada, obrigatoriamente convertíveis em ações ordinárias da Sporting S.A.D. a um preço de conversão de €1 cada, com taxa de juro anual bruta condicionada de 4%, devida quando existam resultados distribuíveis pela Sporting S.A.D.. A emissão a ser efetuada mediante subscrição privada com realização em espécie, consistindo na conversão de créditos detidos sobre a Sporting S.A.D. pelo Banco Espirito Santo, S.A. (atualmente, Novo Banco), no montante de €24.000.000 e pelo Millennium bcp, no montante de €56.000.000;
- contratação de um empréstimo bancário até ao montante de €68.000.000, destinado a liquidar dívida do SCP perante a Sporting S.A.D., bem como a liquidar dívida do SCP e da Sporting S.A.D. perante o Millennium bcp e o Banco Espírito Santo, S.A. (atualmente Novo Banco);

Dando execução às deliberações sociais de 30 de junho e 23 de julho de 2013 acima referidas, foram concretizadas as seguintes medidas e operações:

- no dia 14 de novembro de 2014, a assinatura do Acordo Quadro de Reestruturação Financeira (o "Acordo Quadro"); o qual contempla um conjunto de medidas e operações que incluem, entre outros, (i) a renegociação dos termos e condições dos financiamentos bancários existentes mediante a contratação de novas linhas de financiamento, (ii) o reembolso dos saldos inter-grupo, designadamente da dívida do SCP à Sporting S.A.D. e à SPM; (iii) o aumento de capital da Sporting S.A.D. por conversão de dívida da S.A.D. à Holdimo e por novas entradas em dinheiro a efetuar por investidores externos, e (iv) a manifestação de disponibilidade do Millennium bcp e do Novo Banco para poderem vir a subscrever uma eventual nova emissão de VMOC da Sporting S.A.D., no montante global de €55.000.000,00, em termos e condições similares aos dos VMOC no montante de €80.000.000,00 emitidos pela Sporting S.A.D. com o ISIN PTSCPEZM0000, no caso de o Emitente ver nisso interesse e desde que, cumulativamente, desta subscrição de VMOC: (i) não resulte o aumento da exposição financeira do Grupo Sporting perante cada um dos referidos bancos, através de instrumentos de capital, (ii) não resulte qualquer redução de garantias ou de grau de cobertura das garantias constituídas em favor de cada um dos referidos bancos, e desde que (iii) não existam situações de incumprimento ou causas de vencimento antecipado das obrigações financeiras em curso.
- no dia 21 de novembro de 2014, a outorga da escritura pública, e respetivo registo comercial, da fusão entre a SPM e a Sporting S.A.D., a qual implicou um aumento de capital social da Sociedade no montante de €8.000.000, que, em consequência, passou de €39.000.000 para €47.000.000;
- no dia 21 de novembro de 2014 a outorga da escritura pública de aumento de capital social, em espécie, no montante de €20.000.000, realizado mediante a incorporação de um crédito de igual montante detido pela sociedade anónima com a firma Holdimo, subscrito pela emissão de 20.000.000 de novas ações, com o valor nominal de €1 cada uma, tendo, em consequência, o capital social da Sociedade sido novamente aumentado de €47.000.000 para €67.000.000;
- no dia 16 de dezembro de 2014, a emissão de 80.000.000 de VMOC com o ISIN PTSCPEZM0000, escriturais e nominativos, ao valor nominal de €1 cada, com prazo de 12 anos, com preço de subscrição e preço de conversão de €1 cada, com taxa de juro anual bruta condicionada de 4%, devida quando existam resultados distribuíveis pela Sporting S.A.D. no exercício económico findo anterior à data de pagamento de juros, totalizando o montante de €80.000.000; esta emissão foi efetuada mediante subscrição privada com realização em espécie, por conversão de créditos detidos sobre a Sporting S.A.D., pelo Novo Banco, no montante de €24.000.000 e pelo Millennium bcp, no montante de €56.000.000.

A implementação das medidas acima referidas, previstas no Plano de Reestruturação Financeira, designadamente a emissão de €80.000.000 de VMOC, permitiu à Sociedade elevar os seus capitais próprios ficando mais próxima de não lhe ser aplicável o disposto nos artigos 35.º e 171º do CSC. É firme convicção do Conselho de Administração da Sporting S.A.D. que a reestruturação financeira em curso, acordada e contratada com os financiadores, assenta em pressupostos económico-financeiros aceitáveis e exequíveis, pelo que a continuidade das operações da Sociedade se encontra assegurada, tendo em consideração que as medidas previstas na reestruturação em curso visam permitir a Sociedade, por um lado, aumentar os seus capitais próprios e, por outro lado, dotar a Sociedade dos meios financeiros necessários à gestão da sua atividade.

O objetivo do Conselho de Administração da Sporting S.A.D. é de continuar a desenvolver as operações necessárias de forma a melhorar a performance económico-financeira obtida neste exercício, com a devida sustentabilidade.

De entre as operações a implementar pelo Conselho de Administração cumpre destacar o objetivo da realização até ao dia 31 de dezembro de 2015 de um ou mais aumentos do capital social da Sporting S.A.D., num montante total de €18.000.000, a realizar por novas entradas em dinheiro, através de subscrição particular junto de investidor(es) de referência selecionado(s) pelo Conselho de Administração da Sociedade.

A Assembleia Geral da Sporting S.A.D. de 23 de julho de 2013 deliberou autorizar o Conselho de Administração a proceder à realização desse(s) aumento(s) de capital, tendo sido estabelecido no Acordo Quadro que o(s) mesmo(s) se realizará(ão) até ao dia 31 de dezembro de 2015.

Sem prejuízo dos deveres e procedimentos decorrentes do artigo 35º do CSC, o Conselho de Administração da Sporting S.A.D. entende que a insuficiência dos capitais próprios não é incompatível com a continuidade das operações da Sociedade, a qual se encontra dependente do apoio dos acionistas, da rentabilidade futura das operações e do cumprimento do plano de reestruturação financeira contratualizado em novembro de 2014 com os bancos financiadores.

Existência de ênfases na Certificação Legal das Contas Anuais dos exercícios 2012/2013 e 2013/2014

Existem ênfases na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria às contas dos exercícios findos em 30 de junho de 2013 e 30 de junho de 2014 que, de seguida, se transcrevem:

Contas do exercício de 2012/2013, terminado em 30 de junho de 2013

"Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- i) Em 30 de junho de 2013 as demonstrações financeiras da Sociedade apresentam um capital próprio negativo no montante de 119.409 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 43.816 milhares de euros e passivo de corrente superior ao ativo corrente em 123.423 milhares de euros. No entanto, conforme divulgado na Nota 1 do anexo contendo as notas explicativas, as demonstrações financeiras foram preparadas com base na continuidade das operações, a qual se encontra dependente do apoio financeiro dos acionistas, da rentabilidade futura das operações e do cumprimento do plano de reestruturação financeira em curso no Grupo Sporting, aprovado nas Assembleias Gerais do Sporting Clube de Portugal e da Sociedade em 30 de junho de 2013 e 23 de julho de 2013, respetivamente, e submetido aos bancos financiadores. Desta forma, as demonstrações financeiras não incluem qualquer ajustamento inerente à possibilidade de se vir a constatar que o pressuposto da continuidade não foi apropriado.
- O Conselho de Administração irá efetuar os procedimentos descritos no artigo 35° do Código das Sociedades Comerciais, sobre os quais relata no relatório de gestão.
- ii) A Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria emitida pelo anterior Revisor Oficial de Contas em 7 de setembro de 2012, relativa ao exercício findo em 30 de junho de 2012, incluía uma reserva respeitante ao risco de recuperabilidade de valores a receber de entidades do Grupo Sporting, nomeadamente do Sporting Clube de Portugal. Tendo por base o plano de reestruturação financeira em curso, o qual prevê a obtenção de financiamento pelo Sporting Clube de Portugal para regularização dos valores a pagar á Sociedade, consideramos que a limitação acomodada na reserva não se aplica ao exercício findo em 30 de junho de 2013."

Contas do exercício de 2013/2014, terminado em 30 de junho de 2014

"Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para o facto de em 30 de junho de 2014 as demonstrações financeiras da Sociedade apresentarem um capital próprio negativo no montante de 118.030 milhares de euros e passivo corrente superior ao ativo corrente em 156.800 milhares de euros. No entanto, conforme divulgado na nota 1 do anexo contendo as notas explicativas, as demonstrações financeiras foram preparadas com base na continuidade das operações, a qual se encontra dependente do apoio financeiro dos acionistas, da rentabilidade futura das operações e do cumprimento do plano de reestruturação financeira em curso no Grupo sporting, aprovado nas Assembleias Gerais do Sporting Clube de Portugal e da Sociedade em 30 de junho de 2013 e 23 de julho de 2013, respetivamente, e acordado com os bancos financiadores. Desta forma, as demonstrações financeiras não incluem qualquer ajustamento inerente à possibilidade de se vir a constatar que o pressuposto da continuidade não foi apropriado.

- O Conselho de Administração irá efetuar os procedimentos descritos no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, sobre os quais relata no relatório de gestão."
- 3. Existência de uma ênfase no Relatório de revisão Limitada relativo às contas do primeiro semestre de 2014/2015 reportadas a 31 de dezembro de 2014 (contas sujeitas a revisão limitada e não auditadas)

Existe uma ênfase no Relatório de Revisão Limitada relativo às contas do primeiro semestre de 2014/2015 reportadas a 31 de dezembro de 2014 (contas sujeitas a revisão limitada e não auditadas) que, de seguida, se transcreve:

"Sem afetar o parecer expresso no parágrafo 9, acima, chamamos a atenção para o facto de em 31 de dezembro de 2014 a informação financeira da Sociedade apresentar passivo corrente superior ao ativo corrente em 77.763 milhares de euros. No entanto, conforme divulgado na nota 1 do anexo contendo as notas explicativas, as demonstrações financeiras foram preparadas com base na continuidade das operações, a qual se encontra dependente do apoio financeiro dos acionistas, da rentabilidade futura das operações e do cumprimento do plano de reestruturação financeira contratualizado em novembro de 2014 com os bancos financiadores. Desta forma, a informação financeira não inclui qualquer ajustamento inerente à possibilidade de se vir a constatar que o pressuposto da continuidade não foi apropriado.

Adicionalmente, por se encontrar perdida metade do capital social, o Conselho de Administração deverá efetuar os procedimentos descritos no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, sobre os quais relata no relatório de gestão."

4. Existência de uma reserva no Relatório de Revisão Limitada relativo às contas do primeiro semestre de 2014/2015 reportadas a 31 de dezembro de 2014 (contas sujeitas a revisão limitada e não auditadas)

Existe uma reserva no Relatório de Revisão Limitada relativo às contas do primeiro semestre de 2014/2015 reportadas a 31 de dezembro de 2014 (contas sujeitas a revisão limitada e não auditadas), o que pode ter implicações nos capitais próprios da Sporting S.A.D., que, de seguida, se transcreve:

"Na sequência de alienação dos direitos desportivos e da totalidade dos direitos económicos de um jogador ao Manchester United em agosto de 2014, pelo valor total de 20.000 milhares de euros, e da resolução do contrato celebrado em agosto de 2012 entre a Sporting S.A.D. e a Doyen Sports Investments Limited (Doyen), referente à comparticipação de 75% dos respetivos direitos económicos, a Doyen instaurou uma ação no Tribunal Arbitral do Desporto contra a Sociedade. Na informação financeira do período de seis meses findo em 31 de dezembro de 2014, esta situação encontra-se divulgada na nota 30 do anexo — passivos e ativos contingentes.

Considerando que não obtivemos informação suficiente que permita avaliar a razoabilidade da decisão tomada pela Sporting S.A.D. de não reconhecer uma provisão respeitante à transação do jogador acima mencionada, e que desta situação decorre uma limitação ao âmbito do nosso trabalho, não nos é possível concluir, com razoável grau de segurança, sobre a existência de eventuais responsabilidades que não se encontrem refletidas na informação financeira da Sporting S.A.D. em 31 de dezembro de 2014."

5. Responsabilidade pelos contratos de financiamento com empresas do Grupo Sporting

O Emitente constitui-se solidariamente responsável, em conjunto com o Sporting e outras entidades do Grupo Sporting, pelo cumprimento dos contratos de financiamento celebrados por estas entidades. Em caso de mora ou incumprimento das obrigações das entidades do Grupo Sporting ao abrigo dos respetivos contratos de financiamento, nos quais o Emitente é mutuária e garante, em particular das obrigações de reembolso de capital e/ou pagamento de juros, o Emitente pode ver-se obrigado a ter de cumprir com as obrigações das referidas entidades do Grupo Sporting para com os respetivos credores. À presente data, tal situação nunca se verificou.

A Sporting S.A.D., no âmbito da reestruturação financeira e societária deliberada pela Assembleia Geral da Sociedade em 23 de julho de 2013 e concretizada no último trimestre de 2014, renegociou os termos e condições dos financiamentos bancários existentes mediante a contratação de novas linhas de financiamento, conforme quadro infra:

Dívida Financeira	Contas Semestrais EUR'000 31.dez.14	Contas Anuais EUR'000 30.jun.14	
Não Corrente	1.538	1.433	
VMOC	1.538	1.433	
Empréstimo Bancário	29.123	7.835	
Factoring	10.561	19.512	
Leasings	8.759	3.072	
Juros Corridos e Encargos	-70	-172	
	49.911	31.680	
Corrente			
Empréstimo Obrigacionista	-	20.000	
VMOC	1.433	1.538	
Empréstimo Bancário	3.298	20.929	
Leasings	656	1.322	
Factoring	18.750	21.750	
Descoberto Bancário	45.801	84.269	
Juros corridos e encargos	-383	-751	
	69.555	149.057	
Т	otal 119.467	180.737	

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014 (auditado), reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014 da Sporting SAD

Nestes termos, a Sporting S.A.D. celebrou, no dia 28 de novembro de 2014, em conjunto com o Sporting e a Sporting SGPS, um contrato de constituição de garantias e promessa de garantias, no âmbito do qual foram prestadas pela Sporting S.A.D., pelo Sporting e pela Sporting SGPS, a favor do Novo Banco e do Millennium bcp um conjunto diverso de garantias para a segurança do bom pagamento das obrigações garantidas. Assim, a Sporting S.A.D. pode ver-se obrigada a cumprir com as obrigações assumidas pelo Sporting e pela Sporting SGPS, as quais por referência a 31 de dezembro de 2014, ascendem a cerca de €67 milhões. Cumpre ainda destacar as seguintes garantias prestadas pela Sporting S.A.D.:

- segunda hipoteca sobre o direito de superfície detido pela Sociedade sobre as frações autónomas "A" e "B" do prédio urbano situado na Rua Dr. Fernando da Fonseca, em Lisboa, freguesia do Lumiar, descrito na CRP de Lisboa sob o nº 2440, que correspondem, respetivamente, ao Estádio José Alvalade e ao Edifício Multidesportivo;
- constituição de primeiro penhor sobre Créditos do Grupo Sporting;
- constituição de penhor de primeiro grau sobre créditos resultantes da exploração de Direito de Patrocínio, Direitos Televisivos e sobre créditos resultantes de quaisquer Contratos Relevantes;
- constituição de primeiro penhor sobre saldos de contas bancárias;
- promessa de constituição de penhor sobre Equipamento;
- cessão com escopo de garantia todos os créditos presentes e futuros de que é ou venha a ser titular relativamente aos Seguros; e
- cessão com escopo de garantia de todos os "créditos de passes" de jogadores.

Com relação à hipoteca identificada acima, importa salientar que o direito de superfície que incide sobre as mesmas já se encontrava onerado, desde 23 de agosto de 2005, por meio de primeira hipoteca voluntária constituída a favor dos mesmos bancos, destinada a garantir o montante máximo de cerca de Euros 145,6 milhões.

À data de 31 de dezembro de 2014 e de 2013 e 30 de junho de 2014 e de 2013, existem ainda garantias bancárias prestadas às seguintes entidades:

	Contas Semestrais		Contas Anuais		
	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000	
Garantias Bancárias	31.dez.14	31.dez.13	30.jun.14	30.jun.13	
DGCI	1.358	1.358	1.358	1.358	
Repsol	9	9	9	9	
	1.367	1.367	1.367	1.367	

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 (contas auditadas), Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014 da Sporting SAD

6. Atividade principal do Emitente dependente da participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional

A Sporting S.A.D. tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sporting S.A.D. depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação e da *performance* desportiva alcançada pela sua equipa de futebol, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, a *performance* desportiva poderá ser afetada pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa do Sporting.

7. Dependência dos proveitos de exploração do Emitente relativamente a contratos de cedência de direitos de transmissão televisiva e contratos publicitários

Parte significativa dos proveitos de exploração da Sporting S.A.D. resulta de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários. Essas receitas estão dependentes da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da capacidade negocial da Sporting S.A.D. face às entidades a quem sejam cedidos os direitos de exploração daquelas atividades. Adicionalmente, a Sporting S.A.D. está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades que possam substituir aquelas. Os proveitos de exploração estão também dependentes das receitas resultantes da participação da sua equipa de futebol nas competições Europeias.

Na época 2014/2015 o principal patrocinador da camisola da equipa de futebol profissional pagou à Sporting S.A.D. o montante fixo de €3.250.000,00, ao qual acrescem contrapartidas financeiras variáveis, dependentes da performance desportiva da equipa. O referido contrato de patrocínio terminará a sua vigência em 30 de junho de 2015, não estando, até à presente data, ainda contratado patrocinador que o substitua.

8. Importância relativa dos custos dos jogadores de futebol nos resultados de exploração da Sporting S.A.D.

Os custos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da Sporting S.A.D. assumem um peso determinante nas contas de exploração da Sociedade. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade da Administração da Sporting S.A.D. assegurar uma evolução moderada dos custos médios por jogador e a racionalização do número de jogadores, especialmente tendo em conta os critérios do Financial Fair Play. Os principais critérios, promovidos pela Union des Associations Européenes de Football (UEFA), são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na Formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por break-even, não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de Euros (devendo ser consideradas para este efeito as três épocas anteriores, à exceção do primeiro ano de aplicação deste critério (época 2013/2014) em que apenas se deverão considerar duas épocas) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

A aplicação deste segundo critério teve início na época 2013/2014, incidindo o cálculo sobre os *breakevens* relativos às épocas 2011/2012 e 2012/2013, altura a partir da qual a UEFA avalia este rácio numa perspetiva de monitorização e sensibilização para assegurar a continuidade operacional dos clubes, uma vez que o seu incumprimento origina a necessidade de entrega de informação financeira prospetiva e à avaliação da situação pela UEFA, podendo dar lugar à aplicação de sanções pelo não cumprimento dos critérios do *Financial Fair Play*, que podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

Para efeitos de cumprimento do Regulamento do Licenciamento de Clubes e *Financial Fair-Play* da UEFA, desde o licenciamento para a época desportiva de 2013/14 que os Clubes devem respeitar as regras do break-even, que cobre três períodos de reporte:

- O período T que termina no ano civil em que começa a competição de clubes da UEFA;
- ii) O período T-1, que termina no ano civil anterior àquele em que começa a competições de clubes da UEFA; e
- iii) O período T-2, relativo ao período de reporte precedente.

Assim, para obter o licenciamento para as competições de clubes da UEFA 2014/15, o Período T corresponde ao exercício que terminou em 2014, o Período T − 1 corresponde ao exercício que terminou em 2013 e período T-2 corresponde ao exercício que terminou em 2012, encontrando-se previsto um regime de break-even agregado aceitável de €5.000.000. Contudo, a UEFA admite que este limite seja de €45.000.000 para o período de monitorização avaliado nas épocas de licença 2013/14 e 2014/15 e de €30.000.000 para o período de monitorização avaliado nas épocas de licença 2015/16; 2016/17; e 2017/18, sem prejuízo de um valor inferior que venha a ser decidido pelo Comité Executivo da UEFA para as épocas subsequentes, se o diferencial para os referidos €5.000.000 for coberto com o aumento dos capitais próprios da sociedade.

No âmbito da monitorização à Sporting S.A.D. e em consequência dos resultados de break-even negativos verificados nos períodos T-1 e T-2, a UEFA instaurou um procedimento contra o SCP.

Os resultados de break-even da Sporting S.A.D. para os identificados períodos são:

Período T	Período T-1	Período T-2
€8.632 milhares de euros	€-43.581 milhares de euros	€-42.024 milhares de euros

O referido procedimento está em curso, podendo ser aplicadas sanções disciplinares e financeiras pelo órgão competente da UEFA.

- O Conselho de Administração da Sporting S.A.D. entende que, em resultado do procedimento de monitorização pela UEFA no âmbito do *Financial Fair Play*, não resultarão impactos materialmente relevantes para a situação financeira do Emitente.
- Importância relativa dos proveitos de transferências dos jogadores de futebol nos resultados de exploração da Sporting S.A.D.

Os proveitos resultantes de transferências de jogadores da Sporting S.A.D. assumem um peso muito significativo nas contas de exploração da Sociedade. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da ocorrência de lesões nos jogadores, da capacidade da Sporting S.A.D. formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados. A Fédération Internationale de Football Association (FIFA), de acordo com o Regulamento sobre o Estatuto e Transferência de Jogadores, estabelece os seguintes princípios:

- (i) os contratos são para se cumprirem;
- (ii) os contratos podem ser rescindidos por qualquer das partes desde que lhes assista justa causa para a rescisão;
- (iii) os contratos podem ser rescindidos pelos jogadores quando lhes assista justa causa desportiva;
- (iv) a rescisão de um contrato sem justa causa, fora do período protegido, gera a obrigação de indemnização à contraparte, podendo o montante da mesma ser estipulado contratualmente e, caso a rescisão tenha lugar durante o período contratual protegido haverá cumulativamente lugar a sanções desportivas aplicáveis à parte que tenha dado azo à rescisão.

Esclarece-se, para os devidos efeitos, que o período contratual protegido difere consoante a idade que o jogador tenha à data da assinatura do contrato, sendo que, para aqueles com idades inferiores a 28 anos ficam obrigados a cumprir três anos de contrato e aqueles com idade igual ou superior a 28 anos o período contratual protegido é reduzido para dois anos. Embora a rescisão sem justa causa confira

à parte lesada o direito a uma indemnização, a rescisão unilateralmente promovida pelo jogador fora do período contratual protegido pode corresponder, para a Sporting S.A.D., ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior à referida "cláusula de rescisão".

10. Desenvolvimento da atividade da Sporting S.A.D. é apoiado na existência e manutenção da relação privilegiada com o Sporting

O Sporting detém atualmente, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital social da Sporting S.A.D., detendo, por referência a 31 de dezembro de 2014, diretamente 17.858.745 ações da categoria A, às quais são inerentes direitos especiais, e indiretamente (conforme cálculo nos termos do artigo 16.º do CódVM e do artigo 448.º, n.º 4, do CSC) 24.962.270 ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas diretamente pela Sporting SGPS. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sporting os direitos de voto de 23.541 ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente, totalizando no conjunto 24.985.811 ações da categoria B, controladas de forma indireta.

O desenvolvimento da atividade principal da Sporting S.A.D. pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Sporting, consubstanciada não só na participação social maioritária (detida diretamente pelo Sporting e indiretamente pela Sporting SGPS) como também na utilização da marca Sporting pela equipa de futebol profissional.

A Sporting S.A.D. tem atualmente uma emissão de 55.000.000 VMOC que se vence em 17 de janeiro de 2016. Considerando que o reembolso desta emissão se realizará exclusivamente através da conversão do respetivo valor nominal em novas ações da Sporting S.A.D. a emitir para o efeito, ao preço de conversão de €1, do mesmo irá resultar a emissão de 55.000.000 de novas ações da Sporting S.A.D.. Este aumento de capital do Emitente provocará um efeito dilutivo de aproximadamente 45,1% na participação social dos atuais acionistas. A composição acionista final da Sporting S.A.D., após o reembolso/conversão dos VMOC acima referidos, dependerá da respetiva titularidade desta emissão de VMOC a essa data, pelo que, em resultado dessa conversão, poderão vir a verificar-se alterações relevantes nas participações qualificadas no capital social do Emitente.

O Conselho de Administração continuará a acompanhar a evolução da estrutura acionista do Emitente, com o objetivo de assegurar que o desenvolvimento da atividade principal do Emitente não seja afetado de forma significativa.

Refira-se neste âmbito que os negócios de relevância significativa realizados entre a Sporting S.A.D. e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 16.º do CódVM, incluindo o Sporting, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal da Sporting S.A.D. no âmbito da sua atividade de fiscalização. Embora não estejam previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, sempre que estejam em causa transações a realizar entre a Sporting S.A.D. e titulares de participação qualificada ou entidades que com ela estejam em qualquer relação, conforme artigo 16.º do CódVM, incluindo o Sporting, o Conselho de Administração da Sporting S.A.D. envia ao respetivo Conselho Fiscal informação suficiente sobre a transação e o que se pretende efetuar, sendo tais transações discutidas em reunião do Conselho Fiscal.

11. Participação na UEFA Champions League

O acesso à UEFA Champions League pode ser feito por apuramento direto, pré-eliminatórias ou "playoff". O tipo de apuramento depende da classificação dos clubes nacionais nas competições internas de cada país, o que possibilita um maior ou menor número de clube com acesso direto. Os prémios que os clubes ganham pela participação na UEFA Champions League dependem também da fase em que participam e dos resultados obtidos em cada uma dessas fases. A Sporting S.A.D. apurou-se diretamente para a corrente edição da competição. Após a 1ª fase de Grupos desta competição, a Sporting S.A.D. apurou-se para a fase seguinte da Liga Europa que se começou a disputar em fevereiro de 2015, tendo sido eliminado nos 16 avos de final pela equipa do Wolfsburg. Esta eliminação não terá qualquer impacto materialmente relevante nas demonstrações financeiras da Sporting S.A.D., na medida em que o plano de negócios do Emitente previa apenas receitas decorrentes da participação na Liga Europa, as quais foram ultrapassadas em virtude da participação na UEFA Champions League.

A performance desportiva na UEFA Champions League e na Liga Europa tem um impacto muito significativo na performance financeira do Emitente, em virtude dos prémios atribuídos pela participação na UEFA Champions League e na Liga Europa e pela passagem das diferentes das fases das provas. A Sporting S.A.D. tem sempre como objetivo que os custos com o plantel sejam adequados a cada época desportiva face às expectativas de participação e evolução nestas provas, pelo que mesmo

uma não participação na UEFA Champions League não afetará de forma relevante a sustentabilidade financeira do Emitente.

12. Alienação de passes dos jogadores sujeita a variações nas tendências do mercado de transferências

A Sporting S.A.D., tal como previsto na atividade das S.A.D.s, procede regularmente à alienação de "passes" dos seus jogadores. Na aquisição de cada jogador, não há garantias de que o valor de uma potencial alienação corresponda ao seu justo valor ou sequer que existam compradores interessados em adquirir o "passe" de um determinado jogador. Como é habitual na sua atividade, a Sporting S.A.D. dispõe de "passes" de jogadores que poderão ser vendidos a todo o momento, sendo que, em caso de venda desses "passes", poderão não ser encontrados jogadores que substituam os jogadores vendidos, assegurando, pelo menos, o mesmo nível de desempenho.

No âmbito deste risco desportivo, incluem-se variações nas tendências do mercado de transferências, nomeadamente pela oferta e procura de futebolistas com um conjunto específico de qualidades, pelos resultados desportivos passados, pela existência de lesões graves ou por outras situações que originam a desvalorização dos atletas, bem como por fatores que determinem a desvinculação antecipada da Sociedade. Para mitigar estes riscos, a Sociedade contrata olheiros e serviços de *souting*, técnicos e equipa médica qualificada, apostando numa política desportiva assente na complementaridade de atletas oriundos da formação com outros atletas de reconhecido valor nacional e internacional.

13. Alterações na conjuntura económica e financeira, nacional e internacional

Para além dos riscos próprios da atividade já mencionados, a Sporting S.A.D. está sujeita aos demais riscos a que as restantes atividades se encontram sujeitas como sejam os decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e eventuais alterações legislativas que ocorram no plano nacional, ou internacional, com repercussões a nível interno, que poderão determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios da Sporting S.A.D..

2.2 Riscos financeiros

1. Risco de taxa de juro de financiamentos a taxa variável

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento indexado a taxas variáveis.

Os financiamentos obtidos a taxas de juro variáveis expõem a Sporting S.A.D. ao risco de variabilidade dos fluxos de caixa resultante da alteração das taxas de mercado. Os financiamentos obtidos a taxas de juro fixas expõem a Sporting S.A.D. ao risco de variação do justo valor desses instrumentos pela alteração das taxas de mercado.

À data de 30 de dezembro de 2014, dos financiamentos contratados, pela Sporting S.A.D., aproximadamente 80% estão sujeitos a taxa variável e 20% a taxa fixa.

As variações da taxa de juro têm impactos em termos de liquidez necessária para cumprir as obrigações da dívida de taxa de juro variável, bem como geram impactos em excedentes de tesouraria aplicados e que sejam remunerados a taxa variável.

Havendo excedentes de liquidez, é efetuado parcialmente um hedging natural de cashflows, dado que os montantes excedentes são aplicados e remunerados a taxa de juro também ela variável.

Apesar de o risco de taxa de juro ser significativo, a Sporting S.A.D. nos exercícios 2012/2013 e 2013/2014 não utilizou, instrumentos derivados para efeitos de cobertura deste risco. As suas operações são contratadas com base nas necessidades de financiamento da sua atividade.

Às datas de 31 de dezembro de 2014, 30 de junho de 2014, 31 de dezembro de 2013 e 30 de junho de 2013, a Sporting S.A.D. apresentava os seguintes passivos financeiros com exposição ao risco de taxa de juro:

	Contas S	emestrais	Contas A	nuais
	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000
Financiamentos Obtidos	31.dez.14	31.dez.13	30.jun.14	30.jun.13
Taxa de juro fixa				
Empréstimos bancários	3.298	2.900	2.929	3.058
Emissão Obrigacionista	0	20.000	20.000	20.000
VMOC - Componente Passivo	2.971	4.307	2.971	4.307
Factoring	29.311	39.257	41.262	42.197
Descontos e Letras	-	7.000	-	7.000
•	35.580	73.464	67.162	76.562
Taxa de juro variável				
Empréstimos bancários	29.123	25.835	25.835	25.835
Descobertos bancários	45.801	71.768	84.269	52.749
Leasings	9.415	4.394	4.394	4.394
•	84.339	101.997	114.498	82.978
Total	119.919	175.461	181.660	159.540
Comissões e juros corridos	-453	-378	-923	-1.684
Financiamentos obtidos	119.467	175.083	180.737	157.856

Fonte: Sporting SAD

O desenvolvimento dos ativos e passivos financeiros com exposição a risco de taxa de juro em função da maturidade (em caso de taxa de juro fixa) ou data de refixação da respetiva taxa de juro (em caso de taxa de juro variável), é apresentado no quadro seguinte:

EUR'000	Até 1 mês	1-3 meses	3-12 meses	1-5 anos	mais de 5 anos	Total
30 de junho 2014						
Ativos						
Outros ativos não correntes - Entidades relacionadas	-	-	-	72.589	-	72.589
Passivos						
Financiamentos obtidos	11.136	86.568	52.813	30.229	-	180.737
Diferencial	-11.136	-86.568	-52.813	42.360	_	-108.148
30 de junho 2013						
Ativos						
Outros ativos não correntes - Entidades relacionadas	-	-	-	-	64.592	64.592
Passivos						
Financiamentos obtidos	11.394	78.584	45.255	22.623	-	157.856
Diferencial	-11.394	-78.584	-45.255	-22.623	64.592	-93.264

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 (contas auditadas)

A Sporting S.A.D. utiliza uma técnica da análise de sensibilidade que lhe permite aferir as alterações estimadas nos seus resultados e capitais próprios de um aumento ou diminuição imediata das taxas de juros de mercado, com todas as outras variáveis constantes. Esta análise é apenas para fins ilustrativos, já que na prática as taxas de mercado raramente se alteram isoladamente das restantes variáveis de mercado.

A análise de sensibilidade é baseada no pressuposto de que alterações nas taxas de juro de mercado afetam os rendimentos ou despesas de juros de instrumentos financeiros sujeitos a taxas variáveis.

A análise do impacto nos resultados antes de impostos do exercício decorrente da alteração das taxas para quatro cenários de variações das curvas de taxas de juro é apresentada no quadro seguinte:

31 de dezembro 2014					
Subida de 1,0% da taxa de juro EUR'000	Subida de 0,5% da taxa de juro EUR'000	Descida de 1,0% da taxa de juro EUR'000	Descida de 0,5% da taxa de juro EUR'000		
31 de	e dezembro 201	13			
Subida de 1,0% da taxa de juro EUR'000	Subida de 0,5% da taxa de juro EUR'000	Descida de 1,0% da taxa de juro EUR'000	Descida de 0,5% da taxa de juro EUR'000		
995	498	-995	-498		
30	de junho 2014				
Subida de 1,0% da taxa de juro EUR'000	Subida de 0,5% da taxa de juro EUR'000	Descida de 1,0% da taxa de juro EUR'000	Descida de 0,5% da taxa de juro EUR'000		
1.145	572	-1.145	-572		
30	de junho 2013				
Subida de 1,0% da taxa de juro EUR'000	Subida de 0,5% da taxa de juro EUR'000	Descida de 1,0% da taxa de juro EUR'000	Descida de 0,5% da taxa de juro EUR'000		
830	415	-830	-415		
onte: Sporting SAD					

2. Risco de taxa de câmbio em operações de compra e venda de passes de jogadores

Na sua atividade operacional, a Sporting S.A.D. realiza algumas transações expressas em outras moedas que não Euro, nomeadamente transações de "passes" de jogadores. As transações em moeda estrangeira são raras e de muito curto prazo, pelo que não se encontra implementado um processo formal de gestão deste risco. Às datas de 31 de dezembro de 2014, 30 de junho de 2014 e de 30 de junho de 2013, a operação mais relevante em moeda estrangeira constituiu um financiamento bancário corrente de USD 4 milhões (quatro milhões de dólares americanos). Em 31 de dezembro de 2014, uma valorização de 10% do Dólar Americano com referência ao Euro, resultaria num impacto negativo nos resultados do período de €295.000 (em 30 de junho de 2013: impacto negativo seria de €278.000).

3. Risco de Créditos concedidos e Perdas por Imparidade

A Sporting S.A.D. avalia os riscos de recuperação dos saldos em aberto através da análise da situação financeira e outra relevante, registando perdas de imparidade que apure serem necessárias.

Em 31 de dezembro de 2014, 30 de junho de 2014, 31 de dezembro de 2013 e 30 de junho de 2013, os saldos a receber de clientes, correntes e não correntes, apresentavam a seguinte estrutura de antiguidade, considerando como referência a data de vencimento dos valores em aberto:

	Contas Semestrais		Contas	Anuais
	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000
	31.dez.14	31.dez.13	30.jun.14	30.jun.13
Valores não vencidos	10.038	10.880	17.161	13.195
de 1 a 30 dias	8.940	7.588	1.552	490
de 31 a 60 dias	786	11	256	20
de 61 a 90 dias	453	434	51	85
de 91 a 120 dias	355	500	95	9
de 121 a 150 dias	343	1.886	498	458
mais de 150 dias	15.192	10.786	10.501	9.518
Total	36.107	32.085	30.114	23.776
Imparidade	-11.570	-6.479	-7.170	-6.625
Total	24.537	25.606	22.944	17.151

Fonte: Sporting SAD

A tabela seguinte apresenta a qualidade de risco de crédito das posições da Sporting S.A.D., em 31 de dezembro de 2014, 30 de junho de 2014, 31 de dezembro de 2013 e 30 de junho de 2013, face a ativos financeiros (caixa e equivalentes de caixa) cujas contrapartes sejam instituições financeiras:

	Contas Semestrais		Contas	Anuais
	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000
	31.dez.14	31.dez.13	30.jun.14	30.jun.13
BB-	148	1.568	1.873	159
B+	10.476	0	69	1.096
B*	8.991	523	0	0
Total	19.615	2.091	1.942	1.255

Fonte: Sporting SAD

A segregação acima apresentada é fruto do agravamento das condições económicas globais e, em especial, da situação da economia portuguesa, o que provocou o *domngrade* generalizado da notação de *rating* das instituições financeiras portuguesas. A tabela seguinte apresenta uma análise da qualidade de crédito dos saldos a receber de clientes vencidos mas para os quais não foi reconhecida qualquer imparidade e dos saldos a receber de clientes considerados em imparidade:

	Contas S	emestrais	Contas Anuais		
	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000	
	31.dez.14	31.dez.13	30.jun.14	30.jun.13	
Saldos vencidos sem imparidade registada					
vencidos há menos de 3 meses	10.179	8.141	1.859	595	
vencidos há mais de 3 meses	5.026	6.822	3.924	3.360	
Total	15.205	14.963	5.783	3.955	
Saldos vencidos com imparidade registada vencidos há menos de 3 meses	0	0	_	_	
vencidos há mais de 3 meses	11.570	6.479	7.170	6.625	
Vencidos na mais de 3 meses Total	11.570	6.479	7.170	6.625	

Fonte: Sporting SAD

A máxima exposição da Sporting S.A.D. ao risco de crédito está representada em 31 de dezembro de 2014, 30 de junho de 2014, 31 de dezembro de 2013 e 30 de junho de 2013 da seguinte forma:

	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000
	31.dez.14	31.dez.13	30.jun.14	30.jun.13
Outros ativos não correntes	1.853	71.978	76.250	69.105
Clientes	22.105	24.843	19.283	12.638
Caixa e equivalentes de caixa ^(*)	19.620	2.093	1.942	1.256
Outros devedores	164	170	172	657
Outros ativos correntes	6.673	4.632	3.361	5.687
Total	50.415	103.716	101.008	89.343

Fonte: Sporting SAD

Assim, o risco de crédito está maioritariamente associado às contas a receber decorrentes da venda de "passes" de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade exercida pela Sociedade, nomeadamente venda de direitos de transmissões televisivas, publicidade e patrocínios diversos. O risco de crédito refere-se ao risco da contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, resultando numa perda para a Sociedade.

A gestão deste risco tem por objetivo garantir a efetiva cobrança dos créditos nos prazos estabelecidos sem afetar o equilíbrio financeiro do Grupo Sporting. Este risco é monitorizado numa base regular, sendo que o objetivo da gestão é: (a) avaliação da contraparte de modo a aferir da sua capacidade de cumprir com a dívida; (b) monitorar a evolução do nível de crédito concedido; e (c) realizar análise de imparidade aos valores a receber numa base regular.

O Grupo Sporting não considera existir risco de crédito significativo com alguma entidade em particular, ou com algum grupo de entidades com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por diversos clientes e diferentes áreas geográficas. O Grupo Sporting procura obter garantias de crédito, sempre que a situação financeira do cliente assim o recomende. Para os clientes em que o risco de crédito, ou o montante da conta a receber, o justifique, essas garantias consubstanciam-se em garantias bancárias.

A exposição do Grupo Sporting ao risco de crédito prende-se essencialmente com os saldos a receber decorrentes das suas atividades de venda de direitos de atletas, de publicidade e patrocínios e transmissões televisivas e é influenciado pelas características de cada um destes tipos de clientes.

A Sporting S.A.D. definiu uma política de crédito segundo a qual cada novo devedor é analisado individualmente do ponto de vista do seu risco de crédito previamente à sua aceitação como cliente. Esta revisão passa por análise de informação externa e, quando disponível, as referências de terceiros relativamente à entidade.

No caso dos saldos a receber relacionados com venda de direitos de atletas, a Sporting S.A.D. avalia, previamente à venda, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Para os clientes em que o risco de crédito, ou o montante da conta a receber, o justifique, essas garantias consubstanciam-se em garantias bancárias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do Futebol (FPF, LPFP, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre Clubes/S.A.D.s resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é de alguma forma mitigado, uma vez que o licenciamento dos Clubes/S.A.D.s para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de publicidade, patrocínios e transmissões televisivas, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo, de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades.

O acompanhamento do perfil de risco de crédito do Grupo Sporting, nomeadamente no que se refere à evolução das exposições de crédito e monitorização das perdas por incobrabilidade, é efetuado regularmente pela direção financeira da Sporting S.A.D..

A 31 de dezembro e a 30 de junho de 2014, o Grupo Sporting considera que não existe a necessidade de registo de perdas por imparidade adicionais para além dos montantes registados e evidenciados nos

^(*) Em 31 de dezembro de 2014, verifica-se um aumento da rubrica caixa e equivalentes de caixa, decorrente de um aumento pontual resultante da facturação ocorrida no final do ano de 2014 utilizada, nos meses subsequentes, para pagamentos a credores e impostos

Relatórios e Contas relativos ao primeiro semestre do exercício de 2014/2015 e ao exercício 2013/2014.

4. Gestão do Risco de Liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade para liquidar ou cumprir as obrigações no prazo estipulado e a um preço razoável. A existência de liquidez implica que sejam definidos parâmetros de gestão dessa liquidez que permitam maximizar o retorno obtido e minimizar os custos de oportunidade associados à detenção dessa liquidez de forma segura e eficiente.

A gestão do risco de liquidez da Sporting S.A.D. é realizada com base nos compromissos celebrados com os seus devedores e credores, tentando, sempre que possível, adequar os *cash flows* entre os seus ativos e passivos de forma a encontrar um equilíbrio entre recebimentos e pagamentos.

A Sporting S.A.D. tem como política a aplicação de excedentes de tesouraria sempre tendo presente o binómio baixo risco vs máximo retorno possível e, tendo sempre presente a adequação dos prazos de aplicação de liquidez excedentária às suas necessidades de atividade operacional, por forma a garantir liquidez sempre que necessário.

A Sporting S.A.D. tem um planeamento de tesouraria semanal que é monitorizado com a mesma regularidade. A liquidez dos passivos financeiros contratados e remunerados originará os seguintes fluxos monetários não descontados, incluindo juros as taxas atualmente em vigor, tendo por base o período remanescente até à maturidade contratual:

EUR'000	Até 1 ano	1-5 anos	mais de 5 anos	Total
31.dez.2014			<u> </u>	
Dívida Financeira	69.556	49.911	-	119.467
Ativo não corrente		195.685		
Outros passivos não correntes	-	36.538	-	42.884
Fornecedores	13.926	-	-	13.926
Outros credores	10.583	-	-	10.583
Ativo Corrente	50.187			
Outros passivos correntes	24.399	-	-	24.399
EUR'000	Até 1 ano	1-5 anos	mais de 5 anos	Total
31.dez.2013				
Dívida Financeira	117.259	57.824	-	175.083
Ativo não corrente		116.904		
Outros passivos não correntes	-	47.162	-	47.162
Fornecedores	17.621	-	-	17.621
Outros credores	1.230	-	-	1.230
Ativo Corrente	31.905			
Outros passivos correntes	13.911	-	-	13.911
EUR'000	Até 1 ano	1-5 anos	mais de 5 anos	Total
30.jun.2014				
Dívida Financeira	149.057	31.680	-	180.737
Ativo não corrente		121.675		
Outros passivos não correntes	-	44.789	-	44.789
Fornecedores	16.195	-	-	16.195
Outros credores	1.160	-	-	1.160
Ativo corrente	25.077			
Outros passivos correntes	14.247	-	-	14.247
EUR'000	Até 1 ano	1-5 anos	mais de 5 anos	Total
30.jun.2013				
Dívida Financeira	101.398	56.458	-	175.083
Ativo não corrente		119.087		
Outros passivos não correntes	-	51.830	-	49.375
Fornecedores	24.374	-	-	24.374
Outros credores	3.256	-	-	3.256
Ativo corrente	20.377			
Outros passivos correntes	12.787	-	-	8.130

Fonte: Sporting SAD

A 31 de dezembro de 2014, o diferencial existente entre os valores apresentados para o passivo corrente e para o ativo corrente, de cerca de €77,76 milhões de euros será reduzido, até ao final da época desportiva em curso, por via das medidas implementadas no âmbito do atual plano de reestruturação financeira, designadamente:

- €20.000.000 relativos a um financiamento de curto prazo relacionado com o reembolso do empréstimo obrigacionista "SPORTING SAD 2014", por via da emissão da presente emissão;
- €18.000.000 relativos a um financiamento de curto prazo a reembolsar com o encaixe resultante do aumento de capital já autorizado pela Assembleia Geral do emitente, de 23 de julho de 2013;

O restante diferencial será parcialmente reembolsado com o montante líquido da presente emissão, acima dos referidos €20.000.000. Adicionalmente, os financiamentos de curto prazo existentes à data

de 31 de dezembro de 2014, estão, na sua maioria englobados no acordo quadro firmado com os Bancos e são renováveis, sendo exigíveis nas condições prescritas no mesmo.

5. Notação de Rating

A Sporting S.A.D. não dispõe de notação de risco (rating), não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.

6. Gestão do Risco de Refinanciamento

O produto líquido da presente Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Sporting S.A.D., contribuindo para a consolidação do respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de operações que se venceram oportunamente. O crédito bancário como eventual alternativa ou meio complementar de financiamento, nomeadamente para consolidação de passivo e/ou refinanciamento de operações já existentes, pode estar condicionado pelos constrangimentos atuais existentes no sistema bancário ou pelo custo associado a tal financiamento.

As principais condições contratuais dos financiamentos em vigor à data de 30 de junho de 2014 e de 2013 são as seguintes:

	Contas	Anuais		
Financiamentos Obtidos	EUR'000	EUR'000	Taxa de Juro	Maturidade
	30.jun.14	30.jun.13		
FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS				- '
Não corrente				
Empréstimos bancários:				
Millennium bcp	5.013	5.013	Euribor a 3M+1%	29-Dez-16
Novo Banco	2.822	2.822	Euribor a 3M+1%	29-Dez-16
Outros financiamentos	-	-		
Millennium bcp/Novo Banco	19.512	22.407	2,50%	31-Dez-16
Empréstimo Obrigacionista	-	20.000	9,25%	24-Nov-14
VMOC - Componente dívida	1.413	2.971	3,00%	19-Jan-16
	28.760	53.213		
Corrente				
Empréstimos bancários:				
Novo Banco	5.010	5.010	Euribor a 3M+1%	30-Jun-15
Millennium bcp	9.990	9.990	Euribor a 3M+1%	30-Jun-15
Outras instituições financeiras	2.929	3.058	6,75%	-
Millennium bcp/Novo Banco - Letras descontadas	-	7.000	7,30%	30-Jul-13
Novo Banco - linha de crédito corrente	3.000	3.000	Variável	-
Millennium bcp/Novo Banco - Descoberto bancário	84.269	52.749	Variável	-
Empréstimo Obrigacionista	20.000	-	9,25%	24-Nov-14
Outros financiamentos:				
VMOC - Componente dívida	1.538	1.336	3,00%	19-Jan-15
Millennium bcp/Novo Banco - Factoring	21.750	19.790	2,50%	30-Jun-15
	148.485	101.933		
Total	177.245	155.146		

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 (contas auditadas)

As principais condições contratuais dos financiamentos em vigor à data de 31 de dezembro de 2014 e de 2013 são as seguintes:

	Contas S	emestrais			
Financiamentos Obtidos	EUR'000	EUR'000	Taxa de Juro	Maturidade	
	31.dez.14	31.dez.13			
FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS					
Não corrente					
Empréstimos bancários:					
Millennium bcp/Novo Banco	29.123	25.835	até Euribor a 3M+0,5%	Jun-22	
Outros financiamentos					
Millennium bcp/Novo Banco - Factoring	10.561	23.389	taxa média de 2%	Mar-17	
VMOC - Componente dívida	1.538	2.971	3,00%	Jan-16	
	41.222	52.195			
Corrente					
Empréstimos bancários:					
Outras instituições financeiras	3.298	2.900	6,75%	-	
Millennium bcp/Novo Banco - Descoberto bancário	45.801	71.768	taxa média de 3,5%	-	
Outros financiamentos:					
VMOC - Componente dívida	1.433	1.336	3,00%	Jan-15	
Millennium bcp/Novo Banco - Factoring	18.750	15.868	taxa média de 2%	Dez-15	
	69.282	91.872			
Total	110.504	144.067			

Fonte: Sporting SAD

Os contratos de financiamento preveem um conjunto de obrigações gerais de ação, de omissão e de prestação de informação aos Bancos, bem como cláusulas de reembolso obrigatório antecipado dos créditos financeiros. Em caso de incumprimento pela Sporting S.A.D. das obrigações assumidas nos contratos de financiamento os Bancos dispõem da faculdade de declarar vencidos antecipadamente os créditos financeiros. Acresce que o incumprimento pela Sporting S.A.D. das obrigações assumidas nos contratos de financiamento concede igualmente aos Bancos a faculdade de exercer opções de conversão dos VMOC, nos prazos estabelecidos nas respetivas condições de emissão. Refira-se ainda que, a Sporting S.A.D. acordou com os Bancos, no âmbito do plano de reestruturação financeira em curso, um plano de negócios para o período que decorrerá entre os exercícios de 2014/2015 e 2021/2022, do qual resultam mecanismos de afetação de parte das receitas com eventuais participações nas competições europeias e vendas de jogadores ao reembolso antecipado de dívida, e de cash sweep no caso de no final de cada exercício existir um excesso de cash flow face às estimativas da Emitente; constituindo incumprimento do plano de negócios, os desvios negativos ao cash flow disponível antes o serviço da dívida superiores a 5% do mesmo. Não obstante o referido, a Sporting S.A.D. entende que deste conjunto de obrigações não resultam restrições materiais à normal gestão operacional e financeira do Emitente.

Todos estes fatores poderão vir a comprometer a capacidade da Sporting S.A.D. de financiar a sua atividade corrente e eventuais investimentos futuros e/ou de assegurar o refinanciamento de operações que entretanto se vençam em condições de remuneração por si consideradas adequadas.

7. Riscos relativos a processos judiciais

À data de 31 de dezembro de 2014, existem processos judiciais intentados contra a Sporting S.A.D. e intentados pela Sporting S.A.D. contra terceiros.

Relativamente aos processos intentados contra a Sporting S.A.D., é convicção do Conselho de Administração da Sporting S.A.D. que, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais e aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam a Sporting S.A.D., os mesmos não resultarão em responsabilidades para a Sporting S.A.D. que i) justifiquem um reforço adicional das provisões constituídas e ii) resultem em impactos materialmente relevantes suscetíveis de afetar as suas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014.

Relativamente aos processos intentados contra a Sporting S.A.D., é convicção da Administração que do desfecho destes processos não resultarão impactos materialmente relevantes, suscetíveis de afetar as suas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam a Sporting S.A.D. e às demais circunstâncias que envolvem os processos, designadamente o processo da Doyen

Sports Investments. A Sporting S.A.D. instaurou uma ação no Tribunal Arbitral do Desporto (TAS/CAS) contra a Doyen por violação das suas obrigações nos Contratos denominados ERPA (Economic Rights Participation Agreement) celebrados a propósito dos jogadores Marcos Rojo e Zakaria Labyad e a Doyen, por seu turno, instaurou uma ação no mesmo TAS/CAS contra a Sporting S.A.D. acusando-a de resolver sem fundamento os ERPA. Os processos foram apensados (consolidados) num só tendo em consideração a identidade do objeto.

Atendendo aos factos e fundamentos legais invocados na ação interposta pela Sporting S.A.D., a mesma entende que deste processo não resultarão impactos negativos materialmente relevantes, suscetíveis de afetar a sua rentabilidade e os seus resultados futuros.

De acordo com relatório de revisão limitada relativo às demonstrações financeiras relativas ao 1º semestre de 2014/2015:

"Considerando que não obtivemos informação suficiente que permita avaliar a razoabilidade da decisão tomada pela Sporting S.A.D. de não reconhecer uma provisão respeitante à transação do jogador acima mencionada, e que desta situação decorre uma limitação ao âmbito do nosso trabalho, não nos é possível concluir, com razoável grau de segurança, sobre a existência de eventuais responsabilidades que não se encontrem refletidas na informação financeira da Sporting S.A.D. em 31 de dezembro de 2014."

2.3 Riscos relativos às Obrigações a oferecer e admitir à negociação

1. Adequação do perfil do investidor

As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Para cada potencial investidor nas Obrigações que não são classificadas como um instrumento financeiro complexo, deve o banco avaliar a adequação do investimento, tendo em atenção as características e as circunstâncias do cliente, exceto se comprovadamente estiverem preenchidas as condições cumulativas para se tratar de uma mera execução de ordem. Além disso, cada investidor deverá ter em conta as suas próprias condições, bem como os riscos do Emitente, a liquidez dos valores mobiliários e os riscos de mercado dos mesmos. Em particular, cada potencial investidor deverá:

- (a) ter suficiente conhecimento e experiência para realizar uma avaliação ponderada das Obrigações, das vantagens e dos riscos de um investimento nas Obrigações e da informação contida ou incorporada por remissão neste Prospeto ou em qualquer adenda ou retificação ao mesmo;
- (b) ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar, no contexto da sua particular condição financeira, um investimento nas Obrigações e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos;
- (c) ter recursos financeiros suficientes e liquidez que permitam suportar todos os riscos inerentes a um investimento nas Obrigações;
- (d) perceber aprofundadamente os termos e as condições aplicáveis às Obrigações e estar familiarizado com os mercados financeiros relevantes com assessoria de um consultor financeiro ou outro adequado, bem como cenários possíveis relativamente a fatores económicos, de taxas de juro ou outros que possam afetar o seu investimento e a sua capacidade de suportar os riscos aplicáveis.

2. Assembleia Geral de Obrigacionistas e Representante Comum dos Obrigacionistas

As condições das Obrigações constantes do Capítulo 19 (*Informação Relativa aos Valores Mobiliários Objeto da Oferta e de Admissão à Negociação*), bem como a legislação e regulamentação aplicável, contêm regras sobre convocação de assembleias de Obrigacionistas para deliberar acerca de matérias que afetem os seus interesses em geral. Aquelas regras preveem que a tomada de decisões com base em determinadas maiorias vincula todos os Obrigacionistas, incluindo aqueles que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e aqueles que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.

Se um representante comum dos Obrigacionistas vier a ser nomeado, as respetivas condições de nomeação podem vir a prever que aquele tenha poder para acordar determinadas modificações às Condições das Obrigações que sejam de natureza menor, formal, técnica, efetuadas para corrigir um erro manifesto ou cumprir disposições legais imperativas.

3. Tributação dos rendimentos pagos aos obrigacionistas não residentes

Nos termos do Decreto-lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, os rendimentos de capitais pagos aos Obrigacionistas não residentes em Portugal (que, no caso de pessoas coletivas, não sejam detidas em mais de 20% por residentes em Portugal) e as mais-valias resultantes da alienação de Obrigações detidas por não residentes em Portugal estarão isentos de imposto sobre o rendimento em Portugal,

caso determinados requisitos de prova, que atestem a não residência em Portugal (ou em qualquer jurisdição de tributação privilegiada nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, atualizada à data em vigor) do respetivo titular dos rendimentos, estejam devidamente cumpridos. Na falta de entrega, entrega fora de prazo ou entrega incorreta dos documentos legalmente exigíveis, as entidades registadoras diretas (isto é, os intermediários financeiros com contas de controlo na CVM) terão de proceder à retenção na fonte à taxa de 28% ou 35%, consoante os casos (vide o Capítulo 19.10. (Regime fiscal). Os Obrigacionistas não residentes deverão obter o seu próprio aconselhamento fiscal de modo a garantir que cumprem todos os procedimentos relativos ao tratamento fiscal adequado dos pagamentos recebidos no âmbito da detenção das Obrigações. O Emitente não assume a obrigação de pagamento de montantes brutos, caso seja aplicável qualquer retenção na fonte nos pagamentos devidos, por falta de entrega, entrega fora de prazo ou entrega incorreta dos documentos legalmente exigíveis.

4. Alterações no enquadramento jurídico-fiscal das Obrigações

Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal (incluindo fiscal) regulatória ou na interpretação ou aplicação das normas jurídicas aplicáveis, que possa ter algum tipo de efeito adverso nas Obrigações ou nos direitos e obrigações do Emitente e/ou dos investidores.

5. Negociação em bolsa das Obrigações

Será solicitada a admissão à negociação das Obrigações no Euronext Lisbon das Obrigações, pelo que os investidores poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações. A Sporting S.A.D. pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 25 de maio de 2015. Até ao respetivo reembolso, as Obrigações poderão ser transacionadas em mercado secundário, nomeadamente em bolsa, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela entidade competente. As transações em mercado secundário estarão dependentes da liquidez desse mercado. As Obrigações não têm um mercado estabelecido na data da sua emissão. Se tal mercado não se desenvolver (ou, desenvolvendo-se, se não possuir um elevado nível de liquidez), os Obrigacionistas poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações com facilidade ou a preços que lhes permitam recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável a investimentos similares que tenham realizado em mercado secundário. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações em carteira até à respetiva data de vencimento.

6. Pagamentos em Euros

Adicionalmente, a Sporting S.A.D. pagará o capital e juros relativos às Obrigações em Euros, o que coloca certos riscos às conversões cambiais, caso os investimentos financeiros de um Obrigacionista sejam denominados noutra moeda (a "Moeda do Investidor"). Tais riscos incluem o risco de as taxas de câmbio sofrerem alterações significativas (incluindo devido à depreciação do Euro ou à reavaliação da Moeda do Investidor) e o risco de as autoridades com jurisdição sobre a Moeda do Investidor ou sobre o Euro poderem impor ou modificar controlos cambiais. Uma valorização da Moeda do Investidor face ao Euro fará decrescer (i) o rendimento equivalente das Obrigações em Euros, (ii) o capital equivalente das Obrigações em Euros e (iii) o valor de mercado das Obrigações em Euros. Os governos e autoridades monetárias das jurisdições em causa poderão impor (como já aconteceu no passado) controlos de câmbio suscetíveis de afetar adversamente uma taxa de câmbio aplicável. Em consequência, os investidores poderão receber um capital ou juro inferior ao esperado ou nem vir a receber capital ou juro.

7. Possíveis efeitos da alteração das taxas de juro de mercado sobre o valor das Obrigações

O juro a que as Obrigações conferem direito é calculado com referência a uma taxa fixa. Em conformidade, o investimento nas Obrigações envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de mercado poderem afetar negativamente o valor das Obrigações. Em particular, se as taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) subirem, então será expectável que o valor de mercado das Obrigações desça.

8. Encargos associados com a detenção das Obrigações

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta. À subscrição das Obrigações estarão associadas outras despesas e comissões, pelo que o subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao custodiante podem ter

na rendibilidade do investimento sequer ser rentável).	(para pequenos	montantes investidos	esse investimento	pode nem

CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS (IDENTIDADE DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, QUADROS SUPERIORES, CONSULTORES E AUDITORES)

A forma e o conteúdo do Prospeto obedecem ao preceituado no CódVM, ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor e demais legislação aplicável, devendo eventuais adendas ao mesmo obedecer ao disposto no Regulamento Delegado (UE) N.º 382/2014 da Comissão de 7 de março de 2014 que complementa a Diretiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas técnicas de regulamentação para a publicação de adendas ao prospeto.

As entidades que a seguir se indicam são responsáveis pela suficiência, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação contidas no Prospeto à data da sua publicação nos termos do disposto nos artigos 149.º, 150.º e 243.º do CódVM.

3.1. Identificação dos Responsáveis pela informação contida no Prospeto

Nos termos dos artigos 149.º e 243.º do CódVM, são responsáveis pelos danos causados, com culpa, pela desconformidade do conteúdo do Prospeto com o disposto nos artigos 7.º e 135.º do CódVM:

3.1.1. Sporting Clube de Portugal - Futebol, S.A.D.

A Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D., sociedade aberta, com sede no Estádio José de Alvalade – Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503.994.499, com o capital social de €67.000.000, na qualidade de entidade emitente. O capital próprio da Sporting S.A.D. aprovado em Assembleia Geral de 1 de outubro de 2014 é de €-118.030.000. O capital próprio da Sporting S.A.D., de acordo com as demonstrações financeiras da Sporting S.A.D. (objeto de revisão limitada e não auditadas) referentes ao primeiro semestre do exercício de 2014/2015, findo em 31 de dezembro de 2014, é de €11.616.387,59.

3.1.2. Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Sporting S.A.D.² que aprovou as contas anuais da Sporting S.A.D. relativas ao exercício 2012/2013, era composto pelos seguintes membros:

Conselho de Administração	Função
Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho	Presidente
Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira	Vogal
Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro	Vogal
Vítor Manuel da Silva Ferreira	Vogal
Paulo Miguel Soares Antunes da Silva	Vogal

O Conselho de Administração da Sporting S.A.D.³que aprovou as contas anuais da Sporting S.A.D. relativas ao exercício 2013/2014 e as contas referentes ao primeiro semestre do exercício de 2014/2015 (objeto de revisão limitada e não auditadas), era composto pelos seguintes membros:

Conselho de Administração	Função
Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho	Presidente
Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira	Vogal
Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro	Vogal
Vítor Manuel da Silva Ferreira	Vogal
Paulo Miguel Soares Antunes da Silva	Vogal
Rui Pereira Caeiro	Vogal

² Ratificado e eleito para o quadriénio 2010/2014 em Assembleia Geral de 23 de julho de 2013. No dia 28 de março de 2013, na sequência de renúncia por todos os membros do Conselho de Administração, em 5 e 22 de fevereiro de 2013, o Conselho de Administração procedeu à cooptação de Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho, Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira e Vítor Manuel Silva Ferreira, designando-os para os cargos acima referidos. O Presidente do Conselho de Administração e os Vogais membros do Conselho de Administração Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira e Vítor Manuel da Silva Ferreira foram cooptados em reunião do Conselho de Administração da Sporting S.A.D. realizada em 28 de março de 2013, assumindo funções na mesma data. Estas cooptações foram ratificadas na Assembleia Geral de 23 de julho de 2013, até ao final do mandato então em curso para o quadriénio 2010/2014. Os Administradores Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro e Paulo Miguel Soares Antunes da Silva eleitos em Assembleia Geral de 23 de julho de 2013, até ao final do mandato então em curso para o quadriénio 2010/2014

³ Eleito para o quadriénio 2014/2018 em Assembleia Geral de 1 de outubro de 2014.

Conforme comunicado ao mercado, do passado dia 5 de abril de 2015, o administrador Vítor Manuel da Silva Ferreira renunciou ao respetivo mandato.

3.1.3. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Sporting S.A.D.⁴ que fiscalizou as contas anuais da Sporting S.A.D. relativas ao exercício 2012/2013 era composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal	Função
António Rui Carvalho Moreira de Carvalho	Presidente
Paulo Jorge Frade de Almeida	Vogal
Paulo Jorge Ruxa Roberto Perico	Vogal

O Conselho Fiscal da Sporting S.A.D.⁵ que fiscalizou as contas anuais da Sporting S.A.D. relativas ao exercício 2013/2014 e as contas referentes ao primeiro semestre do exercício de 2014/2015 (objeto de revisão limitada e não auditadas), e deu parecer favorável à Oferta, é composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal	Função
António Rui Carvalho Moreira de Carvalho	Presidente
Paulo Jorge Frade de Almeida	Vogal
Paulo Jorge Ruxa Roberto Perico	Vogal

3.1.4. Intermediários Financeiros encarregados da Assistência à Oferta

O Banco Comercial Português, S.A, agindo através da sua área de banca de investimento (Millennium investment bank), com estabelecimento na Avenida Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park), Edifício 2 / Piso 2, Ala A, em Porto Salvo, e o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., (BESI), com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, enquanto intermediários financeiros responsáveis pela assistência à Oferta.

3.1.5. Líderes Conjuntos da Oferta

O Banco Comercial Português, S.A, agindo através da sua área de banca de investimento (Millennium investment bank), com estabelecimento na Avenida Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park), Edifício 2 / Piso 2, Ala A, em Porto Salvo, o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (BESI), com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa e o Caixa – Banco de Investimento, S.A., (CaixaBI), com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, em Lisboa enquanto Líderes Conjuntos da Oferta.

3.1.6. Revisores Oficiais de Contas e Auditor Externo

No dia 28 de fevereiro de 2013, o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, a KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 189 e registada na CMVM sob o nº 9093, representada por Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC nº 1081), apresentou renúncia ao respetivo cargo, a qual produziu efeitos em 23 de julho de 2013, data da Assembleia Geral, onde foi eleito o novo Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, o qual assumiu funções na mesma data e até ao final do mandato então em curso para o quadriénio 2010/2014.

A Sociedade de Revisores de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("PWC"), com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1, 3°, 1069-316 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por Carlos Manuel Sim Sim Maia (ROC nº 1.138), foi responsável pela Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras dos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 e pelo Relatório de Revisão Limitada relativo às contas referentes ao primeiro semestre do exercício de 2014/2015. A PWC não é membro de outro organismo relevante, além da Ordem de Revisores Oficiais de Contas.

⁴ Ratificado e eleito para o quadriénio 2010/2014 em Assembleia Geral de 23 de julho de 2013. No dia 28 de fevereiro de 2013, todos os membros do Conselho Fiscal apresentaram renúncia aos respetivos cargos, as quais produziram efeitos em 23 de julho de 2013, data da Assembleia Geral, onde foram eleitos os novos membros do Conselho Fiscal, assumindo funções na mesma data e até ao final do mandato então em curso para o quadriénio 2010/2014.

Eleito para o quadriénio 2014/2018 em Assembleia Geral de 1 de outubro de 2014.

3.1.7. Consultor Jurídico

A CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA, RL Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada, com sede na Praça Marquês de Pombal, 2, em Lisboa, na qualidade de consultor jurídico no âmbito da Oferta, é responsável pela informação constante do Capítulo 19.10. (Regime fiscal).

3.2. Declaração sobre a Informação constante do Prospeto

A Sporting S.A.D. e as demais entidades que, nos termos do ponto 3.1. Identificação dos Responsáveis pela informação contida no Prospeto são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, vêm declarar que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e tanto quanto é do seu melhor conhecimento, as informações constantes do Prospeto são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

Nos termos do disposto no artigo 137.°, n.° 2 do CódVM, o "prospeto de oferta pública de distribuição deve incluir (...) declarações efetuadas pelas pessoas que, nos termos do artigo 149.º [do CódVM], são responsáveis pelo seu conteúdo que atestem que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do prospeto está de acordo com os factos e de que não existem omissões suscetíveis de alterar o seu alcance". Neste âmbito, refere o artigo 149.º, n.º 3 do CódVM que a responsabilidade das pessoas acima mencionadas é excluída se provarem que "o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospeto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível". Adicionalmente, a responsabilidade das referidas pessoas é excluída se os danos previstos no artigo 149.º, n.º 4 "resultarem apenas do sumário do prospeto, ou de qualquer tradução deste, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos valores mobiliários em causa".

Por força das alíneas a) e b) do artigo 150.º do CódVM, o Emitente responde independentemente de culpa em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal, dos intermediários financeiros encarregados da assistência à Oferta, do revisor oficial de contas ou do consultor jurídico no âmbito da Oferta, acima mencionados.

Nos termos do artigo 243.°, alínea b), do CódVM, "o direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospeto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospeto, ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme".

CAPÍTULO 4 – REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO

Informação inserida no Ponto 11.1.3. Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo.

CAPÍTULO 5 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS

5.1. Dados Financeiros Históricos

5.1.1. Informações Financeiras

Demonstrações da Posição Financeira

As Demonstrações da Posição Financeira da Sporting S.A.D. referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados respetivamente a 30 de junho de 2013 e de 2014 e auditadas) e ao primeiro semestre do exercício de 2014/2015 (reportados a 31 de dezembro de 2014, (contas objeto de revisão limitada e não auditadas) com o comparativo ao 1º semestre de 2013/2014, constam do quadro seguinte:

	. ———		Contas Anuais		
	Contas S	Contas Semestrais			
	EUR'000	EUR'000 EUR'000		EUR'000	
	31.dez.14	31.dez.13	30.jun.14	30.jun.13	
	(não auditado)	(não auditado)			
Ativo Não Corrente					
Ativos fixos tangíveis	21.090	21.205	20.607	21.732	
Ativos intangíveis - Valor do Plantel	24.985	23.717	24.726	28.242	
Outros Ativos intangíveis	147.757	4	92	8	
Outros Ativos não correntes - Clientes	1.853	763	3.661	4.513	
Outros Ativos não correntes - Entidades Relacionadas		71.215	72.589	64.592	
Total do Ativo não corrente	195.685	116.904	121.675	119.087	
Ativo Corrente					
Inventários	667				
Clientes	22.105	24.843	19.283	12.638	
Caixa e equivalentes de caixa	19.620	2.093	1.942	1.256	
Estados e outros entes públicos	958	167	319	139	
Outros devedores	164	170	172	657	
Outros ativos correntes	6.673	4.632	3.361	5.687	
Total do Ativo corrente	50.187	31.905	25.077	20.377	
Total do Ativo	245.872	148.809	146.752	139.464	
Capital Próprio					
Capital social	67.000	39.000	39.000	39.000	
Prémios de emissão de ações	6.500	6.500	6.500	6.500	
Valores mobiliários obrigatoriamente convertíveis	127.925	47.925	47.925	47.925	
Reservas e resultados acumulados	-213.511	-212.834	-211.823	-169.018	
Resultado Líquido do exercício	23.703	3.724	368	-43.816	
Total do Capital Próprio	11.617	-115.685	-118.030	-119.409	
Passivo Não corrente	_				
Provisões	16.937	5.812	4.934	5.240	
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	2.919	1.565	1.502	1.545	
Financiamentos obtidos	49.911	57.824	31.680	56.458	
Outros passivos não correntes	36.538	47.162	44.789	51.830	
Total do Passivo Não corrente	106.305	112.363	82.905	115.073	
Passivo Corrente					
Financiamentos obtidos	69.556	117.259	149.057	101.398	
Fornecedores	13.926	17.621	16.195	24.374	
Estados e outros entes públicos	9.486	2.110	1.218	1.985	
Outros credores	10.583	1.230	1.160	3.256	
Outros passivos correntes	24.399	13.911	14.247	12.787	
Total do Passivo corrente	127.950	152.131	181.877	143.800	
Total do Passivo	234.255	264.494	264.782	258.873	
Total do Capital Próprio e Passivo	245.872	148.809	146.752	139.464	

Fontes: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 (contas auditadas), Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014

Demonstrações de Resultados

As Demonstrações de Resultados (por natureza) da Sporting S.A.D. referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados respetivamente a 30 de junho de 2013 e de 2014 e auditadas) e ao primeiro semestre do exercício de 2014/2015 (reportados a 31 de dezembro de 2014, (contas objeto de revisão limitada e não auditadas) com o comparativo ao 1º semestre de 2013/2014, constam do quadro seguinte:

	Contas S	emestrais	Contas	Anuais
	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000
RENDIMENTOS E GASTOS	31.dez.14	31.dez.13		
	(não auditado)	(não auditado)	30.jun.14	30.jun.13
Vendas e Prestações de Serviços	21.269	15.684	29.613	27.722
Outros rendimentos e ganhos	11.632	1.037	5.731	4.279
Rendimentos e ganhos operacionais sem transações com jogadores	32.901	16.721	35.344	32.001
Custo das mercadorias vendidas	-408			
Fornecimentos e serviços externos	-7.526	-6.052	-12.768	-17.014
Gastos com pessoal	-12.118	-15.245	-25.008	-41.652
Depreciações e amortizações excluindo plantel	-1.360	-531	-1.062	-1.069
Provisões e perdas por imparidade excluindo plantel	-1.622	-815	-356	-3.265
Outros gastos e perdas	-2.211	-1.511	-2.767	-3.212
Gastos e perdas operacionais sem transações com jogadores	-25.245	-24.154	-41.961	-66.212
Resultados operacionais sem transações com jogadores	7.656	-7.433	-6.617	-34.211
Amortizações e perdas de imparidade do plantel	-3.792	-4.362	-8.029	-19.363
Rendimentos/(gastos) com transações com jogadores	19.995	17.691	18.909	16.896
	16.203	13.329	10.880	-2.467
Resultados operacionais	23.859	5.896	4.263	-36.678
Resultados financeiros	146	-2.172	-3.775	-6.898
Resultados antes de impostos	24.005	3.724	488	-43.576
Imposto sobre o rendimento	-302	0	-120	-240
Resultado líquido do exercício	23.703	3.724	368	-43.816
Resultado básico por ação (Euros) ^(*)	0,515	0,095	0,009	-1,123
Resultado diluído por ação (Euros) ^(*)	0,220	0,040	0,004	-0,466

Fontes: Sporting SAD

^(*) os valores apresentados no Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, não estão corretos devendo ser considerados os valores que acima se indicam.

A Sporting SAD compromete-se a proceder ao necessário ajuste dos referidos valores, para o 3º trimestre 2014/2015, findo em 31 de março de 2015.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

As Demonstrações de Fluxos de Caixa da Sporting S.A.D. referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados respetivamente a 30 de junho de 2013 e de 2014 e auditadas) e ao primeiro semestre do exercício de 2014/2015 (reportados a 31 de dezembro de 2014, (contas objeto de revisão limitada e não auditadas) com o comparativo ao 1º semestre de 2013/2014, constam do quadro seguinte:

	Contas S	emestrais	Contas	Anuais	
	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000	
	31.dez.14	31.dez.13	30.jun.14	30.jun.13	
	(não auditado)	(não auditado)	30.juii.14	30.juii.13	
Atividades Operacionais:					
Recebimentos de Clientes, UEFA e empresas do grupo	22.507	17.663	27.025	18.613	
Pagamentos a fornecedores e empresas do grupo	19.894	17.645	7.430	20.451	
Pagamentos ao Estado	7.666	8.863	18.039	21.673	
Pagamentos ao Pessoal	6.731	9.843	17.810	24.012	
Fluxo gerado pelas operações	-11.784	-18.688	-16.254	-47.523	
Pagamentos / Recebimento do imposto sobre o rendimento	-82		-239	-226	
Outros recebimentos / (pagamentos) relativos à atividade operacional	-811	-1.794	-17	-134	
Fluxos de caixa de atividades operacionais (1)	-12.677	-20.482	-16.510	-47.883	
Atividades de Investimento					
Recebimentos:					
Ativos intangíveis - plantel	27.766	10.233	14.629	14.303	
	27.766	10.233	14.629	14.303	
Pagamentos:					
Ativos intangíveis - plantel	18.732	5.578	17.007	19.116	
	18.732	5.578	17.007	19.116	
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)	9.034	4.655	-2.378	-4.813	
Atividades de Financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Fundos de Investimento / Parcerias		1.015	1.000	12.155	
Empréstimos obtidos	113.656	31.201	39.730	50.906	
Outros instrumentos variação de capital próprio (VMOCs)	80.000				
	193.656	32.216	40.730	63.061	
Pagamentos respeitantes a:					
Fundos de Investimento / Parcerias	4.974	340	1.391	2.030	
Empréstimos obtidos	161.847	13.661	17.175	1.245	
Juros e custos similares	5.514	1.551	2.590	5.898	
	172.335	15.552	21.156	9.173	
Fluxos das atividades de financiamento (3)	21.321	16.664	19.574	53.888	
Variação em caixa e seus equivalentes (4) =(1)+(2)+(3)	17.678	837	686	1.192	
Caixa e seus equivalentes no início do período	1.942	1.256	1.256	64	
Caixa e seus equivalentes no fim do período	19.620	2.093	1.942	1.256	

Fontes: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 (contas auditadas), Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014

Demonstração das Alterações no Capital Próprio

As Demonstrações das Alterações no Capital Próprio da Sporting S.A.D., referentes aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados respetivamente a 30 de junho de 2013 e de 2014 e auditadas) e ao primeiro semestre do exercício de 2014/2015 (reportados a 31 de dezembro de 2014, (contas objeto de revisão limitada e não auditadas) com o comparativo ao 1º semestre de 2013/2014, constam do quadro seguinte:

Control Associa	Capital Social	Prémios de Emissão de Ações	Outros Instrum. Cap. Próprio	Reserva legal	Outras Reservas	Resultados Acumulados	Resultado líquido do exercício	Total do Capital Próprio
Contas Anuais								
Saldo em 30 de junho 2012	39.000	6.500	47.925	3.506	-9.133	-117.444	-45.947	-75.593
Aplicação de Resultados	=	=	=	=	=	-45.947	45.947	=
Resultado líquido do exercício	_	_	_	_	_	-	-43.816	-43.816
Outro rendimento integral - Remensurações	=	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 30 de junho 2013	39.000	6.500	47.925	3.506	-9.133	-163.391	-43.816	-119.409
Aplicação de Resultados	-	-	-	-	_	-43.816	43.816	_
Resultado líquido do exercício	_	_	-	-	-	-	368	368
Outro rendimento integral - Remensurações	-	-	-	-	-	1.011	-	1.011
Saldo em 30 de junho 2014	39.000	6.500	47.925	3.506	-9.133	-206.196	368	-118.030
Contas Semestrais								
Contas Semestrais	39.000 39.000	6.500	47.925 47.925	3.506	-9.133 -9.133	-206.196 -206.196	368	-118.030 -118.030
,								
Contas Semestrais Saldo em 1 de julho de 2014	39.000	6.500			-9.133	-206.196	368	-118.030
Contas Semestrais Saldo em 1 de julho de 2014 Aplicação de Resultados	39.000	6.500			-9.133	-206.196 368	368 -368	-118.030
Contas Semestrais Saldo em 1 de julho de 2014 Aplicação de Resultados Resultado líquido do exercício	39.000	6.500			-9.133	-206.196 368	368 -368 23.703	-118.030 - 23.073
Contas Semestrais Saldo em 1 de julho de 2014 Aplicação de Resultados Resultado líquido do exercício Realização de capital social	39.000	6.500 - - -	47.925 - - -		-9.133 - - -	-206.196 368 -	368 -368 23.703	-118.030 - 23.073 28.000
Contas Semestrais Saldo em 1 de julho de 2014 Aplicação de Resultados Resultado líquido do exercício Realização de capital social Emissão de VMOC	39.000	6.500 - - -	47.925 - - -		-9.133 - - -	-206.196 368 -	368 -368 23.703	-118.030 - 23.073 28.000 80.000
Contas Semestrais Saldo em 1 de julho de 2014 Aplicação de Resultados Resultado líquido do exercício Realização de capital social Emissão de VMOC Reserva de Fusão Outro rendimento integral - Remensurações	39.000	6.500 - - -	47.925 - - -		-9.133 - - - - - -1.587	-206.196 368 - - -	368 -368 23.703	-118.030 - 23.073 28.000 80.000 -1.587
Contas Semestrais Saldo em 1 de julho de 2014 Aplicação de Resultados Resultado líquido do exercício Realização de capital social Emissão de VMOC Reserva de Fusão	39.000 - - 28.000 - -	6.500 - - - - - -	47.925 - - - - - 80.000 -	3.506	-9.133 - - - - - - -1.587	-206.196 368469	368 -368 23.703	-118.030 -23.073 28.000 80.000 -1.587 -469
Contas Semestrais Saldo em 1 de julho de 2014 Aplicação de Resultados Resultado líquido do exercício Realização de capital social Emissão de VMOC Reserva de Fusão Outro rendimento integral - Remensurações Saldo em 31 de dezembro 2014 Saldo em 1 de julho de 2013	39.000 - - 28.000 - - - 67.000	6.500	47.925 - - - 80.000 - - 127.925	3.506	-9.133 - - - - - -1.587 - -	-206.196 368469 -206.297	368 -368 23.703 23.703	-118.030 - 23.073 28.000 80.000 -1.587 -469 11.617
Contas Semestrais Saldo em 1 de julho de 2014 Aplicação de Resultados Resultado líquido do exercício Realização de capital social Emissão de VMOC Reserva de Fusão Outro rendimento integral - Remensurações Saldo em 31 de dezembro 2014 Saldo em 1 de julho de 2013 Aplicação de Resultados	39.000 - - 28.000 - - - 67.000	6.500	47.925 - - - 80.000 - - 127.925	3.506	-9.133 - - - - - -1.587 - -	-206.196 368469 -206.297	368 -368 23.703 23.703 -43.816	-118.030 -23.073 28.000 80.000 -1.587 -469 11.617 -119.409
Contas Semestrais Saldo em 1 de julho de 2014 Aplicação de Resultados Resultado líquido do exercício Realização de capital social Emissão de VMOC Reserva de Fusão Outro rendimento integral - Remensurações Saldo em 31 de dezembro 2014 Saldo em 1 de julho de 2013	39.000 - - 28.000 - - - 67.000	6.500	47.925 - - - 80.000 - - 127.925	3.506	-9.133 - - - - - -1.587 - -	-206.196 368469 -206.297	368 -368 23.703 23.703	-118.030 - 23.073 28.000 80.000 -1.587 -469 11.617

Fontes: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014 (contas auditadas), Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de

5.1.2. Dados financeiros selecionados

A informação seguinte refere-se aos dados financeiros selecionados da Sporting S.A.D. relativamente aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados respetivamente a 30 de junho de 2013 e de 2014 e auditadas) e ao primeiro semestre do exercício de 2014/2015 (reportados a 31 de dezembro de 2014, contas objeto de revisão limitada e não auditadas) com o comparativo ao 1º semestre de 2013/2014:

	Contas S	emestrais	Contas	Anuais
	EUR'000 EUR'000		EUR'000	EUR'000
	31.dez.14	31.dez.13	20 ium 14	20 ium 12
	(não auditado)	(não auditado)	30.jun.14	30.jun.13
Vendas e Prestações de Serviços	21.269	15.684	29.613	27.222
Resultados Operacionais	7.656	-7.433	4.263	-36.678
Resultados com transações de passes de jogadores	19.995	17.691	18.909	16.896
CashFlow. RLE+Amortizações+Provisões	30.477	9.432	9.815	-20.119
Ativo Total	245.872	148.809	146.752	139.464
Ativo Corrente	50.187	31.905	25.077	20.377
Ativo Não Corrente	47.928	116.900	121.583	119.079
Outros Ativos intangíveis	147.757	4	92	8
Total Ativo Não Corrente	195.685	116.904	121.675	119.087
Resultado Líquido do período	23.703	3.724	368	-43.816
Total do Capital Próprio	11.617	-115.685	-118.030	-119.409
Passivo Total	234.255	264.494	264.782	258.873
Passivo Corrente	127.950	152.131	181.877	143.800
Passivo não corrente	106.305	112.363	82.905	115.073
Resultado Diluído por ação (euros)	0,220	0,040	0,004	-0,466

Fonte: Sporting SAD

CAPÍTULO 6 – ANTECEDENTES, EVOLUÇÃO, INVESTIMENTOS E POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO DO EMITENTE

6.1. Antecedentes e Evolução do Emitente

6.1.1. Denominação Jurídica e Comercial do Emitente

A denominação jurídica do Emitente é Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D., sendo Sporting S.A.D. a denominação comercial utilizada mais frequentemente. Para efeitos do presente Prospeto a denominação utilizada, conforme as Definições, é Sporting S.A.D..

6.1.2. Registo e Número de Pessoa Coletiva do Emitente

A Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D., sociedade aberta, com sede no Estádio José de Alvalade – Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503.994.499, com o capital social de €67.000.000. O capital próprio da Sporting S.A.D., aprovado em Assembleia Geral realizada em 1 de outubro de 2014, é de €-118.030.000. O capital próprio individual da Sporting S.A.D., de acordo com as demonstrações financeiras da Sporting S.A.D. (objeto de revisão limitada e não auditadas) referentes ao primeiro semestre do exercício de 2014/2015, findo em 31 de dezembro de 2014, é de €11.616.387,59.

6.1.3. Constituição do Emitente

A Sporting S.A.D. foi constituída por escritura pública no dia 28 de outubro de 1997.

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Nos termos do artigo 3.º dos seus estatutos, a Sporting S.A.D. tem por objeto social "a participação em competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol".

Ainda nos termos do mesmo artigo, acrescenta-se que "a sociedade pode adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objecto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente".

6.1.4. Sede, Forma Jurídica e Legislação que Regula a Atividade do Emitente

A sede da Sporting S.A.D. é Estádio José Alvalade - Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa, n.º de telefone 21 751 6205. O país de registo do Emitente é Portugal.

A Sporting S.A.D. é uma sociedade desportiva que se rege pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei 10/2013, de 25 de janeiro. As sociedades desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades anónimas (CSC) e pela legislação complementar aplicável às sociedades abertas, como seja o CódVM, mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. De entre estas especificidades é de realçar:

- a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de caráter profissional a não ser sob o estatuto jurídico do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro;
- o capital social mínimo consoante as competições profissionais em que a sociedade participa;
- a existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações subscritas e detidas, a
 qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a
 favor de pessoas coletivas de direito público e as restantes de categoria B;
- o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente e de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, na obrigatoriedade do clube manter uma participação mínima na sociedade (não inferior a 10%) na atribuição de direitos especiais às ações enquanto detidas pelo clube fundador. O capital social do Emitente encontra-se dividido em 67 milhões de ações da categoria A e B. As ações de categoria A só integram tal categoria enquanto na titularidade do Sporting, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros a qualquer título. Inversamente, considerando o regime do citado artigo 23.º do

Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de Janeiro, nos termos do qual as ações detidas pelo clube fundador conferem sempre direitos especiais, concluiu-se que todas as ações B que têm vindo a ser adquiridas pelo Sporting devem ser consideradas como ações de categoria A com a aquisição por parte do Sporting, não obstante terem sido adquiridas por facto diverso da subscrição. Assim, quaisquer ações de categoria B convertem-se em ações de categoria A quando adquiridas pelo Sporting. Este entendimento será adotado em posteriores registos e comunicações do Emitente.

 a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos acionistas que participem em mais do que uma sociedade desportiva.

O regime fiscal específico das SADs é estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de setembro, conforme alterado pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.

A atividade da Sporting S.A.D. está genericamente, sujeita à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, – a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, com a redação atualmente em vigor, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.

O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pela Sporting S.A.D. rege-se pelo disposto na Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação Desportiva e pelo Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de julho de 1999. A Lei n.º 114/99, de 3 de agosto vem aditar o artigo 42.º à Lei n.º 28/98, que estipula o regime das contraordenações laborais.

Os critérios do *Financial Fair Play*, promovidos pela UEFA, são aplicáveis à Sporting S.A.D. e respeitam, essencialmente, à inexistência de dívidas vencidas e não pagas e eventuais défices entre despesas e receitas, sendo monitorizados pela UEFA numa base regular.

O essencial da atividade a desenvolver pela Sporting S.A.D. consiste na participação em competições desportivas profissionais, nacionais e internacionais. Estas competições são organizadas e supervisionadas pelas entidades a seguir referidas e cada uma obedece a regulamentação própria:

- Federação Portuguesa de Futebol (FPF): pessoa coletiva de direito privado, de Utilidade Pública Desportiva, organizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 144/93, de 28 de abril, com as alterações resultantes do Decreto-Lei n.º 111/97, de 9 de maio, pela Portaria 438/94, de 29 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 74/98 de 27 de março que aprova o Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes, pela Lei n.º 112/99, de 3 de agosto que aprova o regime disciplinar das federações desportivas, e que se rege pelos estatutos aprovados nas Assembleias Gerais de 8 e 22 de novembro de 1997, com as alterações aprovadas em 6 de dezembro de 1997 e 16 de dezembro de 2000. A esta entidade compete a regulamentação da prática da modalidade, a organização de determinadas competições (regidas pelo disposto no Regulamento das Provas Oficiais da FPF e pelo Comunicado Oficial para as Épocas Desportivas) e uma função disciplinar (exercida sobre todos os agentes desportivos ligados à modalidade, ao abrigo do Regulamento Disciplinar da FPF).
- Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP): é um órgão autónomo da Federação que tem por objeto regular as competições profissionais de futebol, sendo para tanto dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira que integra, obrigatória e exclusivamente, os clubes ou sociedades que participam nas competições futebolísticas profissionais (o Campeonato da I Liga e da Liga de Honra). No âmbito destas competições é à LPFP que cabe exercer os poderes que lhe são delegados pela Federação e no que respeita à organização, direção, disciplina e arbitragem, está sujeita aos respetivos estatutos e Regulamento Geral, ao Regulamento de Competições, de Arbitragem e Disciplinar da LPFP.

As relações desportivas, financeiras e patrimoniais entre a LPFP e a FPF, nomeadamente o regime de acesso às diversas competições, a delimitação dos estatutos dos respetivos praticantes (profissionais e não profissionais) e a partilha do exercício das competências disciplinares, estão reguladas por Protocolo celebrado entre ambos, em 1 de julho de 2005.

• Union des Associations Européenes de Football (UEFA) e Fédération Internationale de Football Association (FIFA): subjacente à organização do sistema futebolístico nacional está o ordenamento jurídico internacional, instituído pela FIFA, a nível mundial, e pela UEFA, a nível europeu. Estes organismos estabelecem, na sua área de competência, as normas a que deve obedecer a prática da modalidade, nomeadamente a participação das equipas em competições internacionais, e supervisionam as relações entre as diversas associações/federações nacionais, que estão obrigadas a

cumprir com os deveres constantes dos estatutos daquelas entidades (Réglement d'Application des Status de la FIFA, de 4 de outubro de 1996 e o Réglement Disciplinaire de l'UEFA, de 1996).

6.1.5. Alterações Significativas no Emitente

Remete-se para o ponto 8.4. Operação de Reestruturação Financeira do Grupo Sporting.

6.2. Investimentos

6.2.1. Investimentos e desinvestimentos

A política de investimentos e desinvestimentos da Sporting S.A.D. consubstancia-se na compra e venda de direitos desportivos de jogadores de futebol que permitam a construção e renovação de uma equipa de futebol de forma a atingir os objetivos desportivos definidos no início de cada época desportiva.

As principais linhas de orientação definidas, neste âmbito, pela administração da Sporting S.A.D. são as seguintes:

- Rotação ponderada do plantel de jogadores seniores de forma a garantir os níveis de estabilidade julgados adequados;
- Aquisição de jogadores em condições atrativas e valorização de jogadores tendo em vista o reforço do património da Sporting S.A.D. e a sua eventual venda a outras equipas.

Por outro lado, é fundamental garantir o equilíbrio económico e financeiro da Sporting S.A.D., de forma a garantir a sua sustentabilidade e cumprir os critérios relativos ao *Financial Fair Play* definidos pela UEFA. Os principais critérios, promovidos pela *Union des Associations Européenes de Football* (UEFA), são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na Formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por break-even, não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de Euros (devendo ser consideradas para este efeito as três épocas anteriores, à exceção do primeiro ano de aplicação deste critério (época 2013/2014) em que apenas se deverão considerar duas épocas) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

A aplicação deste segundo critério teve início na época 2013/2014, incidindo o cálculo sobre os *break-evens* relativos às épocas 2011/2012 e 2012/2013, altura a partir da qual a UEFA avalia este rácio numa perspetiva de monitorização e sensibilização para assegurar a continuidade operacional dos clubes, uma vez que o seu incumprimento origina a necessidade de entrega de informação financeira prospetiva e de avaliação da situação pela UEFA, podendo dar lugar à aplicação de sanções pelo não cumprimento dos critérios do *Financial Fair Play*, que podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

Para efeitos de cumprimento do Regulamento do Licenciamento de Clubes e *Financial Fair-Play* da UEFA, desde o licenciamento para a época desportiva de 2013/14 que os Clubes devem respeitar as regras do break-even, que cobre três períodos de reporte:

- O período T que termina no ano civil em que começa a competição de clubes da UEFA;
- O período T-1, que termina no ano civil anterior àquele em que começa a competições de clubes da UEFA; e
- O período T-2, relativo ao período de reporte precedente.

Assim, para obter o licenciamento para as competições de clubes da UEFA 2014/15, o Período T corresponde ao exercício que terminou em 2014, o Período T − 1 corresponde ao exercício que terminou em 2013 e período T-2 corresponde ao exercício que terminou em 2012, encontrando-se previsto um regime de break-even agregado aceitável de €5.000.000. Contudo, a UEFA admite que este limite seja de €45.000.000 para o período de monitorização avaliado nas épocas de licença 2013/14 e 2014/15 e de €30.000.000 para o período de monitorização avaliado nas épocas de licença 2015/16; 2016/17; e 2017/18, sem prejuízo de um valor inferior que venha a ser decidido pelo Comité Executivo da UEFA para as épocas subsequentes, se o diferencial para os referidos €5.000.000 for coberto com o aumento dos capitais próprios da sociedade.

No âmbito da monitorização à Sporting S.A.D. e em consequência dos resultados de break-even negativos verificados nos períodos T-1 e T-2, a UEFA instaurou um procedimento contra o SCP.

Os resultados de break-even da Sporting S.A.D. para os identificados períodos são:

Período T	Período T-1	Período T-2
€8.632 milhares de euros	€-43.581 milhares de euros	€-42.024 milhares de euros

O referido procedimento está em curso, podendo ser aplicadas sanções disciplinares e financeiras pelo órgão competente da UEFA.

Os resultados com transações realizados pela Sporting S.A.D. nas duas últimas épocas desportivas e na época 2014/2015, até 31 de dezembro de 2014, são os constantes do seguinte quadro:

Contas Semestrais		_				
	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000
31.dez.2014	30.jun.14	Aquisições	Alienações	Regularizações e abates	Imparidade	31 dez. 14
Valor bruto	38.863	8.287	-8.050	-898	-	38.202
Amortiz. Acum. e Perdas p/Imparidade	-14.137	-3.792	4.018	695	-	-13.217
Total	24.726	4.495	-4.033	-203	-	24.986
	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000
31.dez.2013	EUR'000 30.jun.13	EUR'000 Aquisições	EUR'000 Alienações	EUR'000 Regularizações e abates	EUR'000 Imparidade	EUR'000 31 dez. 13
31.dez.2013 Valor bruto				Regularizações		
	30.jun.13	Aquisições	Alienações	Regularizações e abates		31 dez. 13

	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000
30.jun.2014	30.jun.13	Aquisições	Alienações	Regularizações e abates	Imparidade	30.jun.14
Valor bruto	54.404	13.145	-17.861	-10.825	-	38.863
Amortiz. Acum. e Perdas p/Imparidade	-26.162	-8.029	8.845	11.209	-	-14.137
Total	28.242	5.116	-9.016	384	_	24,726
	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000
30.jun.2013	EUR'000 30.jun.12			EUR'000 Regularizações e abates	EUR'000 Imparidade	EUR'000 30.jun.13
30.jun.2013 Valor bruto		EUR'000	EUR'000	Regularizações		

Fontes: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014, Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014

A 23 de fevereiro de 2015, dando cumprimento a um objetivo de gestão estratégico da Sporting S.A.D. em recuperar os direitos económicos relativos aos jogadores que compõem a carteira do *Sporting Portugal Fund*, a Sporting S.A.D. procedeu à aquisição de 100% das Unidades de Participação (UP's) do referido Fundo, tendo para o efeito realizado um investimento global de €12.650.000, sendo convicção do Conselho de Administração do Emitente que o valor pago pela referida aquisição será recuperado com a venda futura destes direitos económicos.

Com esta aquisição, a Sporting S.A.D. recuperou as percentagens de direitos económicos de 13 jogadores de futebol, passando assim a controlar as percentagens adicionais dos direitos económicos dos atletas a seguir identificados:

Jogador	%
André Carrillo	20%
André Martins	40%
Carlos Chaby	3%
Cedric Soares	25%
Diego Capel	20%
Diego Rubio	15%
Diogo Salomão	25%
João Mário	15%
José Lopes (Zézinho)	25%
Nuno Reis	15%
Seejou King	40%
Wilson Eduardo	40%
William Carvalho	40%

Fonte: Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014

Época 2012/2013

Na época 2012/2013, o Sporting adquiriu direitos económicos dos seguintes jogadores: Marcos Rojo, Valentin Viola, Zakaria Labyad, Gelson Fernandes, Kalid Boulahrouz, Daniel Pranjic, Nii Plange, Jorge Chula, Sunil Chhetri, Luís Almeida, Yang Ruan, Miguel Lopes, Jefferson, Seejou King e Mamadu Candé. Foram contratados, a título temporário, os jogadores Lucas Patinho e Júlio Alves e, a título de empréstimo, os jogadores João Reis Graça "Joãozinho" e Hugo Ventura.

Durante a época 2012/2013, o Sporting cedeu, a título temporário, os seguintes jogadores: Renato Neto, Nuno Reis, Evaldo Fabiano, André Santos, Diogo Salomão, William Owusu, William Carvalho, Wilson Eduardo, João Gonçalves, Atila Turan, Valeri Bozhinov, Sunil Chhetri, Jorge Chula, Danijel Pranjic, Elias Trindade, Gelson Fernandes, Miguel Serôdio, Renato Neto, João Pereira, Jaime Valdés, Amido Baldé, Edgar Ié, Odiquir Cá, João Teixeira, Bruno Pereirinha, Gelson Fernandes, Leandro Grimi, Luís Aguiar, Sinama Pongolle, alberto Rodriguez e Sebastian Ribas.

Na mesma época, o Sporting alienou direitos económicos dos seguintes jogadores: Ricky Wolfswinkel, Matias Fernandez, Emiliano Insua, Marat Izmaylov, Daniel Carriço e João Moutinho.

Foram ainda renovados os contratos de trabalho com os jogadores Rui Patrício, Adrien Silva, Cédric Soares, Nuno Reis, Rúben Semedo, Michael Meira e Mauro Riquicho.

Os investimentos (aquisições) e desinvestimentos (alienações) referentes à época desportiva 2012/2013 são resumidos nos seguintes quadros:

30.jun.12					
Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor Total de aquisição
Elias Trindade	100%	Ago-11	Atlético Madrid	Jun-16	11.150
Diego Capel	95%	Jul-11	Sevilla	Jun-16	3.975
Jeffren	100%	Ago-11	Barcelona	Jun-16	3.750
Zakaria Labyad	(a)	(a)	(a)	(a)	2.610
Diego Rubio	80%	Jul-11	Balanco Y Negro SA/Credigold	Jun-16	2.223
Emiliano Insúa	50%	Ago-11	Liverpool	Jun-16	1.728
					25.436
			_	Outros	7.111
			_	Total	32.547
			-		

(a) O valor de investimento referente ao jogador Zakaria Labyad deve-se a gastos inerentes à aquisição do jogador

30.i	un.12

Jogador	% direitos económicos	Data de alienação	Entidade adquirente	EUR'000 Valor de alienação	EUR'000 Rendimentos/(Gastos) associados à alienação	EUR'000 Valor líquido contabilístico	EUR'000 Ganho/Perda
João Pereira	100%	Mai-12	Valência	3.833	-517	1.514	1.802
Hélder Postiga	50%	Ago-11	Real Zaragoza	1.000	-500	76	424
Yannick Djaló	100%	Ago-11	OGC Nice Cote Azur	1.000	120	357	763
Outros	diversos	diversos	diversos	2.648	-372	2.531	-255
			Total	8.481	-1.269	4.478	2.734

Fontes: Relatório e Contas 2012/2013, reportado a 30 de junho de 2013

30.jun.13	

Jogador	% direitos económicos		Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor Total de aquisição
Marcos Rojo	100%	1 (Jul-12	Spartak Moscow	Jun-17	5.425
Valentin Viola	80%	a	Ago-12	Racing Club	Jun-17	3.980
Miguel Lopes	50%		Jan-13	FC Porto	Jun-18	1.750
Danijel Pranjic	100%		Jul-12	-	Jun-15	1.080
Zakaria Labyad	70%	a	Jul-12	PSV	Jun-17	900
Jefferson	60%	a	Mai-13	Estoril Praia	Jun-17	700
						13.835
					Outros	2.544
					Total	16.379

⁽a) Nas aquisições acima identificadas foram posteriormente œdidas percentagens de direitos económicos detidas pela Sporting SAD através de parecenas e

30.jun.1

30.jun.13							
Jogador	% direitos económicos	Data de alienação	Entidade adquirente	EUR'000 Valor de alienação	EUR'000 Rendimentos/(Gastos) associados à alienação	EUR'000 Valor líquido contabilístico	EUR'000 Ganho/Perda
Ricky Wolfswinkel	35%	Jun-13	Norwich City	10.000 (a)	-4.149	3.045	2.806
Matias Fernandez	75%	Jul-12	Fiorentina	3.137 (a)	437	1.338	2.236
Emiliano Insua	35%	Jan-13	Atlético Madrid	3.500 (a)	-577	1.272	1.651
Marat Izmailov	50%	Jan-13	Porto	1.000 (a)	1.108	2.083	25
Daniel Carriço	100%	Jan-13	Reading	750 (a)	-112	-	638
João Moutinho	-		-	3.500	-		3.500
				21.887	-3.293	7.738	10.856
						Outros	1.032
						Total	11.888

⁽a) As vendas acima identificadas não incluem valores variáveis de venda contigentes ao cumprimento de determinadas condições referentes à performance desportiva, individual e coletiva, dos jogadores e do Clube comprador, bem como % de mais-valias de transferências futuras

Nos quadros anteriores, e nos mesmos quadros relativos às épocas 2013/2014 e 2014/2015 (à data do prospeto) abaixo, consideram-se os seguintes conceitos, quando aplicáveis:

Aquisições: Valor bruto das aquisições de direitos económicos, bem como encargos com serviços de intermediação, serviços legais, prémios de assinatura de contratos, prémios de fidelidade, entre outros custos relacionados com a aquisição dos direitos económicos, efetuadas no respetivo exercício;

Alienações: Valor bruto contabilístico (valor bruto das aquisições de direitos económicos, bem como encargos com serviços de intermediação, serviços legais, prémios de assinatura de contratos, prémios de fidelidade, entre outros custos relacionados com a aquisição dos direitos económicos) dos jogadores cujos direitos desportivos foram alienados no respetivo exercício;

⁽b) As aquisições acima identificadas não induem valores variáveis contigentes ao cumprimento de determinadas condições referentes à performance desportiva, individual e coletiva, dos jogadores e do Sporting e/ou % de mais-valias de transferências futuras

Época 2013/2014

Na época desportiva 2013/2014, o Sporting adquiriu direitos económicos dos seguintes jogadores: Salim Cissé, Islam Slimani, Vitor Silva, Hugo Sousa, Maurício Nascimento, Seejou King e Gerson Magrão. Foram contratados a título temporário com opção de compra, os jogadores: Fredy Montero, Ivan Piris, Welder Marçal, Heldon e Shikabala, Matias Pérez, Ousmane Dramé, Lewis Enoh, Paulo Oliveira, Simeon Slavchev, Junya Tanaka, Oriol Rosell. A opção de compra de Fredy Montero foi exercida em janeiro de 2014. Já no último trimestre de 2014 a Sociedade exerceu o direito de opção do Jogador Wallyson Mallman, com o Espírito Santo do Brasil, tendo-se celebrado um contrato de trabalho válido até 30 de junho de 2019 e também adquiriu direitos económicos do jogador Ewerton através de cedência temporária com opção de compra ao Football Club Anji.

Durante a época 2013/2014, o Sporting cedeu a título temporário os seguintes jogadores: Miguel Lopes, Valentim Viola, Renato Neto, Diego Rubio, José Mendes Lopes "Zézinho", Santiago Arias, Atila Turan, Nii Plange, André Santos, Gael Etock, Gelson Fernandes, Heldon, Carlos Chaby, Edelino Ié, Lewis Enoh, Ricardo Esgaio, Salim Cissé, Atud Fokobo, Iuri Medeiros, Joege Santos, Mama Samba Baldé, Simeon Slavech, Wilson Manafá e Maurício Nascimento.

Na mesma época o Sporting alienou direitos económicos dos seguintes jogadores: Armindo Tué Na Bangna "Bruma", Tiago Ilori, Elias Trindade e Stephanus Schaars.

Foi ainda revogada a cedência temporária do jogador José Lopes ("Zézinho") ao AEL Limassol, tendo também cessado a cedência temporária dos jogadores Diego Rubio e Sandnes Ulf, tendo sido integrados na Equipa B. Os investimentos (aquisições) e desinvestimentos (alienações) referentes à época desportiva 2013/2014 são resumidos nos seguintes quadros:

30.jun.14					
Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor Total de aquisição
Simeon Slavchev	85%	Mai-14	Litex	Jun-19	2.500
Fredy Montero	100% (a)	Jul-13	Major League Soccer (MLS)	Jun-19	2.365
Paulo Oliveira	90% (a)	Mai-14	Vitória Sport Clube	Jun-19	1.800
Heldon Ramos	100% (a)	Jan-14	Marítimo	Jun-19	1.250
Oriol Rossel	100% (a)	Jun-14	Major League Soccer (MLS)	Jun-19	966
Salim Cissé	100% (a)	Jul-13	Académica	Jun-19	750
Junya Tanaka	100% (a)	Jun-14	Sashiwa Reysol / BISC Int Sport	Jun-19	750
André Geraldes	80% (a)	Jun-14	Istanbul BB	Jun-19	500
					10.881
			_	Outros	2.264
				Total	13.145

⁽a) As aquisições acima identificadas não induem valores variáveis contigentes ao cumprimento de determinadas condições referentes à performance desportiva, individual e coletiva, dos jogadores e do Sporting e/ou % de mais-valias de transferências futuras

Jogador	% direitos económicos	Data de alienação	Entidade adquirente	EUR'000 Valor de alienação	EUR'000 Rendimentos /(Gastos) associados à alienação	EUR'000 Valor líquido contabilístico	EUR'000 Ganho/Perda
Bruma	100%	Set-13	Galatasaray	10.000 (a)	-835	22	9.143
Tiago Ilori	100%	Ago-13	Liverpool	4.880 (a)	856	-	5.736
Elias Trindade	50%	Abr-14	Corinthians	4.000 (a)	749	4.299	450
Stin Schaars	37,5%	Jul-13	PSV Eindhoven	675 (a)	211	450	436
				19.555	981	4.771	15.765
				·		Outros	506
						Total	16.271

⁽a) As vendas acima identificadas não incluem valores variáveis de venda contigentes ao cumprimento de determinadas condições referentes à performance desportiva, individual e coletiva, dos jogadores e do Clube comprador, bem como % de mais-valias de transferências futuras

Os montantes evidenciados como rendimentos associados à venda do jogador Tiago Ilori e do jogador Elias Trindade decorrem, essencialmente, das seguintes situações:

- acordo de reversão da dívida ao Liverpool existente à data da venda no valor de €1.120.000. Importa
 salientar que esta alienação inclui um montante adicional variável e dependente da participação do
 jogador em jogos oficiais pelo Liverpool que poderá atingir €1.500.000;
- acordo de revogação de contratos associados a aquisição do jogador Elias Trindade no valor de €1.030.000.

Época 2014/2015 (até à data do prospeto)

Durante a época 2014/2015 e até à data do prospeto, o Sporting adquiriu direitos económicos, a título temporário ou definitivo, dos seguintes jogadores: Hadi Sacko, Ryan Gauld, Naby Sarr, Jonathan Siva e

Fontes: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014, Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014

Ramy Rabia, Paulo Oliveira, André Geraldes, Simeon Slavchev, Oriol Rosell, Junya Tanaka, Nani e Ewerton.

Durante a época 2014/2015 e até à data do prospeto, o Sporting cedeu, a título temporário ou definitivo, os seguintes jogadores: Ruben Semesdo, José Lopes "Zézinho", Diogo Salomão, Wilson Eduardo, Valentim Viola, Luís Almeida "Kikas" e Alberto Coelho "Betinho", Vítor Silva, Marcos Rojo, Fabian Rinaudo, Mickael Meira e Luka Stojanović.

Na mesma época o Sporting alienou direitos económicos dos seguintes jogadores: Marcos Rojo e Eric Dier.

Os investimentos (aquisições) e desinvestimentos (alienações) referentes à época desportiva 2014/2015 (até à data do prospeto) são resumidos nos seguintes quadros:

31.dez.14						
Jogador	% direitos económicos		Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor Total de aquisição
Ryan Gauld	80%	(a	Jul-14	Dundee United	Jun-20	2.757
Jonathan Silva	100%	a	Ago-14	Estudiantes de la Plata	Jun-19	2.515
Hadi Sacko	100%	a	Ago-14	FC Bordeaux	Jun-20	1.016
Naby Sarr	85%	a	Jul-14	Olympique Lyonnais	Jun-20	1.005
Rami Rabia	100%	a	Ago-14	Al Ahly	Jun-20	750
						8.043
					Outros	244
					Total	8.287

⁽a) As aquisições acima, sempre que aplicável, não induem valores variáveis contigentes ao cumprimento de determinadas condições referentes à performance desportiva, individual e coletiva, dos jogadores e do Sporting e/ou % de mais-valias de transferências futuras

31.dez.14							
Jogador	% direitos económicos	Data de alienação	Entidade adquirente	EUR'000 Valor de alienação	EUR'000 Rendimentos/(Gastos) associados à alienação	EUR'000 Valor líquido contabilístico	EUR'000 Ganho/Perda
Marcos Rojo	100%	Ago-14	Manchester United	20.000 (a)	-3.105	3.318	13.577
Eric Dier	100%	Jul-14	Tottenham Hotspur	5.000 (a)	-	15	4.985
				25.000	-3.105	3.333	18.562
						Outros	780
						Total	19.342

⁽a) As vendas acima identificadas não incluem valores variáveis de venda contigentes ao cumprimento de determinadas condições referentes à performance desportiva, individual e coletiva, dos jogadores e do Clube comprador, bem como % de mais-valias de transferências futuras

Fonte: Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014

O montante evidenciado como gastos associados à venda do jogador Marcos Rojo decorre essencialmente do facto de o anterior clube de futebol ter direito a 20% da mais-valia da transação.

Em 31 de dezembro de 2014 e 2013 e em 30 de junho de 2013 e 2014, a agregação dos atletas por montante de valor líquido contabilístico dos respetivos passes é como segue:

	Contas Semestrais 31.dez.14		Contas Anuais				
			30.jun.14		30.jun.13		
Valor líquido contabilístico de Jogadores	Nrº	EUR'000	Nrº	EUR'000	Nrº	EUR'000	
	Jogadores	Valor Total	Jogadores	Valor Total	Jogadores	Valor Total	
Inferior a 1 000 000 de Euros	26	10.396	25	8.633	30	4.242	
Entre 1 000 000 e 2 000 000 de Euros	5	7.511	6	8.079	3	4.135	
Superior a 2 000 000 de Euros	3	7.078	3	8.014	6	19.865	
 Totais	34	24.985	34	24.726	39	28.242	

Fontes: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014, Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014

Nas datas constantes do quadro infra, no valor líquido global do plantel estão inseridos os seguintes atletas:

		Contas 7	Γrimestrais		Contas Se	emestrais			Contas	Anuais	
	-	31.r	nar.15	31.6	lez.14	31.0	iez.13	30.j	un.14	30.j	un.13
Nome do Jogado	or	Fim contrato	%Direitos económicos	Fim contrato	%Direitos económicos	Fim contrato	%Direitos económicos	Fim contrato	%Direitos económicos	Fim contrato	%Direitos económicos
Adrien Silva	(b)	2017	50%	2017	50%	2017	30%	2017	30%	2017	30%
André Carrillo	('c)	2016	50%	2016	30%	2016	30%	2016	30%	2016	30%
André Geraldes		2019	100%	2019	100%	-	-	2019	80%	-	-
André Martins	(b),('c)	2016	95%	2016	55%	2016	30%	2016	30%	2016	30%
Bruma	(a)	-	-	-	-	-	-	-	-	2014	50%
Cedric Soares	(b),('c)	2016	100%	2016	75%	2016	50%	2016	50%	2016	50%
Diego Capel	(b),('c)	2016	95%	2016	75%	2016	60%	2016	60%	2016	60%
Diego Rubio	(b),('c)	2016	40%	2016	25%	2016	25%	2016	25%	2016	25%
Elias Trindade	(a)	-	-	-	-	-	30%	-	50%	2016	30%
Eric Dier	(a)	-	-	-	-	-	100%	2016	100%	2016	100%
Fabian Rinaudo	(a)	-	-		-	-	35%	2015	35%	2015	35%
Fabrice Fokobo		2019	80%	2019	80%	-	-	-	-	-	-
Fredy Montero		2018	100%	2018	100%	-	-	2018	100%	-	-
Hadi Sacko		2020	100%	2020	100%	-	-	-		-	
Heldon Ramos		2019	100%	2019	100%	-	-	2019	100%	-	
Islam Slimani		2017	100%	2017	100%	-	-	2017	100%	-	-
Jefferson		2017	80%	2017	80%	2017	60%	2017	80%	2017	60%
Jeffren Suarez	(a)	-	-	-	-	-	55%	-	25%	2016	55%
Jonathan Silva		2019	100%	2019	100%	-	-	-	-	-	-
Junya Tanaka		2019	100%	2019	100%	-	-	2019	100%	-	-
Khalid Boulahrou	z (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	2014	100%
Marcelo Boeck	(b)	2016	65%	2016	65%	2016	50%	2016	50%	2016	50%
Marcos Rojo		2017	-	2017	-	2017	25%	2017	25%	2017	25%
Mauricio Nascime	ento	2018	90%	2018	90%	-	-	2018	90%	-	
Miguel Lopes		2018	30%	2018	30%	2018	30%	2018	30%	2018	30%
Naby Sarr		2020	85%	2020	85%	-	-	-	-	-	-
Oguchi Oneywu	(a)	_	-		-		-	_	-	2014	80%
Oriol Rossel		2019	100%	2019	100%		-	2019	100%	_	-
Paulo Oliveira		2019	90%	2019	90%	_	-	2019	90%		
Rami Rabia		2020	100%	2020	100%	_	-				
Rui Patricio		2018	65%	2018	65%	2018	65%	2018	65%	2018	65%
Ryan Gauld		2020	80%	2020	80%	_	-				
Salim Cissé		2018	100%	2018	100%	-	-	2018	100%	-	-
Santiago Arias	(a)	_	-		-	_	-			2016	26%
Seejou Kimg	('c)	2018	80%	2018	80%	_	-				
Shikabala	. ,	2018	100%	2018	100%	_	-	2018	100%		
Simeon Slavchev		2019	85%	2019	85%	_	-	2019	85%		
Stjin Schaars	(a)	_	-	_	-	_	_	_	-	2017	23%
Valentin Viola	(-)	2017	32%	2017	32%	2017	32%	2017	32%	2017	32%
Valerei Bozhinov	(a)	_	-	-	-	-	- 5270	-	-	2016	75%
Wallyson Mallman		2019	70%	2019	70%	_		2019	70%	-	-
William Carvalho	('c)	2018	100%	2019	100%	2018	60%	2018	60%	2018	60%
Wilson Eduardo	(b),('c)	2018	95%	2018	55%	2018	30%	2018	30%	2018	30%
	(D),(C)		23/0		JJ /0						
Zakaria Labyad		2017		2017		2017	35%	2017	35%	2017	35%

⁽a) Sporting Futebol, SAD já não detém os direitos desportivos

À data de 31 de dezembro de 2014, verificaram-se alterações relevantes na percentagem de direitos económicos de jogadores, detidas pela Sporting S.A.D. face a 30 de junho de 2014, conforme divulgado no Relatório e Contas Semestral 2014/2015, objeto de Revisão Limitada (não auditado), alterações essas que resultam de: (i) aquisições/alienações de jogadores; (ii) da recuperação de percentagens de direitos económicos detidas pela Holdimo ao abrigo de contrato de parceria de cooperação financeiro-desportiva celebrado a 22 de julho de 2011, contrato este cuja revogação gerou um correlativo crédito da Holdimo sobre a Sporting S.A.D., objeto de conversão em capital social, conforme divulgado ao mercado em 14 de novembro de 2014. As alterações que se verificam à data de 31 de março de 2015 em relação a 31 de dezembro de 2014, referem-se à recuperação, pela Sporting S.A.D., dos direitos económicos relativos aos jogadores que integravam a carteira do SPORTING PORTUGAL FUND, decorrente da aquisição pela Sporting S.A.D. de 100% das Unidades de Participação (UP's) do referido Fundo, conforme divulgado ao mercado em 26 de fevereiro de 2015.

A Sporting S.A.D. e a Holdimo celebraram, em 22 de julho de 2011, um contrato de parceria de cooperação financeiro-desportiva, posteriormente alterado por aditamentos outorgados em 15 de janeiro e 20 de março de 2013, (adiante conjunta e abreviadamente designados por "CONTRATO"), por via do

⁽b) A % de direitos económicos detida pela Sporting SAD inclui a participação da Holdimo

⁽c) A % de direitos económicos detida pela Sporting SAD inclui a participação do Fundo ESAF

qual a Sporting S.A.D. alienou à Holdimo, que adquiriu, parte dos direitos económicos associados aos direitos de inscrição desportiva de 28 (vinte e oito) jogadores de futebol da Sporting S.A.D..

Nos termos e condições melhor previstos na cláusula 8ª do CONTRATO, a Sporting S.A.D. garantiu à Holdimo a restituição integral, a 31 de julho de 2014, do montante total investido ("Garantia do Investimento").

Em 7 de junho de 2013, a "Garantia do Investimento" perfazia o montante €20.000.000,00 (vinte milhões de euros).

Face ao interesse da Holdimo em participar no processo de reestruturação financeira da Sporting S.A.D., em concreto acorrendo a um aumento de capital social da Sporting S.A.D., as Partes acordaram, em 7 de junho de 2013, na alteração e revogação do CONTRATO.

Em concreto, as Partes acordaram em (i) antecipar a obrigação de restituição pela Sporting S.A.D. à Holdimo do valor do investimento, no referido montante de €20.000.000,00, a efetuar mediante a entrega de novas ações da Sporting S.A.D. resultantes de novo aumento de capital, e (ii) em consequência, revogar o CONTRATO.

A alteração e revogação do CONTRATO ficou condicionada por um lado, à confirmação da existência do crédito por um ROC independente, nos termos do art.º 28º do CSC e, por outro lado, à aprovação do processo de reestruturação financeira pelos Bancos e pelos órgãos estatutários do Sporting Clube de Portugal e da Sporting S.A.D..

O aludido crédito da Holdimo sobre a Sporting S.A.D. foi objeto de verificação por parte de ROC independente, o qual emitiu relatório nos termos do art.º 28º do CSC. Acresce que o processo de reestruturação financeira foi aprovado pelos Bancos e pelas Assembleias Gerais do SCP e da Sporting S.A.D. em 30 de junho e 23 de julho de 2013, respetivamente.

Deste modo, verificadas que estavam as referidas condições foi outorgada, no dia 21 de novembro de 2014, conforme referido nas demonstrações financeiras em análise, escritura pública de aumento de capital social, em espécie, no montante de Euros 20 milhões, realizado mediante a incorporação de crédito de igual montante detido pela Holdimo, subscrito pela emissão de vinte milhões de novas acções, com o valor nominal de um 1 Euro cada.

Em consequência da conversão do referido crédito em capital e da revogação do CONTRATO, a Sporting S.A.D. recuperou as percentagens de direitos económicos dos seguintes jogadores:

Adrien Silva	20%	João Mário*	15%
Alberto Coelho*	45%	José Lopes*	20%
André Martins	25%	Marcelo Boeck	15%
Carlos Chaby*	20%	Matheus Pereira*	20%
Carlos Mané*	40%	Michael Pinto "Mica"*	20%
Cedric Soares	25%	Nuno Reis*	20%
Cristian Ponde*	20%	Ricardo Esgaio*	25%
Diego Capel	15%	Tobias Figueiredo*	20%
Fábio Martins*	20%	Wilson Eduardo	25%
Iuri Medeiros*	20%		

^{*} Jogadores formados na Academia do Sporting e que não estão incluídos no valor contabilístico do plantel, razão pela qual não vêm referidos no quadro supra (respeitante ao valor líquido global do plantel)

As percentagens de direitos económicos consideram a partilha de interesses económicos com terceiras entidades, resultante de futuras alienações, nomeadamente clubes, agentes desportivos ou os próprios jogadores. Adicionalmente, em alguns jogadores, a Sporting S.A.D. tem contingências condicionadas ao valor associado a uma futura transferência referentes a % de mais-valias.

No dia 22 de dezembro de 2014, a Fédération Internationale de Football Association (FIFA) aprovou uma alteração ao Regulamento sobre o Estatuto e Transferência de Jogadores, que proíbe a participação de terceiros nas receitas obtidas com os direitos económicos nas transferências dos jogadores de futebol e na cessão de créditos decorrentes das mesmas (Third Party Ownership - TPO) (Circular no. 1464). A proibição entra em vigor no dia 1 de maio de 2015, mantendo-se em vigor os contratos já celebrados até à cessação dos seus efeitos.

Em comunicado conjunto, publicado no dia 9 de fevereiro de 2015, a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e La Liga de Fútbol Profesional, anunciaram a denúncia à Direção Geral da concorrência da Comissão Europeia da referida decisão da FIFA, por considerarem que a proibição de TPO viola as regras da concorrência do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), além das liberdades fundamentais de estabelecimento, prestação e serviços, de trabalho e circulação de capitais.

A Sporting S.A.D. tem jogadores cujos direitos económicos são partilhados com Fundos. Contudo, considerando, por um lado, a atual estratégia de investimento desportivo seguida pelo Conselho de Administração e, por outro lado, o facto dos atuais contratos referentes a partilha de direitos económicos de jogadores com Fundos se manterem em vigor até à data do seu termo, conforme decorre do disposto na Circular FIFA nº. 1464, é entendimento do Conselho de Administração da Sporting S.A.D. que a referida proibição da FIFA não terá impactos negativos relevantes na situação do Emitente.

Em 30 de junho de 2014, a Sporting S.A.D. tinha cedido às Entidades Financeiras, "com escopo de garantia", todos os "créditos de passes" de jogadores.

No âmbito dos contratos de financiamento, a expressão "Entidades Financeiras" significa (i) os Bancos (isto é, o Millennium bcp e o Novo Banco), (ii) os Agentes (isto é, os Bancos – Millennium bcp e / ou o Novo Banco – que, em sistema rotativo, venham a exercer as funções de agente do empréstimo); e (iii) as contrapartes dos Contratos de Hedging.

No âmbito dos contratos de financiamento, a expressão "créditos de passes" significa as receitas presentes e futuras, detidas ou a deter, pela Sporting S.A.D. emergentes: (i) da cedência ou transferência dos passes bem como; (ii) dos direitos à utilização da imagem dos jogadores de futebol com vínculo à Sporting S.A.D..

Cumpre esclarecer que a Sporting S.A.D. está autorizada pelos Bancos (isto é, o Millennium bcp e o Novo Banco) para executar todos os atos necessários ao exercício dos direitos relativos aos créditos de passes cedidos e à sua cobrança e, bem assim, cumpre sublinhar que, exclusivamente, na eventualidade de incumprimento pela Sporting S.A.D. das obrigações assumidas perante as Entidades Financeiras é que a Sporting S.A.D. fica proibida de exercer os direitos relativos aos créditos de passes, os quais passam a ser exercidos pelo banco que exerce as funções de Agente das garantias.

6.2.2. Investimentos Futuros

À data de elaboração do Prospeto não está prevista a realização de investimentos adicionais relevantes.

6.2.3. Financiamento de Investimentos Futuros

A Sporting S.A.D. prevê que, na eventualidade de futuros investimentos, atualmente não previstos, os mesmos poderão vir a ser financiados recorrendo a meios libertos da sua atividade operacional.

6.3. Investigação

Devido ao seu objeto social, a Sporting S.A.D. não tem uma atividade de investigação e desenvolvimento.

As linhas de orientação da Sociedade para o futuro são as seguintes:

- (i) Desenvolvimento de uma política desportiva, que assegure a competitividade elevada da equipa, assente na complementaridade de jogadores oriundos da formação com outros jogadores de reconhecido valor, o que exige uma presença constante e competente no mercado de direitos desportivos;
- (ii) Manutenção da opção estratégia de formação de jovens jogadores, nomeadamente através de uma gestão profissional e de infraestruturas de apoio como as existentes na Academia Sporting;
- (iii) Rigor financeiro na gestão da equipa de futebol, refletido na contenção possível dos níveis salariais praticados;
- (iv) Sustentação de um nível de sucesso desportivo elevado, traduzido em maior número de conquistas desportivas e maiores receitas originadas nas competições da UEFA;

- (v) Capacidade de penetração no mercado natural do Sporting, através do aumento dos royalties com as vendas de merchandising, de bilhetes e de níveis de conversão de simpatizantes em associados;
- (vi) Franchisar a marca "Academia Sporting" com vista, ao alargamento da base de recrutamento do futebol de formação, à projeção da marca Sporting e captação de novos simpatizantes, à angariação de novos sócios e à potenciação de novas fontes de receitas;
- (vii) Maior rentabilização da Academia Sporting, quer através da organização de diversas ações de formação desportivas direcionadas para o segmento jovem, quer através da realização de eventos diversos com envolvente desportiva;
- (viii)Manutenção do futebol como veículo publicitário e mediático, originando assim a manutenção de níveis elevados de receitas de transmissões televisivas e a atração de investimentos em patrocínios.

Numa perspetiva alargada, poder-se-á, no entanto, equiparar a atividade de formação a uma atividade de desenvolvimento uma vez que tem como objetivo a formação e potenciação de recursos humanos a utilizar na atividade principal da sociedade.

A formação de jogadores é um dos vetores fundamentais para o desenvolvimento e construção de uma equipa de futebol profissional forte e competitiva.

CAPÍTULO 7 – PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE

7.1. Principais Atividades

Breve Historial

A Sporting S.A.D. foi constituída como sociedade anónima desportiva em 28 de outubro de 1997, tendo como pressuposto uma duração por tempo indeterminado. A sociedade resulta, nos termos da alínea b) do artigo n.º 3º do Decreto-Lei nº 67/97, de 5 de abril, da personalização jurídica da equipa do Sporting que participa nas competições profissionais de futebol, sendo clube fundador, para os efeitos do disposto na lei, o Sporting.

Na data da sua constituição, a Sporting S.A.D. adquiriu ao Clube, a título oneroso, a universalidade dos meios humanos e materiais que o Sporting tinha, afetos às competições profissionais de futebol, incluindo os direitos contratuais do Sporting sobre os jogadores com idades superiores a 16 anos.

A Sporting S.A.D. detém todos os direitos e obrigações que se encontram afetos à participação nas competições desportivas profissionais de futebol, incluindo:

- o direito à utilização da marca Sporting nas competições profissionais de futebol;
- os direitos de contratação de todos os jogadores que compõem aquelas equipas de futebol;
- os equipamentos ligados a esta atividade;
- a detenção da posição contratual sobre as equipas técnicas e pessoal de apoio.

O desenvolvimento da atividade principal da Sporting S.A.D. pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Sporting, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente, no que respeita, designadamente, à utilização das instalações desportivas e da marca Sporting pela equipa de futebol profissional, à participação nas receitas provenientes da quotização paga pelos sócios do Clube e aos espetáculos desportivos. Qualquer alteração destas situações, que não se estima que venha a acontecer, poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente.

Sporting Clube de Portugal

O Sporting foi fundado em 1906, tendo comemorado em 2006 o seu centenário. A estratégia que sempre norteou o Clube desde a sua fundação foi a das vitórias. No ano de 1912, o Sporting venceu o seu primeiro campeonato de futebol, feito que é reeditado em 1915, ano em que também obtém a vitória na Taça de Honra.

Nos anos vinte surge a primeira vitória no Campeonato de Portugal de Futebol (1922/1923), mas é nas décadas de quarenta e cinquenta que o Sporting obtém o maior número de êxitos desportivos. Com efeito, dez títulos de Campeão Nacional e quatro Taças de Portugal foram conquistados naqueles vinte anos, sendo de realçar que, no período entre 1940 e 1950, o Sporting venceu sete de oito campeonatos em disputa juntando um tricampeonato e um tetra-campeonato.

Em 1956, o Sporting inaugurou o Estádio José Alvalade e a 6 de junho de 1960 foi declarado Instituição de Utilidade Pública.

De 1960 até aos nossos dias e em termos de competições europeias, os pontos mais altos do Futebol foram a conquista da Taça dos Vencedores das Taças (1963/1964) e na temporada 2004/2005 a presença na final da Taça UEFA.

Nas últimas temporadas, a nível interno, a equipa principal alcança o título de campeão nacional no ano de 1999/2000, celebra a "tripleta" dois anos mais tarde, com a conquista do Campeonato Nacional, Taça de Portugal e uma Supertaça Nacional. No período de 2005/2006 a 2008/2009 o Sporting conseguiu acesso direto à Liga dos Campeões, conquistou duas Taças de Portugal e duas Super Taças.

Nas últimas duas décadas tem-se destacado pelas suas escolas de formação em futebol, consideradas umas das melhores do mundo, conseguindo ser o único clube do mundo a formar dois jogadores eleitos com o título de "melhor jogador do mundo", Luís Figo e Cristiano Ronaldo.

Neste enquadramento, e em tempo oportuno, o Grupo Sporting e a Sporting S.A.D. tomaram a decisão de substituir o seu Estádio por um novo complexo multifuncional, no qual está incluído o novo Estádio José Alvalade - um dos mais modernos estádios do Mundo inaugurado a 6 de agosto de 2003 e que conta com 50.046 lugares sentados e cobertos. O novo estádio veio oferecer melhores condições de conforto aos espectadores do futebol, o que permite, por um lado, aumentar as assistências e, por outro lado, criar fontes de receitas adicionais através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo

desportivo. Do ponto de vista estratégico, este investimento foi fundamental para a melhoria da competitividade da Sporting S.A.D., na medida em que permitiu um aumento estrutural das receitas de bilheteira, de patrocínios e de merchandising para o Grupo Sporting e para a Sporting S.A.D..

O Sporting está ainda presente em 24 modalidades desportivas: natação pura, natação adaptada, pólo aquático, triatlo, ténis de mesa, ginástica, trampolins, karaté competição, karaté shotokan, kickboxing, judo, aikido, krav-maga, taekwondo, boxe, capoeira, tiro à bala, tiro com arco, hóquei em patins, andebol, basquetebol, futsal, xadrez e atletismo.

Palmarés do Sporting

De seguida apresenta-se o palmarés nas principais competições nacionais e internacionais. A nível nacional, o Clube conta com diversas vitórias no Campeonato, Taça de Portugal e Supertaça. A nível internacional de realçar, na época 2011/2012, a presença nas meias finais da Liga Europa. No quadro seguinte, apresenta-se um resumo da carreira desportiva da equipa de futebol sénior do Sporting (títulos conquistados):

Títulos Conquistados

Campeonato Nacional da I Liga - atual Liga NOS (18 Títulos)

1940/1941; 1943/1944; 1946/1947; 1947/1948; 1948/1949; 1950/1951; 1951/1952; 1952/1953; 1953/1954; 1957/1958; 1961/1962; 1965/1966; 1969/1970; 1973/1974; 1979/1980; 1981/1982; 1999/2000; 2001/2002

Campeonatos de Portugal (4 Títulos)

1922/1923; 1933/1934;1935/1936 e 1937/1938

Taça de Portugal (15 Títulos)

1940/1941; 1944/1945; 1945/1946; 1947/1948; 1953/1954; 1962/1963; 1970/1971 1972/1973; 1973/1974; 1977/1978; 1981/1982; 1994/1995; 2001/2002; 2006/2007 2007/2008

Supertaça Nacional "Cândido de Oliveira" (7 Títulos)

1981/1982; 1986/1987; 1994/1995; 1999/2000; 2001/2002; 2006/2007; 2007/2008 Fonte: Sporting SAD

O Sporting conta também com um considerável historial em competições internacionais sendo de realçar as seguintes:

- Taça / Liga dos Campeões (atualmente designada "UEFA Champions League"): Presenças: 14 Melhor Classificação: Quartos-de-final (1982/1983)
- Taça dos Vencedores das Taças: Presenças: 8 Melhor Classificação: Vencedor (1963/1964)
- Taça UEFA / Liga Europa (atualmente designada "UEFA Europa League"): Presenças: 28 Melhor Classificação: Final (2004/2005)

Fonte: Sporting

Nas últimas 5 épocas desportivas, os resultados desportivos obtidos nestas competições foram os seguintes:

RESULTADOS DESPORTIVOS - 2009/2014

COMPETIÇÕES	2013/2014	2012/2013	2011/2012	2010/2011	2009/2010
Campeonato Nacional da I Liga	2º Lugar	7° Lugar	4° Lugar	3° Lugar	4º Lugar
Taça de Portugal	1/16 Final	3ª Elim.	Final	1/8 Final	1/4 Final
Taça da Liga	Fase de Grupos	Fase de Grupos	Fase de Grupos	1/2 Final	1/2 Final
Supertaça	=	-	-	-	-
UEFA Champions League	=	-	-	-	-
UEFA Europa League	-	Fase de Grupos	1/2 Final	1/16 Final	1/8 Final

Fonte: Sporting SAD

Mercado

A Sporting S.A.D. prossegue três objetivos fundamentais que se encontram estritamente associados, sendo eles o sucesso desportivo da equipa de futebol profissional, a oferta ao público de espetáculos desportivos de elevada qualidade e a maximização do valor da empresa, por forma a satisfazer os acionistas, os associados do Sporting, os adeptos, simpatizantes e toda a população da região de influência do clube.

Em 31 de dezembro de 2014, o Sporting tinha 115.972 associados, dos quais 88.426 são sócios efetivos, distribuídos pelas seguintes categorias:

dezembro de 2014				
Categorias	Percentagem			
Efetivos	76,247%			
Auxiliares	23,466%			
Atletas e outros	0,285%			

Atualmente o Sporting conta com cerca de 263 núcleos, 180 filiais e 20 delegações em Portugal e no exterior.

O Sporting iniciou a implementação de uma estratégia de marketing relacional que visa aumentar o número de sócios. Essa estratégia assenta no desenvolvimento de 3 fases fundamentais: captação, retenção e fidelização. A primeira fase, dedicada à captação iniciou-se em 2014 com o lançamento do «Sócio num minuto», entre outros processos de desenvolvimento interno.

A iniciativa materializada no «Sócio num minuto», que vai para além de uma campanha de publicidade, reformulou todo o processo de adesão de novos sócios, minimizando ao limite a burocracia até então existente no processo de inscrição de novos sócios, e anulando as distâncias físicas entre clube e adeptos, com a criação de um micro-site temático (www.socionumminuto.pt), que permite a inscrição "num minuto" no Sporting, a partir de qualquer parte do Mundo, através da Internet, podendo inclusive ser feito através de um smartphone.

Ainda no âmbito da fase de captação, será oportunamente lançado o voucher-inscrição «Sócio num minuto», que substituirá o atual pack novo sócio, e que permitirá transpor para os pontos de venda físicos, toda a simplicidade de inscrição materializada no conceito «Sócio num Minuto». Essencialmente vocacionado para ser oferecido, o novo Voucher-inscrição irá permitir à atual base de associados também colaborarem na conversão de amigos e familiares adeptos, oferecendo um cartão pré-carregado de quotas, que permitirão a inscrição no site Sócio num minuto, com toda a simplicidade.

Já em preparação, estão igualmente as fases de «retenção» e «fidelização». A primeira irá implementar um conjunto de estímulos que ajudarão a manter a ligação entre o clube e os adeptos, sobretudo nos primeiros 12 meses de vida do novo associado. Este é um período crítico de conhecimento mútuo, onde Sporting pode e deve aprofundar um relacionamento estreito com o novo sócio, alimentando a nova relação que se inicia entre o adepto e o Clube.

Quanto à fase de fidelização, serão desenvolvidos novos programas de lealdade que visarão, essencialmente, o reconhecimento e o agradecimento contínuo aos sócios, que ano após ano, mantém a sua ligação ativa com o Clube, não somente pelo pagamento das suas quotas, como também pelo consumo de produtos e serviços do Sporting. No fundo, com esta estratégia, o Clube reconhece a importância dos sócios, não apenas com palavras, mas com ações concretas que permitam premiar, e incentivar a longevidade da vida dos seus associados, prolongando a sua ligação no Clube até aos limites do possível.

Acresce que, na época 2013/2014 a política de aproximação ao sócio e adepto foi igualmente centrada no projeto designado por "camisola 12". Foram desenvolvidas um conjunto de iniciativas que tiveram como eixo central de comunicação o 12° jogador. Neste sentido foi decidido retirar de todas as equipas da Sporting S.A.D. e do Sporting, nos diferentes escalões, o numero 12 das camisolas, sendo este reservado simbolicamente para o adepto Sportinguista. Paralelamente foram desenvolvidas campanhas de comunicação e de marketing valorizando o papel do sócio do Clube e do adepto, promovendo uma maior aproximação destes, às iniciativas e atividade do clube.

No mesmo sentido, outra medida importante concretizada que muito contribui para o espetáculo nas bancadas e que contou com o apoio dos grupos organizados de adeptos ("GOA"), foi a concentração das quatro claques oficiais do Sporting no topo sul do estádio, em vez de ficarem situadas em topos opostos como se verificava anteriormente, o que veio a permitir o apoio em uníssono, com todos os GOA, sócios e adeptos, a aplaudirem a equipa com as mesmas palavras e cânticos de incentivo.

Para além do seu *target* natural (os sócios) a Sporting S.A.D. conta ainda com os adeptos de outras equipas, que contribuem também para as receitas de bilheteira, assumindo particular importância os jogos com o Sport Lisboa e Benfica e com o Futebol Clube do Porto.

Atividades

O objeto social da Sporting S.A.D. é, de acordo com o artigo 3º dos seus Estatutos, "a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol."

Nos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 (reportados respetivamente a 30 de junho de 2013 e de 2014 (contas auditadas) e no primeiro semestre do exercício de 2014/2015 (contas reportadas a 31 de dezembro de 2014 (contas objeto de revisão limitada e não auditadas) com o comparativo ao 1º Semestre de 2013, o volume de faturação da Sporting S.A.D., por áreas de negócio foi o seguinte:

	Contas Semestrais		Contas	Anuais
	EUR'000 EUR'000		EUR'000	EUR'000
Proveitos Operacionais	31.dez.14	31.dez.13	30.jun.14	30.jun.13
Quotizações	-	-	-	1.392 (*)
Direitos Televisivos	8.734	7.744	15.244	11.573
Bilheteira e bilhetes de época	5.396	3.936	6.528	5.106
Patrocínios e Publicidade	4.634	3.024	6.113	6.714
Royalties	267	540	1.107	2.211
Outros	1.596	440	621	726
Total	20.627	15.684	29.613	27.722

Fontes: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014, Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014

 $[\]ast$ Em virtude de acordo celebrado com o SCP, a partir de 1 de julho de 2013 as receitas de quotização dos sócios do Clube passaram a ser afectas a 100% ao Clube

	Contas	Semestrais	Contas Anuais	
Outros proveitos operacionais	EUR'000 31.dez.14 (auditado)	EUR'000 31.dez.13 (não auditado)	EUR'000 30.jun.14	EUR'000 30.jun.13
Participações nas Competições Europeias	10.500	-	-	1.908
Participações nas Competições Nacionais	13	-	7	33
Participações nas Competições Particulares	88	-	25	345
Compensação por formação	12	7	25	345
Cedência de Jogadores	406	553	613	408
Indemnizações de seguros	-	-	1	132
Diferenças de câmbio	-	265	249	382
Outros	613	212	4.836	1.071
Total	11.632	1.037	5.756	4.624

Fontes: Relatório e Contas 2013/2014 (auditado), reportado a 30 de junho de 2014, Sporting SAD Relatório e Contas 1º semestre 2014/2015 (auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, Sporting SAD

	Contas	Semestrais	Contas Anuais		
Direitos Televisivos	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000	
Direitos Tetevisivos	31.dez.14 (auditado)	31.dez.13 (não auditado)	30.jun.14	30.jun.13	
Contrato de transmissão de direitos televisivos com a PPTV, SA	7.500	7.500	15.000	11.000	
Market Pool da Liga Europa	1.234	244	244	428	
Transmissão de jogos do paly-off da Liga Europa	-	-	-	60	
Transmissão de jogos particulares	-			85	
Total	8.734	7.744	15.244	11.573	

	Contas	Semestrais	Contas Anuais	
P	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000
Bilheteira e bilhetes de época	31.dez.14 (auditado)	31.dez.13 (não auditado)	30.jun.14	30.jun.13
Bilhetes de época	2.095	1.743	3.437	4.013
Bilheteira Liga Nacional	2.015	1.488	2.350	787
Bilheteira Liga Campeões	932	-	-	-
Taça da Liga	-	316	353	3
Bilheteira jogos particulares	209	207	207	157
Bilheteira Taça de Portugal	145	182	181	15
Bilheteira Liga Europa	-	-	-	128
Outros	-	-		3
Total	5.396	3.936	6.528	5.106

Fontes: Relatório e Contas 2013/2014 (auditado), reportado a 30 de junho de 2014, Sporting SAD Relatório e Contas 1º semestre 2014/2015 (não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, Sporting SAD

Como é observável, o referido aumento é maioritariamente justificado pelo incremento das receitas com direitos televisivos, tendo igualmente aumentado as receitas com bilhetes, por via do aumento das assistências a jogos, fruto da época desportiva mais favorável na época 2013/14 comparativamente à anterior.

Igualmente, também os outros proveitos contribuíram positivamente, tendo-se (registado um incremento de receitas com a revogação do contrato com o treinador Leonardo Jardim e com ganhos decorrentes de renegociação de contratos com diversos fornecedores, nomeadamente agentes de intermediação, e prémios de assinatura de jogadores).

Contrariamente, verificaram-se reduções nas receitas com publicidade, patrocínios e, sobretudo, com a não participação do Sporting nas competições europeias.

Trabalhadores / Plantel

A evolução do quadro de pessoal e demais colaboradores da Sporting S.A.D. durante os últimos dois exercícios foi a seguinte:

	30.jun.14	30.jun.13
Jogadores	60	87
Treinadores	20	20
Outros	44	65
Total	124	172

<u>Nota:</u> estão incluídos atletas da formação e respetivos treinadores

Fonte: Sporting S.A.D.

O nível de formação da estrutura de pessoal da Sporting S.A.D. a 30 de junho de 2014, em regime de trabalho dependente, era o seguinte:

	Órgãos sociais, administrativos e técnicos	Atletas
Curso Superior	29	0
Ensino Secundário	5	3
3º ciclo ensino básico	6	23
2º ciclo ensino básico	9	5
1º ciclo ensino básico	9	1
Total Fonte: Sporting SAD	58	32

Atualmente, a Sporting S.A.D. não dispõe de qualquer plano de ações ou de opções sobre ações para atribuição aos membros dos seus órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

Época 2014/2015

Os jogadores que fazem parte da equipa Sénior da Sporting S.A.D. na época 2014/2015 são os seguintes:

LISTA DE JOGADORES DA EQUIPA A (Época 2014/2015)

Nr.º CAMISOLA	NOME DO JOGADOR	NOME COMPLETO	POSIÇÃO	NACIONALIDADE
1	Rui Patrício	Rui Pedro dos Santos Patrício	Guarda-Redes	Portugal
22	Marcelo	Marcelo Boeck	Guarda-Redes	Brasil
3	Maurício	Maurício dos Santos Nascimento	Defesa	Brasil
4	Jefferson	Jefferson Nascimento	Defesa	Brasil
26	Paulo Oliveira	Paulo André Rodrigues Oliveira	Defesa	Portugal
29	Naby Sarr	Mouhamado-Naby Sarr	Defesa	França
33	Jonathan Silva	Jonathan Cristian Silva	Defesa	Argentina
41	Cédric	Cédric Ricardo Alves Soares	Defesa	Portugal
81	André Geraldes	André Geraldes de Barros	Defesa	Portugal
2	Ramy Rabia	Rami Hisham Abdel Aziz Rabia	Médio	Egito
8	André Martins	André Renato Soares Martins	Médio	Portugal
14	William	William Silva de Carvalho	Médio	Portugal
17	João Mário	João Mário Naval da Costa Eduardo	Médio	Portugal
23	Adrien	Adrien Sebastian Perruchet Silva	Médio	Portugal
24	Uri Rosell	Oriol Rosell Argerich	Médio	Espanha
27	Gauld	Ryan Gauld	Médio	Escócia
32	Slavchev	Simeon Nenchev Slavhev	Médio	Bulgária
7	Shikabala	Mahmoud Abdel Razek Fadlallah	Avançado	Egito
9	Simani	Islam Simani	Avançado	Argélia
10	Montero	Fredy Henkyer Montero Muñoz	Avançado	Colômbia
11	Diego Capel	Diego Capel Trinidad	Avançado	Espanha
18	Carrillo D.	André Martin Carrillo Diaz	Avançado	Perú
19	Tanaka	Junya Tanaka	Avançado	Japão
20	Heldon	Heldon Augusto Almeida Ramos	Avançado	Ilhas de Cabo Verde
36	Carlos Mané	Carlos Manuel Cardoso Mané	Avançado	Portugal
77	Nani	Luís Carlos Almeida da Cunha	Avançado	Portugal

Fonte: Sporting S.A.D.

A equipa técnica da equipa A do Sporting relativa à época 2014/2015 é composta pelos seguintes elementos:

Treinador Principal: Marco Silva
Treinador-Adjunto: João Pedro Sousa
Treinador-Adjunto: Gonçalo Pedro
Treinador-Adjunto: Paulo Sampaio
Treinador-Guarda-Redes: Nélson Pereira

A lista de jogadores da Equipa B do Sporting durante a época 2014/2015 é composta pelos seguintes elementos:

LISTA DE JOGADORES EQUIPA B

Nr.º CAMISOLA	NOME DO JOGADOR	NOME COMPLETO	POSIÇÃO	NACIONALIDADE
61	Meira	Mickaël Meira	Guarda-Redes	Portugal
69	Luís Ribeiro	Luís Carlos Gaspar Santos Ribeiro	Guarda-Redes	Portugal
67	Wilson Manafá	Wilson Migueis Manafá Jancó	Defesa	Portugal
47	Ricardo Esgaio	Ricardo Sousa Esgaio	Defesa	Portugal
58	Mauro Riquicho	Mauro Alves Riquicho	Defesa	Portugal
63	S. king	Seejou King	Defesa	Gâmbia
71	Fokobo	Fabrice Fokobo Atud	Defesa	Camarões
76	Mica Pinto	Michael Gonçalves Pinto	Defesa	Portugal
35	Ruben Semedo	Rúben Afonso Borges Semesdo	Defesa	Portugal
40	Samba	Mamadu Samba Candé	Defesa	Portugal
27	Hugo Sousa	Hugo Filipe Gonçalves Martins de So	Defesa	Portugal
-	Matias Pérez		Defesa	
37	Kikas	Luís Filipe Gomes Almeida	Médio	Portugal
39	Edelino Ié	Edelino Miguel Ié	Médio	Guiné-Bissau
43	Filipe Chaby	Carlos Filipe Fonseca Chaby	Médio	Portugal
64	L. Stojanovic	Luka Stojanoic	Médio	Sérvia
42	Wallyson Mallmann	Wallyson Teixeira Mallmann	Médio	Brasil
45	Iuri Medeiros	Iuri José Picanço Medeiros	Avançado	Portugal
78	Cristian Ponde	Cristian IoanPonde	Avançado	Portugal
48	Everton Tiziu		Avançado	
99	Lewis Enoh	Lewis Mbah Enoh	Avançado	Camarões
93	Dramé	Ousmane Dramé	Avançado	Mali
-	Jorge Santos		Avançado	

Fonte: Sporting S.A.D.

A equipa técnica da equipa B do Sporting relativa à época 2014/2015 é composta pelos seguintes elementos:

Treinador principal: João de Deus
Treinador adjunto: Francisco Barão
Treinador Guarda-Redes: Tiago Ferreira

A lista de jogadores emprestados durante a época 2014/2015 é composta pelos seguintes elementos:

NOME DO JOGADOR	CLUBE DE EMPRÉSTIMO
Alberto Coelho "Betinho"	Brentford FC
Diogo Salomão	Deportivo da Corunha
Heldon	Córdoba
Iuri Medeiros	Arouca
Fabrice Fokobo	Arouca
Ruben Semedo	Reus
Valentin Viola	Karabukspor
Zakarya Labyad	Vitesse
Salim Cissé	Académica
Ricardo Esgaio	Académica
Lewis Enoh	Leixões
Mama Samba Balde	SC Castelo Branco
Ruben Ribeiro	Santa Clara
Wilson Eduardo	Dinamo Zagreb – Den Haag
Luis Almeida	Rapid Bucareste
Simeon Slavchev	Bolton Wanderers Football Club
Jorge Santos	Salgueiros
Maurício Nascimento	SS Lazio
Carlos Chaby	União da Madeira

Fonte: Sporting S.A.D.

As equipas de Juniores, Juvenis e Iniciados para a época 2014/2015 são compostas pelos seguintes jogadores e equipas técnicas:

LISTA DE JOGADORES JUNIORES

	NOME DO JOGADOR
1	Abou Toure
2	Bruno Matos de Almeida Pais
3	Bruno Ricardo Valdez Wilson
4	Ever Eduvigis Peralta Gomes
5	Fábio Alexandre Cruz Martins
6	Hugo Miguel Carambola Meira
7	Ivalnildo Jorge Mendes Fernandes
8	João Ferro Serrano
9	Jorge Fernando dos santos Silva
10	José Manuel Marques Postiga
11	Hkhadime Ndiaye
12	Lisandro Pedro Varela Semedo
13	Luís Alberto Caicedo Mosquera
14	Luís Miguel Serra Cruz Eloi
15	Matheus Felipe Costa Pereira
16	Oavio Fernandes de Pinho Gomes
17	Paulo Victor Ribeiro Borges
18	Rafael Avelino Pereira Pinto Barbosa
19	Rafael da Costa Benevides
20	Ruben André da Silva Varela
21	Vladimir Stojkovic
22	Arilton Joné Ambrósio Ebo
23	Bubacar Boi Djaló
24	Felício Silvano Intalte Quiaque
25	Gonçalo José Fidalgo Cordeiro Araújo
26	Guilherme Magro Pires Ramos
27	Heriberto Moreno Borges Tavares
28	José Pedro Pereira Marinheiro
29	Pedro Carvalhos Empis
30	Pedro José Moreira da Silva
Fonte: Sporting S.A.D.	Ronaldo Rodrigues Tavares

Fonte: Sporting S.A.D.

A equipa técnica da equipa de Juniores do Sporting relativa à época 2014/2015 é composta pelos seguintes elementos:

Treinador principal: Luís Boa Morte
Treinador-Adjunto: Filipe Pedro
Treinador-Guarda-Redes: Ricardo Leite
Scout: Vítor Afonso

LISTA DE JOGADORES JUVENIS - Juniores B

	NOME DO JOGADOR
1	Abdu Cadri Conte
2	André Filipe Poupinha Sequeira Serra
3	André Filipe Russo Franco
4	André Nogueira Severino
5	Bruno Lourenço Pinto de Almeida Paz
6	David Miguel Delfino Teles
7	Diogo Alexandre Boasinha R. Ramalho
8	Diogo Carlos Silva Fernandes
9	Diogo Fesnard Nogueira de Sousa
10	Edivaldo Felisberto Zeca Lyamusseko
11	Filipe Santos Medeiros
12	Fgil Cardoso da Silva Pessoa Santos
13	Gonçalo Bragança de Oliveira Vieira
14	Helder Miguel Esteves Almeida
15	Jefferson Anilson Silva Encada
16	João Gervásio Bragança Moutinho
17	João Nelson de Sousa Caridade Simões
18	João Vaz Mendes
19	Leonardo de Almeida
20	Luís André Leite Esteves
21	Muhamed Serifo Varela Djamanca
22	Paulo Jorge Barros Pimentel Lima
23	Pedro Miguel Dinis Ferreira
24	Rafael Seabra Duarte
25	Sérgio de Assis Capitango Fernando Santos
26	Tiago Miguel Rosado Palancha
27	Tomás Filipe Cartaxo Albuquerque Foles

Fonte: Sporting S.A.D.

A equipa técnica da equipa de Juvenis – Juniores B do Sporting relativa à época 2014/2015 é composta pelos seguintes elementos:

Treinador principal: João Couto
Treinador-Adjunto: João Vargas
Treinador-Guarda-Redes: Hugo Tecelão
Scout: Daniel Dias

LISTA DE JOGADORES INICIADOS - Juniores C

	NOME DO JOGADOR
1	Bavikson Fonciano Barradas Biai
2	Bernardo Campos Curvo Félix Prego
3	Bernardo Martins de Sousa
4	Daniel e Cruz Liberal
5	David Alexandre Valente Moreira
6	Dinis Ieseanu
7	Diogo Daniel Pires Brás
8	Diogo Dinis Carvalha
9	Diogo da Silva Vilela
10	Edmilson Gomes dos Santos
11	Filipe Semedo Rodrigues
12	Francisco Jorge Tavares Oliveira
13	Gonaçlo Faria Costa
14	Ivo da Silva Cláusio
15	João Bernardo Fernandes Bacalhau
16	João pedro oliveira Monteiro
17	Jorge André da Silva Lino
18	Lisandro Jos+e Ribeiro Tipote
19	Luís Filipe Guerreiro Silva
20	Paulo Jorge da Silva Ferreira
21	Paulo Ricardo da Silva Rodrigues
22	Pedro Miguel Guerreiro Dias
23	Rodrigo Matias Lopes da Vaza Ferreira
24	Sérgio Miguel Velosa Pereira
25	Tiago Emanuel Embaló Djaló
26	Tiago Filipe Vieira Rodrigues
27	Tiago ManuelLeiria Simões
28	Vicente Torre do Vale e de Sequeira Mateus

Fonte: Sporting S.A.D.

A equipa técnica da equipa de Iniciados – Juniores C do Sporting relativa à época 2014/2015 é composta pelos seguintes elementos:

Treinador principal: Pedro Venâncio
Treinador-Adjunto: Paulo Poejo
Treinador-Guarda-Redes: João Spínola
Scout: Tiago Matos

Futebol profissional

O negócio do futebol profissional assenta, essencialmente, na organização de espetáculos públicos — os jogos de futebol integrados nas competições de caráter profissional — e na sua comercialização, quer direta, quer através de diversos *media*. Associado a este núcleo essencial, são normalmente identificadas mais duas áreas de negócio acessórias, cujos resultados são potenciados pelos êxitos desportivos: (i) a oferta de produtos que veiculam a marca e a imagem da equipa e dos seus jogadores; e (ii) a exploração da publicidade associada aos espetáculos desportivos de futebol.

7.2. Competições desportivas de caráter profissional

A principal equipa de futebol que é explorada pela Sporting S.A.D. tem participado, e planeia continuar a participar, nas seguintes competições:

Provas Nacionais

• I Liga6

Prova organizada pela LPFP, na qual participam atualmente 18 equipas profissionais. Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito, além de pagar uma quota anual à LPFP. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 17, num total de 34 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo

⁶ A denominação da I Liga depende do patrocinador institucional da LPFP. Na corrente época desportiva de 2014/15, a referida prova é denominada Liga NOS;

atribui 1 (um) ponto a cada equipa. No final da prova, a equipa que tiver somado mais pontos é designada Campeã Nacional e tem automaticamente garantido o acesso à *UEFA Champions League*. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada

· Taça de Portugal

Prova organizada pela FPF, na qual participam todas as equipas inscritas nos campeonatos nacionais (organizados pela LPFP – I Liga e II Liga (exceto Equipas B) e pela própria FPF - II e III Divisões), disputada num sistema de eliminatórias, realizando-se, com exceção das meias-finais, que se realizam a "duas mãos", somente um jogo por eliminatória. As equipas da I Liga têm acesso direto à III eliminatória da prova. Em caso de empate existem mecanismos de desempate que garantem que só uma equipa passe a eliminatória. A prova termina com a disputa da final pelas duas equipas apuradas na VII eliminatória, correspondente às meias-finais, sendo atribuída a Taça de Portugal ao vencedor desse jogo, o qual tem, automaticamente, garantido o acesso a provas europeias organizadas pela UEFA. As receitas líquidas de cada jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

· Taça da Liga

Prova organizada pela LPFP, na qual participam as 36 equipas profissionais, da I Liga e II Liga (exceto Equipas B). A prova é disputada em 5 fases (final incluída), sendo que os 8 primeiros classificados da I Liga têm acesso direto à terceira fase, a qual é disputada por 18 clubes distribuídos em 4 grupos, efetuando cada equipa 1 jogo com cada um dos restantes elementos do grupo. As meias-finais da prova, jogadas a "uma mão" são disputadas pelas 3 equipas que tenham ficado em primeiro lugar de cada um dos grupos da terceira fase. A prova termina com a disputa da final entre os dois clubes vencedores das meias-finais. A LPFP detém em exclusivo os direitos publicitários e comerciais da competição, distribuindo prémios monetários pelas equipas participantes, de acordo com a respetiva progressão nas várias fases da prova.

• Supertaça Cândido de Oliveira

Prova organizada pela FPF, em que se defrontam, num só jogo, o vencedor da I Liga e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, caso a mesma equipa tenha vencido as duas provas). Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia. As receitas líquidas deste jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

• II Liga (Equipa B)

Prova organizada pela LPFP, na qual participam um máximo de 24 equipas. Na época desportiva 2014/2015, a II Liga está a ser disputada por 18 equipas principais e por 6 equipas "B" (a equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior). Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 23, num total de 46 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

Provas Internacionais

• UEFA Champions League

Em 2014/2015, os dois primeiros classificados da I Liga portuguesa tiveram acesso direto à UEFA Champions League (fase de grupos da prova), tendo o terceiro classificado acesso ao "play-off".

A UEFA Champions League compreende três pré-eliminatórias, um "play-off", uma fase de grupos, três rondas a eliminar e uma final. Assim, o acesso à fase de grupos pressupõe vitória nas pré-eliminatórias e no "play-off". A derrota na terceira pré-eliminatória dá acesso ao "play-off" da UEFA Europa League e a derrota no "play-off" dá acesso à fase de grupos da UEFA Europa League. Por sua vez, a fase de grupos da prova compreende 32 equipas divididas em 8 grupos de 4 equipas cada. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam à fase seguinte, disputada em eliminatórias, onde cada equipa disputa dois jogos (um na condição de visitante e outro na de visitado), enquanto o terceiro classificado do grupo transita para os 16 avos-de-final da UEFA Europa League.

• UEFA Europa League

A UEFA Europa League, prova que substituiu a Taça UEFA, foi criada em 26 de julho de 2008, em Bordéus, França, e aprovada pelo Comité Executivo da UEFA no dia 26 de setembro de 2008, tendo ocorrido a primeira edição na época 2009/2010.

O torneio passou a ter um formato diferente da Taça UEFA, com 3 pré-eliminatórias, um "play-off", uma fase de grupos com 48 equipas participantes, 4 eliminatórias e uma final.

Nos jogos das três pré-eliminatórias e do "play-off" os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

A fase de grupos tem 48 equipas divididas em 12 grupos de quatro, que jogam entre si, em casa e fora, no outono. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam aos 16 avos-de-final, onde têm a companhia dos oito terceiros classificados da fase de grupos da UEFA Champions League.

Entre os 16 avos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do "play-off".

A final é decidida num único jogo, que esta época será disputada em Turim.

Portugal teve, no início da época desportiva 2014/2015, três representantes nesta prova.

Para além das competições oficiais, a Sporting S.A.D. e a sua equipa podem organizar e participar em jogos e competições de caráter particular.

• Supertaça Europeia

A Supertaça da *UEFA* ou Supertaça Europeia é a 3ª competição mais importante de futebol da Europa. Realiza-se anualmente entre as equipas vencedoras da *UEFA Champions League* e da *UEFA Europa League*. A competição realiza-se no início das temporadas nacionais, em agosto e tem o *status* de abertura oficial da temporada europeia para os clubes, mesmo com campeonatos e outros certames já iniciados.

A UEFA já confirmou que as próximas edições serão realizadas em sedes escolhidas previamente, sendo que em 2015 será em Tbilisi (Geórgia) e em 2016 em Trondheim (Noruega).

No âmbito da organização e participação em competições desportivas, a Sporting S.A.D. desenvolve um conjunto de atividades que garantem a maior parte dos seus proveitos e que, fundamentalmente, estão relacionadas com os jogos cuja responsabilidade de organização é sua, com o acesso a esses jogos, ao vivo ou por televisão, e com a exploração comercial desses eventos.

7.3. Acesso a espetáculos desportivos

Uma fonte importante de receitas da Sporting S.A.D. é a venda de ingressos para os espetáculos por si organizados, quer enquadrados em competições oficiais, quer no âmbito de competições particulares. Existem basicamente dois segmentos de mercado para os quais este produto se encontra vocacionado:

- Particulares: este segmento de mercado pode optar pela compra de bilhetes individuais que permitem o acesso a um único jogo, ou bilhetes para a época inteira, onde se encontram à sua disposição diversos produtos que incluem apenas os jogos da Liga Nacional ou por todas as competições oficiais disputadas pela equipa principal da Sporting S.A.D..
- Empresas: este segmento de mercado tem acesso a espetáculos desportivos por via de parcerias comerciais desenvolvidas com a Sporting S.A.D. que podem incluir direitos anuais de assistência aos espetáculos desportivos, materializados sob a forma de camarotes e/ou conjuntos de lugares anuais.

Tendo em conta o posicionamento histórico da equipa de futebol do Sporting nas diversas competições, prevê-se que a Sporting S.A.D. possa organizar cerca de 25 espetáculos de futebol por ano, num estádio por si escolhido. A Sporting S.A.D. tem o direito a arrecadar as receitas correspondentes às vendas dos respetivos ingressos, com exceção dos jogos referentes à Taça de Portugal, nos quais as receitas têm de ser repartidas com o clube adversário e com as entidades organizadoras. Os bilhetes de ingresso ao espetáculo são de dois tipos principais: bilhetes que apenas dão acesso a um jogo e bilhetes de época, que dão acesso a uma série determinada de jogos do Campeonato da I Liga.

De seguida o número e tipologia de lugares oferecidos no Estádio José de Alvalade:

TIPOLOGIA DE LUGARES

O Estádio José de Alvalade é capacitado de cerca de 50.000 lugares. Para além dos dois pisos subterrâneos com cerca de 1.600 lugares de estacionamento, as bancadas caracterizam-se por:

Capacidade total: 50.046 lugaresBancadas A: 24.227 lugares

• Bancadas B: 21.955 lugares

• Tribunas, Camarotes e Lugares VIP: 3.610 lugares

Comunicação Social: 204 lugaresDeficientes Motores: 50 lugares

7.4. Futebol de formação

A Sporting S.A.D. desenvolve atividade na formação de jogadores a partir da categoria de Juniores G "Petizes", assumindo a gestão das equipas de Juniores A "Juniores", Juniores B "Juvenis", Juniores C "Iniciados", Juniores D "Infantis", Juniores E "Benjamins", Juniores F "Traquinas" e Juniores G "Petizes". As equipas de Juniores D e E participam nos campeonatos distritais, as equipas de Juniores B e C, além dos campeonatos distritais, também disputam o campeonato nacional próprio em três fases, as duas primeiras regionais e a terceira fase para apuramento de campeão nacional, e a equipa de Juniores A participa no campeonato nacional, em duas fases apenas, numa primeira fase a nível regional, tendo depois uma fase final a nível nacional.

Esta atividade não gera receita apreciável, do ponto de vista da organização e de transmissão dos espetáculos organizados. No entanto, as capacidades de formação das escolas do Sporting têm-se revelado uma fonte de excelentes jogadores, alimentando a equipa de futebol profissional e gerando receitas através da venda direta dos respetivos direitos desportivos.

Acresce que o atual regulamento da FIFA referente ao Estatuto do Jogador e às Transferências, designado "Regulations on the Status and Transfer of Players" prevê a compensação financeira aos clubes formadores dos jogadores através de dois mecanismos diferentes:

- (i) Compensação de Formação: aplicável aos jogadores menores de 23 anos e que celebrem o primeiro contrato de trabalho com um clube diferente daquele que o formou ou que seja transferido entre clubes até essa idade. Os clubes formadores a partir dos 12 anos terão direito a ser ressarcidos pelos custos incorridos na formação do jogador de acordo com um coeficiente estabelecido pela FIFA que difere consoante a idade em que a formação foi prestada e o país do clube formador;
- (ii) Mecanismo de Solidariedade: em todas as transferências onerosas de jogadores, independentemente da idade que tenham à data da transferência, prevê-se a retenção de 5% do valor da transferência para ser distribuído pelos clubes que tenham formado o jogador entre os 12 e os 23 anos. Essa percentagem de 5% é rateada pelos clubes formadores, tendo aqueles clubes que formaram jogadores entre dos 12 aos 15 anos direito a uma percentagem de 5% da referida percentagem por cada ano de formação e aqueles clubes que formaram jogadores dos 16 aos 23 anos direito a uma percentagem de 10% da referida percentagem por cada ano de formação.

Em 18 de fevereiro de 2002, a estrutura técnica e administrativa relacionada com os escalões de formação (Juniores, Juvenis e Iniciados) e com a Equipa B passaram em definitivo para as instalações da Academia Sporting, sita em Alcochete. Este foi, seguramente, um marco histórico de extrema importância para o crescimento do Sporting no âmbito do desenvolvimento das camadas jovens.

Com efeito, na Academia Sporting é possível fazer um acompanhamento mais próximo dos jovens jogadores. Mais do que a capacidade técnica e física do jogador, importa conhecer e desenvolver o seu caráter, as suas necessidades e motivações, bem como o seu desempenho escolar.

No final do exercício em análise, isto é em 30 de junho de 2014 estavam em funcionamento 27 Escolas Academia Sporting (EAS), distribuídas por todo o país, totalizando 4.500 jovens jogadores entre os 5 e os 15 anos de idade. A par da expansão e da fidelização de jovens ao Sporting, o alargamento da base de recrutamento é um dos maiores objetivos deste projeto.

No que se refere ao recrutamento de atletas para os escalões de formação, contabilizaram-se 14 entradas para a época desportiva 2014/2015, sendo que 11 irão para as equipas do Pólo EUL e os restantes 3 irão integrar as equipas da Academia Sporting. Adicionalmente, a receita gerada por este projeto já atingiu, na época 2013/2014 (até 30 de junho) os 281.632 mil Euros.

No âmbito do futebol de formação o Departamento de Projetos Desportivos desenvolve, de há uns anos a esta parte, o projeto designado por "Férias Academia Sporting. Este projeto acolhe todos os anos, durante os meses de julho e agosto, em regime de internato, centenas de jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, que ali desenvolvem um conjunto diversificado de atividades desportivas, com particular incidência no futebol. Este projeto gerou na época 2013/2014 uma receita de 138.257 mil Euros.

7.5. Patrocínios e publicidade

Outras receitas associadas aos espetáculos e à equipa de futebol provêm dos patrocínios exibidos nos equipamentos utilizados pelas equipas.

- Camisolas dos jogadores da equipa (patrocinadores oficiais);
- Marca dos equipamentos dos jogadores (patrocinador técnico);
- Publicidade Estática fixa e amovível ao nível do relvado do Estádio.

Os patrocinadores das camisolas nas épocas 2013/2014 e 2014/2015 foram a PT Portugal, SGPS, S.A., a Unicer – Bebidas de Portugal, SGPS, S.A. e a Caixa Geral de Depósitos, S.A.. A marca dos equipamentos dos jogadores é Macron.

As receitas relacionadas com os patrocínios e publicidade nos últimos dois exercícios e no primeiro semestre do exercício 2014/2015, foram as seguintes:

	Contas Semestrais		Contas	Anuais
	EUR'000 31.dez.14	EUR'000 31.dez.13	EUR'000 30.jun.14	EUR'000 30.jun.13
Patronícios e Publicidade	4.634	3.024	6.113	6.714

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014 (auditado), reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014 da Sporting SAD

O decréscimo no exercício de 2013/2014 (reportado a 30 de junho de 2014) deve-se na sua maioria à não participação nas competições europeias, dado que este facto é uma condição incluída na maioria dos contratos de patrocínio e publicidade.

7.6. Direitos de transmissão televisiva

Outra importante fonte de proveitos da Sporting S.A.D. é a cedência dos direitos de transmissão televisiva de espetáculos desportivos.

Por contrato com a sociedade PPTV – Publicidade, Televisão e Media, S.A., de 1 de julho de 2010, a Sporting S.A.D. cedeu, em regime de exclusividade, os direitos de transmissão televisiva, para território nacional e internacional, relativos a todos os jogos que a equipa principal da Sporting S.A.D. disputar no seu estádio, ou noutro que o substitua, para a Primeira Liga, competição principal da LPFP, ou de competição que eventualmente a venha a substituir, bem como direitos de publicidade estática e virtual em posições no estádio que utilize na condição de visitada, para as épocas 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, tendo a sociedade PPTV – Publicidade, Televisão e Media, S.A direito de preferência para a aquisição dos referidos direitos para as épocas 2018/2019, 2019/2020 e 2020/21.

Na sequência da queixa apresentada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional na Autoridade da Concorrência por alegado monopólio e abuso de posição dominante da PPTV – Publicidade de Portugal e Televisão, S.A., do Grupo Controlinveste, SGPS, S.A., na exploração dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol de vários Clubes participantes nas competições profissionais de futebol, foi celebrado entre a Sporting S.A.D. e a PPTV – Publicidade, Televisão e Media, S.A, em 26 de janeiro de 2015, novo contrato, no qual as Partes revogaram as obrigações respeitantes ao aludido direito de preferência, tendo mantido os demais termos e condições do contrato celebrado em 1 de julho de 2010.

Nos termos do contrato celebrado em 26 de janeiro de 2015, a Sporting S.A.D. cedeu, em regime de exclusividade, os direitos de transmissão televisiva, para território nacional e internacional, relativos a todos os jogos que a equipa principal da Sporting S.A.D. venha disputar no seu estádio, ou noutro que o substitua, para a Primeira Liga, competição principal da LPFP ou de competição que eventualmente a venha a substituir, bem como os direitos de publicidade estática e virtual em posições no estádio que utilize na condição de visitada, para as épocas 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018.

Fazem parte do objeto deste contrato:

- os direitos de imagem e de comunicação audiovisual, nacionais e internacionais, em direto ou diferido e no todo ou em parte, bem como os direitos de associação à imagem coletiva da equipa principal da Sporting S.A.D., para transmissão televisiva, transmissão televisiva interativa, retransmissão televisiva linear ou não linear, serviços de programas televisivos de acesso não condicionado e/ou de acesso condicionado, outras formas de disponibilização e exploração de imagens e sons, sempre de acordo com os regulamentos e regras definidas pelos organismos que superintendem o futebol bem como legislação aplicável;
- os direitos de transmissão televisiva, internacionais, dos jogos das pré-eliminatórias da Liga dos Campeões e da Liga Europa (ou competição que eventualmente as substitua) que a equipa principal da Sporting S.A.D. dispute, na qualidade de visitada;
- o direito de preferência sobre os (i) direitos de transmissão televisiva, para território nacional e internacional, dos jogos particulares e (ii) direitos de transmissão televisiva, para território nacional, dos jogos das pré-eliminatórias da Liga dos Campeões e da Liga Europa (ou competição que eventualmente as substitua), que a equipa principal da Sporting S.A.D. dispute, na qualidade de visitada;
- os direitos de publicidade estática e virtual em posições no estádio que a equipa principal da Sporting S.A.D. utilize na qualidade de visitada, ou em qualquer outro estádio que seja usado em substituição, respeitante a todos os jogos realizados pela equipa principal Sporting S.A.D. em provas de clubes organizadas pela FPF, LPFP, ou pela UEFA, ou entidade que eventualmente as substitua, salvo no caso do estádio ser neutralizado pela LPFP, FPF, UEFA ou FIFA ou organismos que os substituam;

Nos termos do mencionado contrato, a Sporting S.A.D. fica autorizada a utilizar, nos termos e condições estabelecidas, os referidos direitos de transmissão televisiva no canal televisivo do clube denominado "Sporting TV".

Ficam expressamente excluídos do presente contrato os direitos relativos aos jogos da equipa principal da Sporting S.A.D. que sejam geridos centralizadamente pelos organismos que a cada momento superintendam as competições internacionais.

Pela cessão dos aludidos direitos a Sporting S.A.D. receberá uma contrapartida no valor de €15.000.000, acrescido de IVA, por cada época de vigência do contrato, valor este, que será atualizado à taxa de inflação a partir da época 2015/2016.

A totalidade dos proveitos decorrentes do contrato celebrado com a PPTV pertencem à Sporting S.A.D..

As receitas relacionadas com os direitos de transmissão televisiva nos dois últimos exercícios e no primeiro semestre do exercício de 2014/2015, foram as seguintes:

	Contas Semestrais		Contas	Anuais
	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000
	31.dez.14	31.dez.13	30.jun.14	30.jun.13
Transmissões Televisivas	8.734	7.744	15.244	11.573

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014 (auditado), reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014 da Sporting SAD

7.7. Estabelecimentos principais e património imobiliário

A Sporting S.A.D. utiliza as instalações do Estádio José Alvalade – complexo desportivo de última geração – para a organização de espetáculos desportivos. O Estádio é propriedade do Sporting que cedeu o direito de superfície à SPM em 5 de abril de 2005.

No âmbito do processo de construção do complexo Alvalade XXI, o Grupo Sporting recorreu a uma estrutura de *Project Finance* para financiar a construção do empreendimento.

Numa 1ª fase (período de construção) a Sporting S.A.D. cedeu os direitos de transmissão televisiva até 2007/2008, o que permitiu um aporte de capitais próprios vitais para o projeto, obrigando-se a SPM a

reembolsar a Sporting S.A.D. pelo capital cedido, através do encaixe de receitas provenientes da venda de camarotes e business seats a empresas.

Numa 2ª fase (período de exploração) a Sporting S.A.D. celebrou com a SPM um contrato de cessão de exploração do Estádio José Alvalade donde decorre o pagamento de uma renda anual de 5 milhões de Euros pela utilização das instalações, tendo sido dado de garantia as receitas de bilheteira e de quotização. De referir no entanto que a Sporting S.A.D. beneficiou de um período de carência do pagamento da renda até ao final da época desportiva de 2006/2007.

Para além do Estádio José Alvalade, é de realçar a inauguração em junho de 2002 da Academia Sporting, sita em Alcochete, que é o pólo de trabalho de todo o futebol do Sporting. A Academia Sporting está ao serviço da preparação e dos estágios da equipa profissional e de todos os escalões de formação a partir dos 13 anos de idade, podendo aí trabalhar diariamente seis equipas, num total de 240 atletas. A Academia Sporting é um pilar estratégico do Sporting. Proporciona excelentes condições de trabalho aos profissionais, além de ser fundamental para o desenvolvimento da conhecida escola de futebol do Clube e para a formação de talentos, muitos dos quais residem nas instalações, sendo atualmente também uma fonte de receitas adicional através da sua exploração e cedência de utilização a terceiros.

No âmbito da reestruturação financeira, contratada no exercício de 2007/2008, com os bancos financiadores do *Project Finance* foi celebrado entre o SCP e a Sporting S.A.D. um contrato de trespasse da unidade de negócio Academia Sporting, que implicou um investimento global para a Sporting S.A.D. no montante de €23.663.339,17.

Por efeito do trespasse a Sporting S.A.D. adquiriu a integralidade da referida unidade de negócio, com todos os seus pertences, nomeadamente equipamentos, móveis, utensílios e objetos próprios e necessários à normal prossecução da correspondente atividade, bem como os trabalhadores e o passivo inerente ao contrato de *leasing* imobiliário celebrado com o Millennium bcp.

Conforme já referido no Capítulo 2. do presente prospeto, em 21 de novembro de 2014 foi outorgada a escritura pública, e efetuado o respetivo registo comercial, de fusão por incorporação da SPM na Sporting S.A.D., fusão que assumiu a modalidade jurídica prevista na alínea a) do nº 4 do artigo 97º do CSC – fusão por incorporação - pelo que o património da SPM (Sociedade Incorporada) foi globalmente transferido para a Sporting, S.A.D. (sociedade incorporante), com a consequente extinção da sociedade incorporada.

A Sociedade Incorporada era detentora do direito de superfície sobre os terrenos onde foram construídos o Estádio José Alvalade e o edifício designado como "Multidesportivo", os quais correspondem, respetivamente, ao prédio descrito na Conservatória Registo Comercial de Lisboa sob o número 2440/A e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3758 – Fração A e ao prédio descrito na Conservatória Registo Comercial de Lisboa sob o número 2440/B e inscrito na matriz sob o artigo 3758 – Fração B, ambos da freguesia do Lumiar.

Decorrente desta fusão, o direito de superfície foi incorporado na demonstração da posição financeira da Sporting S.A.D., direito de superfície este que foi valorizado ao *book net value*.

Conforme resulta do quadro infra, verifica-se um aumento da rúbrica "Outros ativos intangíveis", decorrente da referida fusão por incorporação:

	Euros'000	Euros'000	Euros'000	Euros'000
31.dezembro.2014	30.jun.14	Incorporação por Fusão	Aumentos	31.dez.14
Valor Bruto		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Direito de Superfície	-	208.308	584	208.892
Outros ativos intangíveis	115	516		631
	115	208.824	584	209.523
Amortiz. Acumuladas e Perdas				
p/Imparidade				
Direito de Superfície	-	(60.511)	(754)	(61.265)
Outros ativos intangíveis	(23)	(478)	, ,	(501)
_	(23)	(60.989)	(754)	(61.766)
Valor Líquido	92	147.835	(170)	147.757

Esclarece-se que os "Outros ativos intangíveis" correspondem essencialmente à cedência dos direitos de superfície por parte do Sporting Clube de Portugal à SPM sobre o Estádio José Alvalade e o Edifício Multidesportivo, ocorrida em 2005 com um prazo de 25 anos pelo montante inicial de cerca €163,89 milhões, tendo como objeto a sua manutenção, gestão e exploração. Em novembro de 2014, ocorreu a

prorrogação do referido direito de superfície pelo valor de €73 milhões, cujo prazo termina em 4 abril de 2063.

Nestes termos e com referência a 31 de dezembro de 2014, a Sporting S.A.D. procedeu ao cálculo da quantia recuperável do direito de superfície, através da determinação do valor em uso, de acordo com o método dos fluxos de caixa descontados, com uma taxa de desconto (*WACC* – custo médio ponderado de capital) de 8% e *CAGR* (taxa de crescimento anual composta) da receita de 1,8%. Os cálculos baseiamse no desempenho histórico e nas expectativas de desenvolvimento do negócio da exploração do Estádio com a atual estrutura, sendo utilizada uma estimativa dos fluxos de caixa até ao fim do prazo do direito, não tendo sido identificada qualquer perda por imparidade.

CAPÍTULO 8 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA

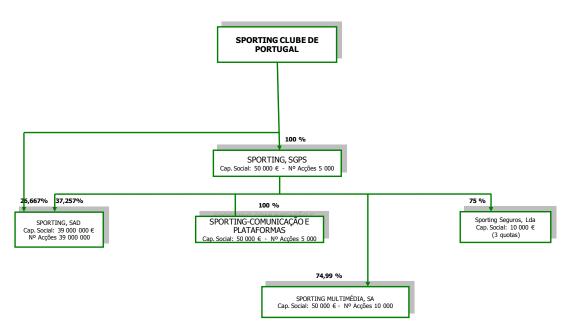
8.1. Estrutura do Grupo

8.1.1. Descrição sucinta do grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo

A Sporting S.A.D. insere-se num Grupo empresarial sendo que os seus acionistas principais são a Sporting SGPS e o SCP.

A 31 de dezembro de 2014 o organograma do Grupo Sporting era o seguinte:

ORGANOGRAMA JURÍDICO DO GRUPO EMPRESARIAL – SPORTING CLUBE PORTUGAL (31 dezembro 2014)



Sporting

O SCP foi fundado em 1906 tendo comemorado em 2006 o seu centenário. É um dos três maiores clubes de futebol a nível nacional e conta no seu palmarés com diversas vitórias no Campeonato, Taça de Portugal e Supertaça. A nível internacional de realçar, na época 2007/2008, a presença nos quartos de final da Taça UEFA e na fase de grupos da Liga dos Campeões.

Sporting SGPS

É a holding maioritariamente detida pelo SCP. Atualmente é uma sociedade instrumental que tem no seu ativo essencialmente a participação social no capital da Sporting S.A.D..

Sporting S.A.D.

Sociedade anónima desportiva que congrega todas as atividades inerentes à gestão desportiva das equipas de futebol profissional e dos escalões de formação, designadamente contratações e gestão das equipas e participação em campeonatos.

Sporting Multimédia, S.A.

O âmbito de atividade incluía a gestão, produção e exploração, através de plataformas multimédia, de todos os conteúdos associados ao Universo Sporting. Engloba todas as transações e prestação de serviços à distância, através dos denominados canais *on-line*.

SPM (anteriormente designada por Novo Estádio José Alvalade)

Constituída no âmbito do *Project Finance* de construção do Estádio José Alvalade, a SPM tinha por objeto social a promoção, construção, gestão e exploração do Estádio José Alvalade, incluindo todas as atividades relacionadas com a gestão e administração do interior e exterior do Estádio e dos seus equipamentos, do edifício de apoio administrativo, do complexo desportivo e das zonas comerciais e de lazer integradas no novo Estádio, a atividade comercial em geral e marketing, a exploração comercial de marcas e direitos de

imagem, por quaisquer meios ou suportes, a organização de eventos de todo o tipo, nomeadamente culturais, desportivos e musicais e bem assim a prestação de serviços e todos os atos que, direta ou indiretamente, sejam convenientes à prossecução das atividades compreendidas no objeto social.

Conforme referido no capítulo anterior a SPM foi extinta a 21 de novembro de 2014, em virtude da fusão por incorporação na Sporting S.A.D..

Sporting Seguros, Lda.

O âmbito de atividade desta sociedade inclui a mediação de seguros.

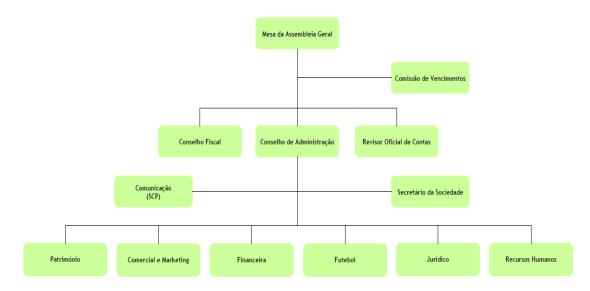
Sporting - Comunicação e Plataformas, S.A.

Constituída em 26 de maio de 2014, a sociedade tem como objeto principal o exercício de todo o tipo de atividades de televisão e de operador televisivo, especificamente vocacionados para os sócios do Sporting e para as atividades desportivas.

É proprietária do canal de televisão denominado "Sporting TV". A gestão operacional da Sporting TV foi cedida, por meio de contrato celebrado em 1 de julho de 2014, válido até 30 de junho de 2017, a uma entidade externa ao Grupo Sporting, a World Channels, S.A., entidade que é responsável por todos os serviços e trabalhos necessários à gestão operacional para posterior emissão da Sporting TV, assegurando toda a necessária estrutura de recursos humanos e meios técnicos. Em contrapartida, a Sporting - Comunicação e Plataformas, S.A. paga à World Channels, S.A. o valor mensal de €121.951,22, acrescido de IVA. A World Channels assegura os serviços objeto do referido contrato em instalações próprias. As receitas provenientes de exploração comercial da Sporting TV pertencem à Sporting - Comunicação e Plataformas, S.A., com exceção das receitas obtidas por via de publicidade angariada pela World Channels, que serão repartidas entre esta sociedade e a Sporting - Comunicação e Plataformas, S.A., na percentagem de 35% para a primeira e restantes 65% para a segunda.

8.2. Estrutura Organizacional

O organigrama funcional dos órgãos da Sporting S.A.D. é atualmente o seguinte:



O atual Conselho de Administração é constituído por 5 membros, sendo os seus cargos distribuídos como se segue:

Sporting Clube de Futebol - Futebol, SAD

Presidente do Conselho de Administração

Áreas de Futebol, Direção e Coordenação Geral
e Desenvolvimento Estratégico

Área Financeira, Governance, Jurídico, Recursos
Humanos e Sistemas de Informação

Área Financeira, Controle de Gestão e
Planeamento Estratégico

Paulo Miguel Antunes da Silva

Rui Pereira Caeiro

Presidente do Conselho de Administração

Áreas de Futebol, Direção e Coordenação Geral
e Desenvolvimento Estratégico

Humanos e Sistemas de Informação

Área Financeira, Controle de Gestão e
Planeamento Estratégico
sem pelouro

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014, Sporting SAD

À exceção de Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro, todos os membros do Conselho de Administração são membros não independentes, na medida em que o Presidente do Conselho de Administração e os Vogais Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira, e Rui Pereira Caeiro fazem parte do Conselho Diretivo da Direção do Sporting, detentor, direta e indiretamente, de 63,924% do capital da Sporting S.A.D. e o Vogal Paulo Miguel Antunes da Silva é Administrador da sociedade Holdimo, detentora de 29,85% do capital da Sporting S.A.D., entidades que exercem uma influência dominante sobre a Sporting S.A.D..

A fiscalização da atividade da Sociedade é da responsabilidade do Conselho Fiscal que, de acordo com os seus estatutos, tem as atribuições que lhe são especificadas na lei.

O atual Conselho Fiscal é composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal	Função
António Rui Carvalho Moreira de Carvalho	Presidente
Paulo Jorge Frade de Almeida	Vogal
Paulo Jorge Ruxa Roberto Perico	Vogal
Luís Vasco Gargalo	Suplente

É obrigatório que um dos membros efetivos do Conselho Fiscal seja revisor oficial de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

A Assembleia Geral, composta por todos os acionistas com direito de voto, é o órgão máximo da sociedade e tem como função deliberar sobre alterações estatutárias, proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício, proceder à eleição dos corpos sociais de sua competência e, de uma forma geral, deliberar sobre todos os termos que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração.

Na Assembleia Geral realizada no dia 23 de julho de 2013 deliberou-se a eleição, para o quadriénio 2010/2014, de João Ataíde Ferreira Sampaio como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de Rui Pedro de Oliveira Morgado como Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e de Nuno Alexandre Bastos Marques Agostinho como secretário da Mesa da Assembleia Geral.

Na Assembleia Geral realizada no dia 1 de outubro de 2014 deliberou-se a eleição, para o quadriénio 2014/2018, de João Ataíde Ferreira Sampaio como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de Rui Pedro de Oliveira Morgado como Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e de Nuno Alexandre Bastos Marques Agostinho como secretário da Mesa da Assembleia Geral.

Os membros da Assembleia Geral da Sporting S.A.D. não são remunerados pelo exercício das suas funções nesta sociedade.

Não existem quaisquer comissões específicas na sociedade em relação a temáticas como a ética, avaliação de estrutura e governo societários, por força da reduzida dimensão da sociedade.

Os órgãos de administração e fiscalização da sociedade têm atribuído crescente importância ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e de gestão de risco, nos aspetos operacionais, económicos e financeiros com impacto relevante nas atividades das empresas do Grupo, em linha, aliás, com as recomendações formuladas a nível nacional e internacional, incluindo nas recomendações da CMVM sobre governo das sociedades.

A Sociedade não dispõe de serviços autónomos de *compliance*. Contudo, o Conselho de Administração tem como preocupação que a gestão de risco esteja presente em todos os processos de gestão e negociação, sendo também uma responsabilidade que é incutida em todos os colaboradores da Sociedade. A gestão de risco tem como objetivo o controlo das oportunidades e das ameaças que podem afetar os objetivos da Sociedade numa perspetiva de continuidade.

Até 21 de novembro de 2014, as áreas funcionais de suporte ao negócio, designadamente, financeira, jurídica, recursos humanos, comercial e marketing eram asseguradas por uma sociedade prestadora de serviços ao Grupo Sporting, a SPM, com reporte ao Conselho de Administração da Sporting S.A.D..

Com a fusão por incorporação da SPM na Sporting S.A.D. todos os trabalhadores e colaboradores da primeira, que se encontravam afetos às referidas áreas funcionais de suporte ao negócio, foram transferidos para a Sporting S.A.D., integrando atualmente os quadros de pessoal da sociedade desportiva.

A Assessoria de Comunicação continua a ser assegurada pela Direcção-Geral de Comunicação do SCP.

8.3. Dependência para com as Entidades do Grupo

O Sporting detém, direta e indiretamente através da Sporting SGPS, a maioria do capital social da Sporting S.A.D..

Para além da relação de capital, a Sporting S.A.D. realiza operações significativas com as várias entidades relacionadas que integram o Grupo Sporting.

No âmbito do processo de financiamento (*Project Finance*) para a construção do Complexo Alvalade XXI, a Sporting S.A.D. interveio em diversos contratos, em conjunto com outras entidades do Grupo Sporting, designadamente o SCP, a Sporting SGPS e a SPM, dos quais resultaram para a Sporting S.A.D. um conjunto de obrigações e a prestação de garantias de cumprimento dos contratos. Tendo em consideração o volume de crédito concedido pelos Bancos ao Grupo SCP, foram acordadas e contratadas as medidas consideradas essenciais à proteção e pagamento de tais créditos aos Bancos, das quais fizeram parte, entre outras, a adesão de todas as sociedades do Grupo Sporting, incluindo a Sporting S.A.D., aos contratos de financiamento e a prestação de um vasto conjunto de garantias de bom cumprimento das obrigações assumidas nos mesmos contratos, com cláusulas de *cross default*.

Os contratos de financiamento englobados no Project Finance para a construção do Complexo Alvalade XXI, celebrados em 20 de janeiro de 2002, foram sendo objeto de sucessivas alterações, a última das quais em dezembro de 2008.

O Emitente constitui-se solidariamente responsável, em conjunto com o Sporting e outras entidades do Grupo Sporting, pelo cumprimento dos contratos de financiamento celebrados por estas entidades. Em caso de mora ou incumprimento das obrigações das entidades do Grupo Sporting ao abrigo dos respetivos contratos de financiamento, nos quais o Emitente é mutuária e garante, em particular das obrigações de reembolso de capital e/ou pagamento de juros, o Emitente pode ver-se obrigado a ter de cumprir com as obrigações das referidas entidades do Grupo Sporting para com os respetivos credores. À presente data, tal situação nunca se verificou.

Nestes termos, a Sporting S.A.D. celebrou, no dia 28 de novembro de 2014, em conjunto com o Sporting e a Sporting SGPS, um contrato de constituição de garantias e promessa de garantias, no âmbito do qual foram prestadas pela Sporting S.A.D., pelo Sporting e pela Sporting SGPS, a favor do Novo Banco e do Millennium bcp um conjunto diverso de garantias para a segurança do bom pagamento das obrigações garantidas. Assim, a Sporting S.A.D. pode ver-se obrigada a cumprir com as obrigações assumidas pelo Sporting e pela Sporting SGPS, as quais por referência a 31 de dezembro de 2014, ascendem a cerca de €67 milhões. Cumpre ainda destacar as seguintes garantias prestadas pela Sporting S.A.D.:

- segunda hipoteca sobre o direito de superfície detido pela Sociedade sobre as frações autónomas "A" e "B" do prédio urbano situado na Rua Dr. Fernando da Fonseca, em Lisboa, freguesia do Lumiar, descrito na CRP de Lisboa sob o nº 2440, que correspondem, respetivamente, ao Estádio José Alvalade e ao Edifício Multidesportivo;
- constituição de primeiro penhor sobre Créditos do Grupo Sporting;
- constituição de penhor de primeiro grau sobre créditos resultantes da exploração de Direito de Patrocínio, Direitos Televisivos e sobre créditos resultantes de quaisquer Contratos Relevantes;
- constituição de primeiro penhor sobre saldos de contas bancárias;
- promessa de constituição de penhor sobre Equipamento;

- cessão com escopo de garantia todos os créditos presentes e futuros de que é ou venha a ser titular relativamente aos Seguros; e
- cessão com escopo de garantia de todos os "créditos de passes" de jogadores. No âmbito dos contratos de financiamento, a expressão "créditos de passes" significa as receitas presentes e futuras detidas ou a deter pela Sporting S.A.D. emergentes: (i) da cedência ou transferência dos passes bem como; (ii) dos direitos à utilização da imagem dos jogadores de futebol com vínculo ao Sporting S.A.D.. A este propósito, cumpre esclarecer que a Sporting S.A.D. está autorizada pelos Bancos para executar todos os atos necessários ao exercício dos direitos relativos aos créditos de passes cedidos e à sua cobrança e, bem assim, cumpre sublinhar que, exclusivamente, na eventualidade de incumprimento pela Sporting S.A.D. das obrigações assumidas perante as entidades financeiras é que a Sporting S.A.D. ficaria proibida de exercer os direitos relativos aos créditos de passes, os quais passariam a ser exercidos pelo banco que exerce as funções de Agente das Garantias.

Com relação à hipoteca identificada acima, importa salientar que o direito de superfície que incide sobre as mesmas já se encontrava onerado, desde 23 de agosto de 2005, por meio de primeira hipoteca voluntária constituída a favor dos mesmos bancos, destinada a garantir o montante máximo de cerca de Euros 145,6 milhões.

Em novembro de 2014 foi contratado o atual plano de reestruturação financeira, consubstanciado na assinatura de um Acordo Quadro em 14 de novembro de 2014, bem como na assinatura de contratos de abertura de crédito entre os Bancos e o SCP e os Bancos e a Sporting S.A.D., plano este que, atendendo às suas características e aos termos e condições previstos nos novos contratos de financiamento, configura um novo plano de financiamento.

No âmbito do acima referido Project Finance o SCP constituiu, em 5 de abril de 2005, a favor da SPM e pelo prazo de 25 anos contados dessa data, o direito de superfície sobre, entre outras frações, o Estádio José Alvalade e o Edifício Multidesportivo. De referir que em virtude da fusão por incorporação da SPM na Sporting S.A.D., ocorrida a 21 de novembro de 2014, a Sporting S.A.D. adquiriu o direito de superfície sobre o Estádio e o Multidesportivo, que previamente à fusão foi objeto de prorrogação de prazo até 2063.

Em virtude da aquisição do direito de superfície ocorrida em virtude da fusão, os contratos e respetivas receitas até aqui pertencentes à SPM foram integralmente transferidas para a Sporting S.A.D..

Em concreto, em virtude desta fusão, a Sporting S.A.D. passou a ser responsável pela manutenção, gestão e exploração do Estádio José Alvalade e do Edifício Multidesportivo, tendo como objetivos racionalizar a utilização dos espaços e dos meios existentes, potencializar a rentabilidade dos mesmos e garantir a boa qualidade dos serviços prestados ao público por si ou por terceiros. Neste âmbito, a Sporting S.A.D. enquanto titular do direito de superfície, celebrou e celebrará com terceiros os contratos que entenda necessários ou convenientes à prossecução dos referidos objetivos.

Desta forma, a utilização pelo SCP do Edifício Multidesportivo, bem como do Museu Sporting são objeto de contratos de utilização celebrado entre a Sporting S.A.D. e o Clube. Ao abrigo do contrato relativo à utilização do Edifício Multidesportivo o Clube paga à Sporting S.A.D., por época desportiva, os seguintes montantes: a título de renda de €318.270,00 e a título de condomínio de €133.673,00. No que diz respeito à utilização do Museu, sito no Estádio, pelo Clube não é cobrada qualquer renda ao Clube, desde a época desportiva 2011/2012.

8.4. Operação de Reestruturação Financeira do Grupo Sporting

Na Assembleia Geral da Sporting S.A.D., realizada em 23 de julho de 2013, foi aprovada uma operação de reestruturação compreendendo os seguintes passos:

- fusão por incorporação na Sporting S.A.D. (Sociedade Incorporante) da SPM (Sociedade Incorporada), na modalidade de fusão por incorporação, nos termos dos artigos 97° n° 4 alínea a) do Código das Sociedade Comerciais, com transferência do património da SPM para a Sporting S.A.D., designadamente do direito de superfície sobre o Estádio José Alvalade e sobre o Edifício Multidesportivo e consequente aumento de capital social da Sporting S.A.D. no montante de €8.000.000, correspondente a 8.000.000 de novas ações, ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €1 cada, pelo preço de subscrição de €1 cada, subscritas pelo acionista único da sociedade incorporada, o Sporting. Esta operação foi concluída em 21 de novembro de 2014;
- aumento do capital social da Sporting S.A.D. por entrada em espécie, realizado por subscrição particular pela sociedade Holdimo, no montante de €20.000.000, mediante a conversão de um

crédito daquela entidade sobre a Sporting S.A.D., resultante de contrato de parceria de cooperação financeiro-desportiva, através de emissão de 20.000.000 de novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €1 cada, pelo preço de subscrição de €1 cada. Esta operação foi realizada em 21 de novembro de 2014 e registada comercialmente em 1 de dezembro de 2014;

- autorização ao Conselho de Administração para proceder a um ou mais aumentos do capital social da Sporting S.A.D. num montante total de €18.000.000, a realizar por novas entradas em dinheiro através de subscrição particular junto de investidor(es) de referência selecionado(s) pelo Conselho de Administração da Sociedade, com supressão do direito de preferência dos acionistas, através de de 18.000.000 de novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €1 cada e pelo preço de subscrição de €1 cada. Este aumento do capital social ainda não foi deliberado pelo Conselho de Administração, encontrando-se este órgão a envidar os seus melhores esforços junto de investidor(es) de referência disponível(is) para subscrever e realizar este(s) aumento(s) de capital, pretendendo que a respetiva deliberação ocorra até 31 de dezembro de 2015. No âmbito do Acordo Quadro, celebrado em 14 de novembro de 2014, ficou convencionado que o encaixe resultante deste aumento de capital social será integralmente afeto pela Sporting S.A.D. ao reembolso de um financiamento bancário, concedido em 28 de fevereiro de 2014, no mesmo montante de €18.000.000.
- emissão de VMOC com o ISIN PTSCPEZM0000, escriturais e nominativos, no montante de €80.000.000, com o valor nominal de €1 cada, com prazo de 12 anos, pelo preço de subscrição de €1 cada, obrigatoriamente convertíveis em ações ordinárias da Sporting S.A.D. a um preço de conversão de €1 cada, com taxa de juro anual bruta condicionada de 4%, devida quando existam resultados distribuíveis pela Sporting S.A.D.. A emissão foi efetuada mediante subscrição privada com realização em espécie, consistindo na conversão de créditos detidos sobre a Sporting S.A.D. pelo Banco Espirito Santo, S.A. (atualmente, Novo Banco), no montante de €24.000.000 e pelo Millennium bcp, no montante de €56.000.000. Esta operação foi realizada em 16 de dezembro de 2014.
- contratação de um empréstimo bancário até ao montante de €68.000.000, destinado a liquidar dívida do SCP perante a Sporting S.A.D., bem como a liquidar dívida do SCP e da Sporting S.A.D. perante o Millennium bcp e o Banco Espírito Santo, S.A. (atualmente Novo Banco).

Em 14 de novembro de 2014, foi assinado o Acordo Quadro de Reestruturação Financeira entre, por um lado, a Sporting S.A.D., o SCP, a Sporting SGPS e a SPM e, por outro lado, o Millennium bcp e o Novo Banco.

O Acordo Quadro contempla um conjunto de medidas e operações que incluem, entre outros, (i) a renegociação dos termos e condições dos financiamentos bancários existentes mediante a contratação de novas linhas de financiamento, (ii) o reembolso dos saldos inter-grupo, designadamente da dívida do SCP à Sporting S.A.D. e à SPM; (iii) o aumento de capital da Sporting S.A.D. por conversão de dívida da S.A.D. à Holdimo e por novas entradas em dinheiro a efetuar por investidores externos, e (iv) a manifestação de disponibilidade do Millennium bcp e do Novo Banco para poderem vir a subscrever uma eventual nova emissão de VMOC da Sporting S.A.D., no montante global de €55.000.000,00, em termos e condições similares aos dos VMOC no montante de €80.000.000,00 emitidos pela Sporting S.A.D. com o ISIN PTSCPEZM0000, no caso de o Emitente ver nisso interesse e desde que, cumulativamente, desta subscrição de VMOC: (i) não resulte o aumento da exposição financeira do Grupo Sporting perante cada um dos referidos bancos, através de instrumentos de capital, (ii) não resulte qualquer redução de garantias ou de grau de cobertura das garantias constituídas em favor de cada um dos referidos bancos, e desde que (iii) não existam situações de incumprimento ou causas de vencimento antecipado das obrigações financeiras em curso.

Este acordo contemplou também a disponibilização de uma linha de crédito intercalar, no montante de €20.000.000, com vista ao reembolso do Empréstimo Obrigacionista, "Sporting SAD 2014", cujo vencimento ocorreu em 22 de novembro de 2014.

Atualmente em curso, o processo de reestruturação financeira é crucial para o Grupo Sporting, e em concreto para a Sporting S.A.D., na medida em que permite à Sociedade, por um lado, elevar os seus capitais próprios ficando mais próxima de não lhe ser aplicável o disposto nos artigos 35.º e 171º do CSC, criar condições para assegurar o cumprimento dos critérios do *Financial Fair Play* exigidos pela UEFA para a participação nas competições europeias e, por outro lado, dotar a Sociedade dos meios necessários à gestão da sua atividade.

Igualmente, nos termos previstos no identificado Acordo Quadro, a Sporting S.A.D., dando cumprimento a um objetivo de gestão estratégico da Sociedade, exerceu em 23 de dezembro de 2014 o direito de opção

de aquisição da totalidade das Unidades de Participação (UP's) do *Sporting Portugal Fund*, o que lhe permitiu recuperar a totalidade dos direitos económicos relativos a 13 jogadores que compunham a carteira do *Sporting Portugal Fund* (parte dos quais já foram alienados pela Sporting S.A.D.), pelo montante total de 12,65 milhões de Euros.

CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS

9.1. Alterações Significativas

Não houve alterações significativas adversas nas perspetivas do Emitente desde a data dos seus últimos mapas financeiros auditados publicados, ou seja, desde 30 de junho de 2014.

9.2. Tendências, Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências suscetíveis de afetar significativamente as Perspetivas do Emitente

A reestruturação financeira encetada e a forma como foi preparada a época 2014/2015, nomeadamente na decisão de tentar assegurar montantes relevantes provenientes de transações de passes de jogadores, evidenciam o objetivo presente de adoção das medidas necessárias para garantir a inversão dos resultados e possibilitar um futuro financeiramente sustentável para a Sporting S.A.D..

Os proveitos relacionados com transações de "passes" de jogadores, obtidos pela Sporting S.A.D. nos últimos 2 exercícios e no primeiro semestre do exercício de 2014/2015, foram os seguintes:

	Contas Semestrais		Contas Anuais	
Rendimentos/(Gastos) com transações de passes de jogadores	EUR'000	EUR'000	EUR'000	EUR'000
	31.dez.14	31.dez.13	30.jun.14	30.jun.13
Cedência de direitos económicos ao Sporting Portugal Fund	658	980	2.460	3.239
Venda de direitos desportivos	19.342	16.827	16.271	11.888
Mecanismo de solidariedade/compensação por formação	-	-	178	1.785
Abate de direitos desportivos	-	-	-	-17
Outros	-5	-116		
Total	19.995	17.691	18.909	16.895

Fonte: Relatório e Contas 2013/2014 (auditado), reportado a 30 de junho de 2014 e Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014 da Sporting SAD

Os rendimentos com a cedência de direitos económicos ao Sporting Portugal Fund resultam do reconhecimento linear do rendimento gerado com as cedências efetuadas ao fundo, em função do período de contrato de trabalho desportivo que os jogadores celebraram com a Sporting S.A.D., assim como pelo reconhecimento do valor remanescente à data da transação dos jogadores alienados em cada exercício.

As orientações estratégicas que norteiam a atuação da presente Administração, levam em consideração que:

- O sucesso desportivo tem uma influência decisiva no valor das receitas;
- O aumento de receitas pressupõe uma política comercial agressiva, um reforço da internacionalização da Academia e uma participação relevante da rubrica Proveitos com transações de passes de jogadores nos "Proveitos Operacionais";
- Assegurar um nível de competitividade da equipa compatível com o sucesso desportivo pretendido, implica no incremento de uma política de complementaridade de jogadores oriundos da formação, com outros jogadores de reconhecido valor.

A concretização das medidas previstas no Plano de Reestruturação Financeira permitiu à Sporting S.A.D. elevar os seus Capitais Próprios em €129.647.000.

Não obstante, atualmente, o Emitente está ainda na situação prevista no art. 35° do CSC, ou seja, encontra-se perdido mais de metade do seu capital spcial, com as consequências previstas no referido artigo, tendo o Conselho de Administração da Sporting S.A.D. por objetivo continuar a desenvolver as operações necessárias de forma a melhorar a performance económico-financeira.

De entre as operações a implementar pelo Conselho de Administração cumpre destacar o objetivo da realização até ao dia 31 de dezembro de 2015 de um ou mais aumentos do capital social da Sporting S.A.D., num montante total de €18.000.000, a realizar por novas entradas em dinheiro, através de subscrição particular junto de investidor(es) de referência selecionado(s) pelo Conselho de Administração da Sociedade.

A Assembleia Geral da Sporting S.A.D. de 23 de julho de 2013 deliberou autorizar o Conselho de Administração a proceder à realização desse(s) aumento(s) de capital, tendo sido estabelecido no Acordo Quadro que o(s) mesmo(s) se realizará(ão) até ao dia 31 de dezembro de 2015. No âmbito do Acordo

Quadro, celebrado em 14 de novembro de 2014, ficou convencionado que o encaixe resultante deste aumento de capital social será integralmente afecto pela Sporting S.A.D. ao reembolso de um financiamento bancário, concedido em 28 de fevereiro de 2014, no mesmo montante de €18.000.000.

Sem prejuízo dos deveres e procedimentos decorrentes do artigo 35° do CSC, o Conselho de Administração entende que a insuficiência dos capitais próprios não é incompatível com a continuidade das operações da Sociedade, a qual se encontra dependente do apoio dos acionistas, da rentabilidade futura das operações e do cumprimento do plano de reestruturação financeira contratualizado em novembro de 2014 com os bancos financiadores.

No que respeita às tendências recentes mais significativas observadas entre o final do último exercício e a data do Prospeto remete-se para a informação financeira relativa ao primeiro semestre 2014/2015 elaborada de acordo com os IFRS, sendo que a informação completa poderá ser consultada nos documentos de prestação de contas que constam do sítio na internet da Sporting S.A.D. (www.sporting.pt) e da CMVM (www.cmvm.pt), e para a informação apresentada em seguida.

Apesar do atrás referido, a Sporting S.A.D. não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afetar significativamente a sua situação económico-financeira no exercício em curso, apesar de o Emitente estar na situação do artigo 35.º do CSC ou seja, encontra-se perdido mais de metade do seu capital social, com as consequências previstas no referido artigo.

No dia 22 de dezembro de 2014, a Fédération Internationale de Football Association (FIFA) aprovou uma alteração ao Regulamento sobre o Estatuto e Transferência de Jogadores, que proíbe a participação de terceiros nas receitas obtidas com os direitos económicos nas transferências dos jogadores de futebol e na cessão de créditos decorrentes das mesmas (Third Party Ownership - TPO) (Circular no. 1464). A proibição entra em vigor no dia 1 de maio de 2015, mantendo-se em vigor os contratos já celebrados até à cessação dos seus efeitos.

Em comunicado conjunto, publicado no dia 9 de fevereiro de 2015, a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e La Liga de Fútbol Profesional, anunciaram a denúncia à Direção Geral da concorrência da Comissão Europeia da referida decisão da FIFA, por considerarem que a proibição de TPO viola as regras da concorrência do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), além das liberdades fundamentais de estabelecimento, prestação e serviços, de trabalho e circulação de capitais.

A Sporting S.A.D. tem jogadores cujos direitos económicos são partilhados com Fundos. Contudo, considerando, por um lado, a atual estratégia de investimento desportivo seguida pelo Conselho de Administração e, por outro lado, o facto de os atuais contratos referentes a partilha de direitos económicos de jogadores com Fundos se manterem em vigor até à data do seu termo, conforme decorre do disposto na Circular FIFA nº. 1464, é entendimento do Conselho de Administração da Sporting S.A.D. que a referida proibição da FIFA não terá impactos negativos relevantes na situação do Emitente.

CAPÍTULO 10 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS

Este Prospeto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.

CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIRECÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgãos de Administração e de Fiscalização

A Sporting S.A.D. adotou um modelo latino para a estrutura do seu governo societário. São órgãos sociais da Sporting S.A.D. o Conselho de Administração, a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

A Sporting S.A.D. não tem qualquer comissão executiva.

O mandato dos membros dos órgãos sociais durará quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

11.1.1. Composição do Órgão de Administração

A Sporting S.A.D. tem um Conselho de Administração composto por um número não inferior a três nem superior a 11 membros, 3 dos quais executivos, aos quais cabe a gestão corrente da sociedade.

O Conselho de Administração da Sporting S.A.D., é atualmente composto pelos seguintes membros:

Conselho de Administração	Função
Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho	Presidente
Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira	Vogal
Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro	Vogal
Paulo Miguel Soares Antunes da Silva	Vogal
Rui Pereira Caeiro	Vogal

Os administradores Paulo Miguel Soares Antunes da Silva e Rui Pereira Caeiro são administradores não executivos, não auferindo qualquer remuneração pelo exercício do cargo.

Para efeitos do disposto no Regulamento da CMVM n.º 4/2013 (Governo das Sociedades), à exceção de Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro, todos os membros do Conselho de Administração são membros não independentes, na medida em que o Presidente do Conselho de Administração e os Vogais Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira e Rui Pereira Caeiro fazem parte do Conselho Diretivo do Sporting, detentor, direta e indiretamente, de 63,924% do capital da Sporting S.A.D. e o Vogal Paulo Miguel Antunes da Silva é Administrador da sociedade Holdimo, detentora de 29,85% do capital da Sporting S.A.D., entidades que exercem uma influência dominante sobre a Sporting S.A.D..

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho de Administração é o seguinte:

Estádio José de Alvalade

Rua Professor Fernando da Fonseca

1600-616 Lisboa

Nos termos do artigo décimo quarto dos estatutos do Emitente "A Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por um número não inferior a três nem superior a onze membros."

Nos termos do artigo décimo quinto dos estatutos do Emitente "O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os actos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão" competindo-lhe, nomeadamente:

- (i) definir e executar a estratégia e as políticas gerais da sociedade;
- (ii) definir a estrutura empresarial do grupo;
- (iii) estabelecer a organização funcional e administrativa da Sociedade, as normas de funcionamento interno, incluindo em relação aos recursos humanos e à sua remuneração, e os sistemas e procedimentos internos de controlo;
- (iv) executar os orçamentos de exploração e os planos de investimento e desenvolvimento a médio e longo prazo;
- (iv) negociar, celebrar, modificar e promover a celebração de quaisquer contratos, incluindo entre outros, contratos de trabalho desportivos, contratos de cedência e de aquisição temporária ou definitiva de jogadores, contratos de formação desportiva, contratos de prestação serviços desportivos e todos aqueles que se verifiquem necessários à prossecução do objeto social;

- (v) cooptação de Administradores;
- (vi) pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- (vii) aprovação do relatório e contas anual a submeter à Assembleia Geral;
- (ix) aprovação das contas trimestrais e semestrais a publicar nos termos legais;
- (i) aprovação de projetos de fusão, cisão e transformação da Sociedade;
- (ii) representar a Sociedade em juízo e fora dele, bem como propor ou prosseguir quaisquer ações judiciais ou arbitrais, confessá-las e delas desistir ou transigir, e bem assim celebrar convenções de arbitragem;
- (iii) qualquer outro assunto sobre o qual algum Administrador requeira deliberação do Conselho.

As matérias discutidas neste órgão são de natureza sigilosa e os seus membros devem obedecer a tal princípio.

Nos termos do artigo décimo oitavo dos estatutos do Emitente "O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado, verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou por dois vogais, quando e onde o interesse social o exigir, e pelo menos uma vez por mês.

O Conselho de Administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer Administrador impedido de comparecer à reunião fazer-se representar pelo outro Administrador, ou votar por correspondência.

Os votos por correspondência serão manifestados e os poderes de representação serão conferidos por carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita dirigida ao Presidente.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos dos Administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente ou quem o substitua voto de qualidade."

Com a entrada em vigor, da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, o Sporting deixa de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da Sporting S.A.D. e sobre o aumento ou redução do capital social da mesma, passando no entanto a ter direito de veto sobre qualquer alteração ao emblema ou ao equipamento das equipas de futebol profissional.

A Sporting S.A.D. cumpre com a recomendação II.1.6. do Código de Governo das Sociedades da CMVM de 2013, que recomenda a inclusão de um número de administradores não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração. O Conselho de Administração da Sporting S.A.D. é composto por um total de seis membros, dos quais dois são não executivos. É entendimento da CMVM que, para cumprir com esta recomendação, pelo menos um terço do número total de administradores deverá ser não executivo.

A sociedade cumpre igualmente com a recomendação II.1.7. do Código de Governo das Sociedades da CMVM de 2013, uma vez que dos dois membros não executivos um é independente. Com efeito, atendendo à dimensão da Sociedade e à especificidade da atividade do futebol profissional entende quer o Conselho de Administração, quer o Conselho Fiscal da Sociedade que o atual modelo de governo é ajustado, não se verificando, por ora, necessidade de alterações.

Apesar de não estar referido no relatório de gestão, os administradores não executivos exerceram as suas funções não só no âmbito da participação nas reuniões do Conselho de Administração, mas igualmente através de um acompanhamento e supervisão permanente dos trabalhos dos administradores executivos, mediante a apresentação, de forma coordenada e eficiente, de pedidos de informação complementar relacionados com assuntos analisados em sede do Conselho de Administração, dos quais se destacam, os assuntos relacionados com as matérias relacionadas com a gestão do futebol profissional e de formação e com a reestruturação financeira e societária do Grupo Sporting, concretamente as operações e contratos que envolvem a Sporting S.A.D.. De realçar que os administradores não executivos não se depararam com nenhum constrangimento no exercício das suas funções.

Os membros do Conselho de Administração exercem funções em órgãos de administração de outras sociedades, como se especifica em seguida:

Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho

- Presidente do Conselho Diretivo do Sporting
- Presidente do Conselho de Administração da Sporting SGPS
- Presidente do Conselho de Administração da Sporting.Com, S.A.

 Presidente do Conselho de Administração da Sporting Multimédia – Gestão, Produção e exploração Multimédia, S.A.

Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira

- Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Sporting Clube de Portugal, com o pelouro financeiro
- Administrador da Sporting SGPS
- Administrador da Sporting.Com, S.A.
- Administrador da Sporting Multimédia Gestão, Produção e exploração Multimédia, S.A.
- Administrador da Construz Promoção Imobiliária, S.A.
- Administrador ou Gerente das seguintes sociedades do Grupo Unisla, titulares de instituições de ensino superior: (i) ENSIGAIA Educação e Formação Sociedade Unipessoal, Lda. titular do ISLA de Gaia (ensino superior politécnico); (ii) ISLA Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, Lda. titular do ISLA de Leiria (ensino superior universitário); (iii) ISLA Santarém Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal, Lda. titular do ISLA de Santarém (ensino superior politécnico); (iv) UNISLA Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA; (v) GRINFOR Informática, Lda.; (vi) ÁTRIO Formação e Ensino, Lda.
- Administrador-Delegado ou Gerente das seguintes sociedades do Grupo Ensinus: (i) Ensinus I Empreendimentos Educativos, SA; (ii) Ensinus Estudos Superiores, S.A. entidade instituidora do ISG Instituto Superior de Gestão (ensino superior universitário); (iii) Codepa Centro de Orientação Documentação de Ensino Particular, S.A. entidade instituidora do INP Instituto Superior de Novas Profissões (ensino superior politécnico); (iv) ENSINUS Estudos Técnicos e Profissionais, S.A. entidade titular do Instituto de Educação Técnica (Escola Profissional); (v) Aula de Comércio Estudos Técnicos e Profissionais, Lda. entidade titular da Escola de Comércio de Lisboa (Escola Profissional); (vi) Terciforma Estudos de Comércio e Serviços, S.A. entidade titular da Escola de Comércio do Porto (Escola Profissional; (vii) Ensinus Empreendimentos Pedagógicos, Lda. entidade titular do Colégio de Alfragide; (viii) Ensinus Estabelecimentos de Ensino Particular, S.A. entidade titular dos Externatos Marquês de Pombal e Álvares Cabral; (ix) EPET Escola Profissional de Eletrónica e Telecomunicações; (x) INAE Instituto Nacional de Aprendizagem e Ensino, S.A; (xi) SDG Sociedade para o Desenvolvimento da Gestão, SARL (em Moçambique);
- Membro da Direcção (Tesoureiro) da ADI Associação para o desenvolvimento da Investigação no Instituto Superior de Gestão
- Vice-Presidente da ANESPO Associação Nacional de Escolas Profissionais
- Membro da Direcção da CNEF Confederação Nacional da Educação e Formação
- Membro efetivo da Ordem dos Economistas e da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

Rui Pereira Caeiro

- Vogal do Conselho Diretivo do Sporting, com o pelouro das modalidades
- Vogal do Conselho de Administração da Sporting Plataformas e Comunicação, S.A.
- Integra, desde janeiro de 2011, o Grupo CTT como quadro superior.

Paulo Miguel Soares Antunes da Silva

- Presidente da Direcção da sociedade de advogados de direito angolano «Paulo Antunes Advogados»,
- Regente da cadeira de Direito das Obrigações da Universidade Lusíada de Angola
- Administrador único da sociedade Holdimo

O administrador Guilherme José Lourenço Pinheiro não exerce funções em órgãos de administração de outras entidades.

Comissão de Acionistas

A Comissão de Acionistas, também designada de comissão de vencimentos, da Sporting S.A.D., para o quadriénio 2010/2014, ratificada e eleita em Assembleia Geral de 23 de julho de 2013 e para o quadriénio 2014/2018 eleita em Assembleia Geral de 1 de outubro de 2014, é composta pelos seguintes membros:

Comissão de Acionistas

João Ataíde Ferreira Sampaio António Rui Carvalho Moreira de Carvalho Paulo Jorge Ruxa Roberto Perico Os membros da Comissão de Acionistas são independentes relativamente ao órgão de administração e a qualquer grupo de interesses, face à seguinte explicação:

O Dr. João Ataíde Ferreira Sampaio é simultaneamente Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade; por sua vez o Eng.º. António Rui Carvalho Moreira de Carvalho e o Dr. Paulo Jorge Ruxa Roberto Perico são, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho Fiscal da Sociedade. Contudo, nenhum dos acima referidos aufere qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.

A Comissão de Acionistas recorre aos estudos de benchmarking em matéria de práticas e politicas retributivas anualmente divulgadas pelas principais consultoras nesta matéria. Em concreto, tem em conta o benchmark salarial do setor das sociedades anónimas desportivas, o qual reflete, por um lado, a especificidade, complexidade e aleatoriedade da própria atividade do futebol e, por outro, o mediatismo e exposição inerente às funções desempenhadas pelos membros do Conselho de Administração do Emitente.

No decurso da atividade por si desenvolvida no exercício económico em apreço a Comissão de Acionistas não foi assessorada por quaisquer entidades contratadas.

O Conselho de Administração entende que, em face da sua experiência profissional, todos os membros da Comissão de Acionistas possuem conhecimentos adequados em matéria de política de remunerações.

11.1.2. Composição dos Órgãos de Fiscalização

De acordo com os artigos 20º e 20º-A dos Estatutos, a fiscalização dos negócios sociais cabe ao Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas.

Função

O Conselho Fiscal da Sporting S.A.D., é composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal

António Rui Carvalho Moreira de Carvalho	Presidente
Paulo Jorge Frade de Almeida	Vogal
Paulo Jorge Ruxa Roberto Perico	Vogal
Luís Vasco Gargalo	Suplente

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho Fiscal é o seguinte:

Estádio José de Alvalade

Rua Professor Fernando da Fonseca

1600-616 Lisboa

Funcionamento e funções do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente. Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a atividade do Emitente, observando o cumprimento rigoroso da lei e dos estatutos. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no *mebsite* da sociedade, bem como no *mebsite* da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

É obrigatório que um dos membros efetivos do Conselho Fiscal seja revisor oficial de contas (ou sociedades de revisores oficiais de contas).

Nos termos do n.º 1 do Artigo 415º do CSC "os membros efetivos do conselho fiscal, os suplentes, o fiscal único e o revisor oficial de contas são eleitos pela assembleia geral, pelo período estabelecido no contrato de sociedade, mas não superior a quatro anos, podendo a primeira designação ser feita no contrato de sociedade ou pela assembleia constitutiva; na falta de indicação do período por que foram eleitos, entende-se que a eleição é feita por quatro anos."

Por declaração prestada pelos seus membros, verificou-se o cumprimento das regras de incompatibilidade e os critérios de independência previsto no n.º 1 do artigo 414.º-A e no n.º 5 do artigo 414.º, respetivamente, ambos do CSC.

11.1.3. Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo

O Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo é o órgão de fiscalização responsável pela certificação legal da informação financeira da Sociedade.

O Revisor Oficial de Contas da Sporting S.A.D. é a sociedade de revisores de contas PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("PWC"), com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1, 3°, 1069-316 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por Carlos Manuel Sim Sim Maia (ROC nº 1.138) ou por Jorge Manuel Santos Costa (ROC nº 847).

11.2. Assembleia Geral

A Assembleia Geral da Sporting S.A.D. é o órgão social que reúne todos os acionistas com direito a voto.

A mesa da Assembleia Geral da Sporting S.A.D., ratificada e eleita para o quadriénio 2010/2014 em Assembleia Geral de 23 de julho de 2013 e para o quadriénio 2014/2018 eleita em Assembleia Geral de 1 de outubro de 2014, tem a seguinte constituição:

Assembleia Geral	Função
João Ataíde Ferreira Sampaio	Presidente
Rui Pedro de Oliveira Morgado	Vice-Presidente
Nuno Alexandre Bastos Marques Godinho	Secretário

Exercício do direito de voto e representação de acionistas

De acordo com o ponto 12.3. do Capítulo 1 do Relatório sobre o Governo das Sociedades (Relatório & Contas 2013/2014):

É admitido, nos termos do disposto no artigo 22.º do CódVM, o voto por correspondência, devendo as declarações de voto, ser endereçadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, dar entrada na sede da sociedade, sita ao Estádio José de Alvalade, rua professor Fernando da Fonseca, em Lisboa, até às 18 horas do 3.º dia útil anterior ao dia designado para a Assembleia Geral, em envelope lacrado, devendo as assinaturas dos Acionistas estar reconhecidas notarialmente ou certificadas pela sociedade.

O Emitente disponibiliza, no seu site da internet, uma minuta para o exercício do direito de voto por correspondência.

De acordo com o ponto 12.4. do Capítulo 1 do Relatório sobre o Governo das Sociedades (Relatório & Contas 2013/2014):

"Não existem igualmente regras estatutárias que afastem o direito de voto por meios eletrónicos."

O Emitente encontra-se a estudar os mecanismos necessários que possibilitem o voto eletrónico, por meios que garantam a segurança e fiabilidade no voto por esta forma emitido, sendo sua intenção que tais mecanismos sejam implementados, com a maior brevidade possível, cumprindo referir que até à presente data nenhum acionista solicitou à Sporting S.A.D. o voto por meios eletrónicos; de resto, a média de presenças de acionistas nas Assembleias Gerais é relativamente baixa.

11.3. Secretário da Sociedade

O Secretário da Sporting S.A.D. e o Suplente são nomeados pelo Conselho de Administração, cessando funções com o termo do mandato do órgão de administração que os tenha eleito.

Ao Secretário compete essencialmente secretariar as reuniões dos Órgãos Sociais, certificar os atos por eles praticados e os poderes dos respetivos membros, satisfazer as solicitações dos acionistas no exercício do direito à informação e certificar cópias de atas e demais documentos da Sporting S.A.D..

Para o quadriénio 2010/2014, o Secretário e respetivo suplente foram, respetivamente: Patrícia Silva Lopes e Hugo Vaz Serra.

Para o quadriénio 2014/2018, o Secretário e respetivo suplente são, respetivamente: Helena Jordão Morais e Patrícia Silva Lopes.

11.4. Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

Não existem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com o Emitente ou para com qualquer uma das suas filiais e os seus interesses privados ou outras obrigações.

Os membros do Conselho de Administração detinham, em 30 de junho de 2013, em 30 de junho de 2014, em 31 de dezembro de 2013 e em 31 de dezembro de 2014, as seguintes ações da Sporting S.A.D.:

[&]quot;Não existem regras estatutárias que afastem o direito de voto por correspondência."

Membros do Conselho de Administração	Ações detidas a 30.jun.14	Ações detidas a 30.jun.13	Data da 1ª designação	Data do termo do mandato
Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho	12.014	12.014	28-03-2013	30-06-2018
Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira	10.000	10.000	28-03-2013	30-06-2018
Victor Manuel da Silva Ferreira	0	0	28-03-2013	30-06-2018
Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro	0	0	23-07-2013	30-06-2018
Paulo Miguel Antunes da Silva	0	0	23-07-2013	30-06-2018
Rui Pereira Caeiro	0	0	23-07-2013	30-06-2018
	Ações detidas a	Ações detidas a	Data da	Data do termo
Membros do Conselho de Administração	31.dez.14	31.dez.13	1ª designação	do mandato
Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho	12.014	12.014	28-03-2013	30-06-2018
Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira	10.000	10.000	28-03-2013	30-06-2018
Victor Manuel da Silva Ferreira	0	0	28-03-2013	30-06-2018

À presente data, os membros do Conselho de Administração detêm as seguintes quantidades de ações da Sporting S.A.D.:

0

0

100

0

0

0

23-07-2013

23-07-2013

23-07-2013

30-06-2018

30-06-2018

30-06-2018

Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro

Paulo Miguel Antunes da Silva

Rui Pereira Caeiro

Membros do Conselho de Administração	Ações detidas
Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho	12.014
Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira	10.000
Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro	0
Paulo Miguel Antunes da Silva	0
Rui Pereira Caeiro	100

O Sporting detinha, direta e indiretamente, em 31 de dezembro de 2014, 42.834.452 ações da Sporting S.A.D.. Os membros do Conselho de Administração, exceto Vítor Manuel da Silva Ferreira e Paulo Miguel Soares Antunes da Silva, exerciam, nessa data, funções diretivas no Sporting.

Os membros do Conselho Fiscal detinham, em 30 de junho de 2013, em 30 de junho de 2014, em 31 de dezembro de 2013 e em 31 de dezembro de 2014, as seguintes ações da Sporting S.A.D.:

Membros do Conselho Fiscal	Ações detidas a 30.jun.14	Ações detidas a 30.jun.13	Data da 1ª designação	Data do termo do mandato
Prof. Doutor António Rui Carvalho Moreira de Carvalho	100	100	2013	30-06-2018
Dr. Paulo Jorge Frade de Almeida	200	200	2013	30-06-2018
Dr. Paulo Jorge Ruxa Roberto Perico	250	250	2013	30-06-2018
Dr. Sérgio Luís Ferreira Félix	100	100	2013	30-06-2018
Membros do Conselho Fiscal	Ações detidas a 31.dez.14	Ações detidas a 31.dez.13	Data da 1ª designação	Data do termo do mandato
Membros do Conselho Fiscal Prof. Doutor António Rui Carvalho Moreira de Carvalho	3	3		
	31.dez.14	31.dez.13	1ª designação	do mandato
Prof. Doutor António Rui Carvalho Moreira de Carvalho	31.dez.14 100	31.dez.13 100	1ª designação 2013	do mandato 30-06-2018

À presente data, os membros do Conselho Fiscal detêm as seguintes quantidades de ações da Sporting S.A.D.:

Membros do Conselho Fiscal	Ações detidas
Prof. Doutor António Rui Carvalho Moreira de Carvalho	100
Dr. Paulo Jorge Frade de Almeida	200
Dr. Paulo Jorge Ruxa Roberto Perico	250
Dr. Luís Vasco Gargalo	0

Não existem quaisquer interesses dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização em transações extraordinárias efetuadas pela Sporting S.A.D., nem empréstimos em curso concedidos ou garantias prestadas a seu favor no decurso do último exercício.

11.5. Remunerações

As remunerações atribuídas aos atuais membros dos órgãos sociais da Sporting S.A.D. referentes aos exercícios 2012/2013 e 2013/2014 foram pagas durante o exercício de 2013/2014, conforme resulta da Declaração sobre Política de Remunerações do Emitente, aprovada em Assembleia Geral de 30 de

setembro de 2013. Não foram pagos quaisquer valores a título de gratificações/prémios, conforme resulta da mesma Declaração sobre Política de Remunerações.

A remuneração bruta paga por referência ao exercício em causa, pelo conjunto dos atuais membros do órgão de administração, respeita exclusivamente aos administradores executivos.

	Fixas 2012/2013	Fixas 2013/2014	Variáveis	Total
Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho	21.250 €	78.841 €	0 €	100.091 €
Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira	14.875 €	55.753 €	0€	70.628 €
Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro	0€	50.475 €	0€	50.475 €
	36.125 €	185.069 €	0 €	221.194 €

No execrcício 2012/2013, o Emitente pagou a membros do anterior Conselho de Administração, cujas funções terminaram em março de 2013, remunerações que ascendem a €151.000,00, conforme resulta da Nota 5 – Gastos com Pessoal - do Relatório e Contas 2013/2014 reportado a 30 de junho de 2014.

Os membros do Conselho de Administração da Sporting S.A.D. não são remunerados por outras empresas do Grupo Sporting ou em empresas controladas por acionistas titulares de participações qualificadas.

O órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos para efeito de remuneração é a Comissão de Acionistas, que segue os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.

Nos termos das suas competências, a Comissão de Acionistas, eleita em 23 de julho de 2013 para o quadriénio em curso, 2010/2014, reuniu a 5 de setembro de 2013 para estabelecer o modo de remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral, dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas, tendo deliberado acerca da Declaração sobre a Política de Remunerações da Sociedade a apresentar aos Acionistas da Sociedade na Assembleia Geral convocada para o dia 30 de setembro de 2013.

A proposta para a política de remunerações dos órgãos sociais da Sporting S.A.D. foi levada à apreciação dos acionistas na Assembleia Geral de 30 de setembro de 2013 tendo sido aprovada.

A Comissão de Acionistas, eleita na Assembleia Geral anual da Sociedade de 1 de outubro de 2014, apresentará na próxima reunião da Assembleia Geral a sua declaração sobre a política de remunerações dos órgãos sociais.

No exercício findo em 30 de junho de 2014, as remunerações dos titulares do órgão de administração não estiveram dependentes da evolução da cotação das ações emitidas nem de qualquer outra variável.

Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos administradores. Da mesma forma, não existiu qualquer política ou medida definida no sentido da atribuição de compensações negociadas contratualmente, em caso de cessação de funções ou reforma antecipada, nem mecanismos de limitação da remuneração variável. Não houve qualquer obrigação contratual relativa à compensação por destituição sem justa causa.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2014, os valores da remuneração paga ao Auditor Externo, a PricewaterhouseCoopers & Associados e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes a mesma rede suportada pela Sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo, são os que a seguir se discriminam em função da sua natureza:

- 1. Serviço de revisão legal de contas e auditoria: €75.000
- 2. Outros serviços de garantia de fiabilidade: €14.000
- 3. Serviços de consultoria fiscal: €1.100

Os membros dos restantes órgãos sociais da Sporting S.A.D.: Mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Secretário da Sociedade e Comissão de Acionistas, não são especificamente remunerados pelo exercício destas funções na Sporting S.A.D., nem por outras empresas do Grupo Sporting ou por empresas controladas por acionistas titulares de participações qualificadas. Apenas o Secretário da Sociedade e respetivo Suplente são remunerados enquanto trabalhadores da Sporting S.A.D.

CAPÍTULO 12 – FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

12.1. Comité de Auditoria

A Sporting S.A.D. não dispõe de um Comité de Auditoria, sendo a respetiva fiscalização da competência do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas indicados *supra* (capítulo 11).

Nos termos legais, compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a administração da sociedade, vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade, verificar os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, entre outras competências. Ao Revisor Oficial de Contas compete proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas, bem como outros deveres especiais que a lei lhe imponha.

12.2. Comité de Remunerações

Na Sporting S.A.D., a Comissão de Acionistas é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que esta propõe aos acionistas e que é apreciada e votada na Assembleia Geral anual da Sociedade, competindo-lhe, nos termos do Art. 19º dos Estatutos da Sociedade, fixar as remunerações do Conselho de Administração.

A Comissão de Acionistas, também designada de comissão de vencimentos, da Sporting S.A.D., para o quadriénio 2010/2014, ratificada e eleita em Assembleia Geral de 23 de julho de 2013 e para o quadriénio 2014/2018 eleita em Assembleia Geral de 1 de outubro de 2014, é composta pelos seguintes membros:

Comissão de Acionistas

João Ataíde Ferreira Sampaio António Rui Carvalho Moreira de Carvalho Paulo Jorge Ruxa Roberto Perico

Nenhum dos membros acima referidos pertence ao Conselho de Administração da Sociedade, nem dele fazem parte o cônjuge ou quaisquer parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive, de algum dos membros do Conselho de Administração.

12.3. Declaração relativa ao Governo da Sociedade

Em conformidade com as Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, o Relatório sobre o Governo da Sociedade constante do Relatório e Contas 2013/2014 da Sporting S.A.D. foi elaborado de acordo com o Código do Governo das Sociedades Cotadas da CMVM de 2013, contendo a informação exigida pelo Regulamento da CMVM n.º 4/2013.

A apreciação sobre o grau de cumprimento pelo Emitente é da sua responsabilidade e não foi objeto de apreciação ou aprovação por parte da CMVM.

CAPÍTULO 13 – PRINCIPAIS ACIONISTAS

13.1. Estrutura Acionista

Conforme estipula o artigo 16° do CódVM, os acionistas que atinjam, ultrapassem ou reduzam a sua participação de 2%, 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, um terço, dois terços, e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social ou reduzam a sua participação para valor inferior a qualquer uma daquelas percentagens, de uma sociedade aberta sujeita a lei pessoal portuguesa, emitente de ações ou outros valores mobiliários que confiram direito à sua subscrição ou aquisição, admitidos à negociação, em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal, devem informar desse facto a CMVM e a sociedade participada.

Em virtude de aquisições derivadas, designadamente por doações de sócios, o Sporting adquiriu ações de categoria B, tendo referido tais ações em anteriores comunicações e mantendo a respetiva designação como ações da categoria B. Contudo, considerando que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de Janeiro, as ações detidas pelo clube fundador conferem sempre direitos especiais, tais ações devem considerar-se convertidas em ações de categoria A com a aquisição por parte do Sporting, não obstante terem sido adquiridas por facto diverso da subscrição. Este entendimento será adotado em posteriores registos e comunicações do Emitente.

O Sporting é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital social da Sporting S.A.D., detendo, por referência a 31 de dezembro de 2014, diretamente 17.858.745 ações da categoria A, às quais são inerentes direitos especiais, e indiretamente (conforme cálculo nos termos do artigo 16.º do CódVM e do artigo 448.º, n.º 4, do CSC), e 24.962.270 ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas diretamente pela Sporting SGPS. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sporting os direitos de voto de 23.541 ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente, totalizando no conjunto 24.975.811 ações da categoria B, controladas de forma indireta.

Por referência a 31 de dezembro de 2014, a lista de participações qualificadas, com indicação do número de ações detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20.º do CódVM e comunicada nos termos do artigo 16º do CódVM, que são do conhecimento da Sporting S.A.D., é a seguinte:

		31.dez	.2014	30.jun.	2014	30.jun2	2013
Acionistas		Nº de ações	% Direitos de Voto	Nº de ações	% Capital	Nº de ações	% Capital
Sporting Clube de Portugal:		17.858.641	26,655%	9.858.745	25,279%	9.858.745	25,279%
Diretamente:							
- Ações categoria A		17.849.518	26,641%	9.858.745	25,278%	9.858.745	25,278%
- Ações categoria B		9.123	0,014%				
Através de:							
Ações de categoria B		24.975.811	37,277%	24.975.933	64,041%	24.993.115	64,085%
Sporting, SGPS		24.962.270	37,257%	24.962.270	64,006%	24.962.270	64,006%
Sporting - Património e Marketing, SA*				122	0,000%	7.362	0,019%
Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho		12.014	0,018%	12.014	0,031%	12.014	0,031%
Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira	(SCP)					10.000	0,026%
Rui Pereira Caeiro	(SCP)	200	0,000%	100	0,000%	42	0,000%
Alexandre António Gaspar Carvalho Godinho	(SCP)	100	0,000%	200	0,001%	200	0,001%
Nuno Silvério Marques	(SCP)	1.005	0,002%	1.005	0,003%	1.005	0,003%
Óscar Manuel Machado Figueiredo	(SCP)	22	0,000%	22	0,000%	22	0,000%
Vicente Lemos Caldeira Pires	(SCP)	100	0,000%	100	0,000%	100	0,000%
Jorge Bruno Silva Barbosa Gaspar	(SCP)	100	0,000%	100	0,000%	100	0,000%
	Total Imputável	42.834.452	63,932%	34.834.678	89,320%	34.851.860	89,364%
Álvaro Madaleno de Oliveira Sobrinho							
através de Holdimo - Particpações e Investimentos, SA		20.000.000	29,851%				
Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira							
através de Olivedesportos, SGPS, SA		2.134.770	3,186%	2.134.770	5,474%	2.134.770	5,474%

^{*} Sociedade incorprada por fusão na Sporting SAD

Fontes: Relatório e Contas 2013/2014, reportado a 30 de junho de 2014, Relatório e Contas Semestral (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014

O desenvolvimento da atividade principal da Sporting S.A.D. pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Sporting, consubstanciada não só na participação social maioritária (detida diretamente pelo Sporting e indiretamente pela Sporting SGPS) como também na utilização da marca Sporting pela equipa de futebol profissional.

A Sporting S.A.D. tem atualmente uma emissão de 55.000.000 de VMOC que se vence em 17 de janeiro de 2016. Considerando que o reembolso desta emissão se realizará exclusivamente através da conversão do respetivo valor nominal em novas ações da Sporting S.A.D. a emitir para o efeito, ao preço de

conversão de €1, do mesmo irá resultar a emissão de 55.000.000 de novas ações da Sporting S.A.D.. Este aumento de capital do Emitente provocará um efeito dilutivo de aproximadamente 45,1% na participação social dos atuais acionistas. A composição acionista final da Sporting S.A.D. após o reembolso/conversão dos VMOC acima referidos dependerá da respetiva titularidade desta emissão de VMOC a essa data, pelo que, em resultado dessa conversão, poderão vir a verificar-se alterações relevantes nas participações qualificadas no capital social do Emitente.

O Conselho de Administração continuará a acompanhar a evolução da estrutura acionista do Emitente, com o objetivo de assegurar que o desenvolvimento da atividade principal do Emitente não seja afetado de forma significativa.

Os membros do Conselho de Administração detinham, em 30 de junho de 2013, em 30 de junho de 2014, em 31 de dezembro de 2013 e em 31 de dezembro de 2014, as seguintes quantidades de ações da Sporting S.A.D.:

	Ações detidas a	Ações detidas a	Data da	Data do termo
Membros do Conselho de Administração	30.jun.14	30.jun.13	1ª designação	do mandato
Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho	12.014	12.014	28-03-2013	30-06-2018
Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira	10.000	10.000	28-03-2013	30-06-2018
Victor Manuel da Silva Ferreira	0	0	28-03-2013	30-06-2018
Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro	0	0	23-07-2013	30-06-2018
Paulo Miguel Antunes da Silva	0	0	23-07-2013	30-06-2018
Rui Pereira Caeiro	0	0	23-07-2013	30-06-2018

	Ações detidas a	Ações detidas a	Data da	Data do termo
Membros do Conselho de Administração	31.dez.14	31.dez.13	1ª designação	do mandato
Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho	12.014	12.014	28-03-2013	30-06-2018
Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira	10.000	10.000	28-03-2013	30-06-2018
Victor Manuel da Silva Ferreira	0	0	28-03-2013	30-06-2018
Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro	0	0	23-07-2013	30-06-2018
Paulo Miguel Antunes da Silva	0	0	23-07-2013	30-06-2018
Rui Pereira Caeiro	100	0	23-07-2013	30-06-2018

À presente data, os membros do Conselho de Administração detêm as seguintes quantidades de ações da Sporting S.A.D.:

Membros do Conselho de Administração	Ações detidas
Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho	12.014
Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira	10.000
Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro	0
Paulo Miguel Antunes da Silva	0
Rui Pereira Caeiro	100

Os membros do Conselho Fiscal detinham, em 30 de junho de 2013, em 30 de junho de 2014, em 31 de dezembro de 2013 e em 31 de dezembro de 2014, as seguintes quantidades de ações da Sporting S.A.D.:

Membros do Conselho Fiscal	Ações detidas a 30.jun.14	Ações detidas a 30.jun.13	Data da 1ª designação	Data do termo do mandato
Prof. Doutor António Rui Carvalho Moreira de Carvalho	100	100	2013	30-06-2018
Dr. Paulo Jorge Frade de Almeida	200	200	2013	30-06-2018
Dr. Paulo Jorge Ruxa Roberto Perico	250	250	2013	30-06-2018
Dr. Sérgio Luís Ferreira Félix	100	100	2013	30-06-2018

	Ações detidas a	Ações detidas a	Data da	Data do termo
Membros do Conselho Fiscal	30.dez.14	30.dez.13	1ª designação	do mandato
Prof. Doutor António Rui Carvalho Moreira de Carvalho	100	100	2013	30-06-2018
Dr. Paulo Jorge Frade de Almeida	200	200	2013	30-06-2018
Dr. Paulo Jorge Ruxa Roberto Perico	250	250	2013	30-06-2018
Dr. Luís Vasco Gargalo	100	100	2013	30-06-2018

À presente data, os membros do Conselho Fiscal detêm as seguintes quantidades de ações da Sporting S.A.D.:

Membros do Conselho Fiscal	Ações detidas
Prof. Doutor António Rui Carvalho Moreira de Carvalho	100
Dr. Paulo Jorge Frade de Almeida	200
Dr. Paulo Jorge Ruxa Roberto Perico	250
Dr. Luís Vasco Gargalo	0

Nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, foram reconhecidas as especificidades das sociedades anónimas desportivas, através do sistema de fidelização da SAD ao clube desportivo fundador, designadamente, o reconhecimento de direitos especiais às ações detidas pelo clube, ou o estabelecimento de limites à participação por Regiões Autónomas, municípios e associações de municípios no capital das SAD. Nesta medida, o controlo do Emitente pelo Sporting está de acordo com os objetivos e parâmetros legalmente previstos, não sendo tal controlo considerado potencialmente abusivo.

Adicionalmente, os órgãos sociais do Emitente, no âmbito das suas competências específicas, defendem os interesses da Sporting S.A.D., designadamente, protegendo-a do eventual controlo abusivo a que pudesse ser sujeita. Existe uma total transparência nas relações mútuas e um estrito cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em particular as normas relativas a transações com entidades terceiras ligadas e salvaguarda de potenciais conflitos de interesses, as quais se consideram adequadas e suficientes para impedir o exercício de qualquer controlo abusivo.

Acresce que o controlo interno da Emitente é alcançado, por um lado, através da adoção de um conjunto de procedimentos e práticas de reporte funcional e, por outro lado, através da existência de áreas funcionais com competências no controlo de riscos, em particular no controlo de práticas abusivas.

Mas igualmente o auditor externo, no âmbito das suas competências e responsabilidades legais, efetua a verificação da eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e o reporte de quaisquer deficiências ao Conselho Fiscal.

Por sua vez o Conselho Fiscal assegura, no âmbito das competências atribuídas pelo CSC, a fiscalização da eficácia do sistema de gestão de riscos e do sistema de controlo interno.

13.2. Acordos com Impacto na Estrutura Acionista

A Sporting S.A.D. não tem conhecimento de quaisquer acordos parassociais relativamente ao exercício de direitos sociais respeitantes à sociedade e que possam dar origem a uma mudança ulterior do controlo do Emitente.

CAPÍTULO 14 – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DO EMITENTE

14.1. Historial financeiro

A Sporting S.A.D. não elabora demonstrações financeiras consolidadas.

A Sporting S.A.D. apresenta os seguintes documentos inseridos por remissão (integralmente) e fazem parte deste Prospeto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos nos parágrafos 13.1, 13.2 e 13.3 do Anexo IV ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão Europeia, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor:

- Relatórios e Contas Anuais da Sporting S.A.D., reportados aos exercícios de 2012/2013 e de 2013/2014 (à data de 30 de junho), elaborados de acordo com as IFRS, incluindo o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, respetivamente;
- Relatório e Contas Semestral da Sporting S.A.D. (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, incluindo o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração de rendimento integral, as notas explicativas, bem como o respetivo Relatório de Revisão Limitada.

14.2. Outras Informações Auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas

Não existem outras informações auditadas pelo ROC da Sociedade para além das que se encontram referidas no presente Prospeto.

14.3. Período Coberto Pelas Informações Financeiras mais Recentes

O último exercício coberto por informações financeiras auditadas, à data do presente Prospeto, reporta-se a 30 de junho de 2014. As informações financeiras relativas ao 1º semestre do exercício de 2014/2015 foram objeto de revisão limitada por parte do ROC da Sociedade sendo que o respetivo relatório contém uma reserva por limitação de âmbito, o que pode ter implicações nos capitais próprios da Sporting S.A.D..

14.4. Ações Judiciais e Arbitrais

À data de 31 de dezembro de 2014, existem processos judiciais intentados contra a Sporting S.A.D. e intentados pela Sporting S.A.D. contra terceiros.

Relativamente aos processos intentados contra a Sporting S.A.D., é convicção da Administração que do desfecho destes processos não resultarão impactos materialmente relevantes, suscetíveis de afetar as suas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que assessoram a Sporting S.A.D. e às demais circunstâncias que envolvem os processos.

As contingências mais significativas da Sporting S.A.D. detalham-se conforme segue:

Valeri Bozhinov

Atualmente existem processos instaurados pela Sporting S.A.D. e pelo jogador, em que as partes pedem indemnizações pela quebra do vínculo contratual laboral decorrente de cessação do contrato laboral por abandono de trabalho.

No processo instaurado na FIFA pelo ex-jogador foi reclamada a quantia de cerca de €6.500.000. A Sporting S.A.D. contesta dever esta quantia e reclama do seu ex-jogador o pagamento de cerca de €5.500.000. Em novembro foi recebida a primeira decisão da FIFA, no âmbito da qual a Sporting S.A.D. foi condenada a pagar €594.398, acrescida de juros, montante que se encontra em linha com os valores registados nas contas da Sporting S.A.D.. A Sporting S.A.D. irá recorrer desta decisão.

A Sporting S.A.D. entende, pelas razões acima enunciadas, que deste processo não resultarão impactos materialmente relevantes, suscetíveis de afetar as suas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014.

Pedro Sousa e Irene Palma

Os ex-trabalhadores Pedro Sousa e Irene Palma intentaram um processo judicial contra o Sporting pelo seu despedimento no valor global de cerca de €600.000.

Relativamente ao processo Pedro Sousa, o tribunal decidiu em 31 de março de 2015, absolver a Sporting S.A.D. dos pedidos contra si formulados.

Relativamente ao processo Irene Palma, o tribunal decidiu em novembro de 2014 que a maioria dos créditos reclamados pela trabalhadora não pode ser reclamada em sede do processo intentado, pelo que a Sporting S.A.D. foi absolvida da instância no montante desses créditos.

A Sporting S.A.D. entende, pelas razões acima enunciadas, que destes processos não resultarão impactos materialmente relevantes, suscetíveis de afetar as suas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014.

Carlos Freitas

O ex-trabalhador Carlos Freitas reclama o pagamento de €215.000. A Sporting S.A.D. recusa ser devedora de qualquer montante, reclamando igualmente indemnização no montante de €800.000.

Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D.

Atualmente existe um processo instaurado pela Sporting S.A.D. contra a Futebol Clube do Porto Futebol, S.A.D. ("Porto S.A.D.") em Tribunal Arbitral da Liga Portuguesa de Futebol (instância jurisdicional com os mesmos poderes de um tribunal estadual), para lograr a interpretação de uma cláusula do acordo de transferência relativamente ao jogador João Moutinho. Nos termos do contrato de transferência do jogador João Moutinho acordou-se que a Sporting S.A.D. teria o direito a receber 25% da mais-valia que se viesse a verificar numa futura cedência do jogador João Moutinho da Porto S.A.D. para um terceiro clube. O montante atual em causa ascende a cerca de €1.800.000. Em 25 de setembro de 2014, a Comissão Arbitral deu razão à Sporting S.A.D., sublinhando que nenhuma despesa relacionada com a alienação do jogador pela Porto S.A.D. deverá ser deduzida na contabilização dos 25% da mais-valia que pertenciam à Sporting S.A.D..

Tendo em conta que o jogador foi vendido €11.000.000 à Porto S.A.D. e, posteriormente foi vendido por €25.000.000, a Sporting S.A.D. receberia €3.500.000, por deter 25% da mais-valia. No entanto, a Porto S.A.D. atribuiu o direito a apenas €2.800.000, dos quais a Sporting S.A.D. só receberia €1.700.000. A justificação passava pelo pressuposto errado da expressão "mais-valia", usada num sentido técnico-contabilístico onde todos os custos associados a essa alienação (nomeadamente as comissões de agente) seriam deduzidos antes de se avaliar o montante da mais-valia de onde seria calculada a percentagem de 25%.

A Comissão Arbitral avaliou o caso e deu razão à argumentação da Sporting S.A.D.. Paralelamente, o órgão competente considerou que os 25% da mais-valia já incluíam o mecanismo de solidariedade do Sporting S.A.D., sustentando que quando os negócios de transferências de jogadores são feitos pelo próprio clube formador, como é de facto o caso, o preço da alienação é visto como um todo, não devendo autonomizar-se a questão. A Sporting S.A.D. não concordando com a decisão, recorreu da mesma. A Porto S.A.D. recorreu igualmente da mesma decisão.

OGC Nice

A Sporting S.A.D. instaurou uma ação judicial contra o OGC Nice por incumprimento do acordo de transferência do jogador Yannick Djaló peticionando um dano avaliado no mínimo de €1.000.000. A decisão em primeira instância (FIFA) condenou o OGC Nice ao pagamento de €1.000.000 à Sporting S.A.D. (totalidade do preço fixo da venda). O processo encontra-se atualmente na fase de recurso apresentado por ambas as partes.

Silcoge

A esta data existe uma ação e providência cautelar, interpostos contra a SPM (agora assumidas pela Sporting S.A.D. por via da fusão) pela Silcoge, entidade a quem o SCP alienou parte do património não desportivo e que explora o Alvaláxia, relacionado com a rescisão, pela primeira, do contrato de arrendamento da Loja Verde. A Silcoge, tendo enveredado por uma litigância, a qual o SCP considera de má-fé, colocou a SPM em tribunal, alegando serem devidos montantes, os quais não são reconhecidos pela SPM e pelo SCP. A SPM intentou providência cautelar contra a Silcoge. Dado que a mesma foi indeferida, bem como o Recurso para a Relação, avançou-se com recurso para o Supremo Tribunal de Justiça, aguardando-se decisão deste órgão.

Na sequência destes processos, a Sporting S.A.D. registou nas suas contas os valores que os seus consultores jurídicos consideram como sendo passíveis de serem liquidados no futuro.

Doyen Sports Investments - Marcos Rojo e Zakaria Labyad

No dia 14 de agosto de 2014, sem prejuízo da nulidade dos contratos celebrados com a Doyen Sports Investments ("Doyen"), relacionados com os jogadores Marcos Rojo e Zakaria Labyad, a Sporting S.A.D. procedeu à resolução com justa causa dos mesmos.

Decorrente da alienação, a título definitivo, dos direitos desportivos e de 100% dos direitos económicos do jogador Marcos Rojo, ao Manchester United, em 19 de agosto de 2014, pelo valor total de €20.000.000, em consequência da resolução, com justa causa, do contrato celebrado com a Doyen para a comparticipação dos direitos económicos do jogador, em 29 de agosto de 2014, a Sporting S.A.D. liquidou à Doyen o valor investido por esta entidade (€3.000.000), nos termos legais.

A Doyen considera que é detentora de 75% dos direitos económicos do jogador, pelo que entende que deveria ser remunerada, pelo menos, de acordo com essa percentagem. No entanto, a Sporting S.A.D. considera que este argumento não é válido tendo em consideração o acima exposto. A Sporting S.A.D. entende que foi gravemente prejudicada tendo sofrido prejuízos nunca inferiores a €10.000.000.

Adicionalmente, em 29 de agosto de 2014, a Sporting S.A.D. liquidou igualmente à Doyen o valor investido por esta entidade (€1.500.000) relativamente ao jogador Zakaria Labyad.

Consequentemente, a Sporting S.A.D. instaurou uma ação no Tribunal Arbitral do Desporto (TAS/CAS) contra a Doyen, por violação das suas obrigações nos Contratos denominados ERPA (Economic Rights Participation Agreement) celebrados a propósito dos jogadores Marcos Rojo e Zakaria Labyad.

A Doyen, por seu turno, instaurou uma ação no mesmo TAS/CAS contra a Sporting S.A.D. acusando-a de resolver sem fundamento os ERPA. Os processos foram apensados (consolidados) num só tendo em consideração a identidade do objeto.

No caso específico do jogador Marcos Rojo, a contingência para a Sporting S.A.D. é de 75% do valor da sua transferência, deduzidos de €3.000.000 já liquidados pela Sporting S.A.D., o que perfaz €12.000.000, acrescidos de juros, como também uma indemnização a quantificar pelo TAS/CAS que depende de número significativo de variáveis.

Em face da acção intentada pela Doyen, a Sporting S.A.D. entende que a contingência máxima perfaz €13.650.000, acrescidos de juros, e ainda de uma indemnização a quantificar pelo TAS/CAS que depende de um número significativo de variáveis.

Ainda assim, atendendo aos factos e fundamentos legais invocados na ação interposta pela Sporting S.A.D., a mesma entende que deste processo não resultarão impactos negativos materialmente relevantes, suscetíveis de afetar a sua rentabilidade e os seus resultados futuros. À data deste Prospeto existem novos processos judiciais intentados pela Sporting S.A.D. e contra a Sporting S.A.D. sendo entendimento do Conselho de Administração da Sociedade que do desfecho destes processos não resultarão impactos materialmente relevantes.

Relativamente aos processos intentados contra a Sociedade, a Administração considera que do desfecho destes processos não resultarão impactos materialmente relevantes, suscetíveis de afetar a sua rentabilidade e os seus resultados, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam a Sporting S.A.D. e as demais circunstancias que envolvem os processos.

Além dos processos acima referidos, não existem outros procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais suscetíveis de terem tido ou virem a ter uma incidência importante sobre a situação financeira ou na rentabilidade do Emitente.

14.5. Alterações Significativas na Situação Financeira ou Comercial do Emitente

Desde 31 de dezembro de 2014, não se verificaram alterações significativas na posição financeira e comercial do Grupo Sporting.

CAPÍTULO 15 – CAPITAL SOCIAL

15.1. Capital Social

Atualmente, o capital social da Sporting S.A.D. é de €67.000.000 integralmente realizado e está representado por 67.000.000 de ações escriturais e nominativas, com o valor nominal de €1 cada com a seguinte distinção:

- 17.858.641 ações de categoria A
- 49.141.359 ações de categoria B

A Sporting S.A.D. foi constituída por escritura pública de 28 de outubro de 1997, com um capital de €34.915.852,79, com apelo à subscrição pública, regendo-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 107/97, de 16 de setembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º303/99, de 6 de agosto.

Por escritura pública realizada em 31 de julho de 2001, o capital social da sociedade foi elevado de €34.915.852,79 para €54.867.768,68. Este aumento foi concretizado por conversão de créditos detidos pelo Sporting e Sporting SGPS, nos montantes parciais de 3,05 milhões de Euros e 16,95 milhões de Euros, respetivamente.

Foi por escritura pública realizada em 31 de julho de 2001 redenominado o capital social para Euros, mediante a aplicação do método padrão, convertendo o valor nominal de cada ação de mil escudos para €4,99, com arredondamento para o cêntimo de Euro mais próximo e consequente aumento de capital em 22,23 mil Euros (Esc. 4.456.980), por contrapartida de resultados transitados, ascendendo o capital social da Sociedade a €54.890.000. A operacionalização da redenominação do capital foi concretizada em 11 de outubro de 2001. Em 2 de setembro de 2002 foram admitidos à negociação os 4 milhões de ações correspondentes ao aumento do capital social atrás mencionado.

Por escritura pública realizada em 30 de junho de 2004 o capital social foi reduzido de €54.890.000 para €22.000.000, sendo a importância da redução (€32.890.000) destinada à cobertura de prejuízos da Sociedade verificados nos exercícios anteriores, e efetuada de forma proporcional, mediante a redução do valor nominal das ações de €4,99 para €2.

Por escritura pública realizada em 31 de março de 2005 o capital social foi elevado de €22.000.000 para €42.000.000. O aumento de capital, no montante de €20.000.000, por entradas em dinheiro, foi efetuado mediante a emissão de 10.000.000 de novas ações escriturais e nominativas, das quais 1.500.000 da categoria A e 8.500.000 ações da categoria B, com o valor nominal de €2 e um ágio de €0,65 cada uma. As ações da categoria A foram subscritas pelo SCP e as da categoria B foram subscritas pela Sporting SGPS.

No âmbito do processo de recapitalização e reestruturação financeira do Emitente, deliberado pelos acionistas da Sporting S.A.D. na Assembleia Geral realizada em 9 de setembro de 2010, foram realizadas as seguintes operações:

- Redução do capital social de €42.000.000 para €21.000.000 destinada à cobertura de prejuízos, efetuada mediante a redução do valor nominal da totalidade das ações representativas do capital social de €2 (dois Euros) para €1 (um Euro), e consequente alteração do n.º 1 do Artigo 4º e do n.º 1 do Artigo 5º dos Estatutos da Sociedade.
- Aumento do capital social no montante de €18.000.000, passando de €21.000.000 para €39.000.000, realizado por novas entradas em dinheiro através da emissão de 18.000.000 de novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €1 cada, através de subscrição pública com respeito pelo direito de preferência dos acionistas, pelo preço de subscrição de €1, com a consequente alteração do n.º 1 do Artigo 4º dos Estatutos da Sociedade.
- Emissão de Valores Mobiliários Obrigatoriamente Convertíveis, escriturais e nominativos, no montante de €55.000.000, de valor nominal de €1 cada, com um prazo máximo de 5 anos, com preço de subscrição de €1, com taxa de juro nominal anual bruta de 3%, obrigatoriamente convertíveis em ações da Sporting S.A.D. a um preço de conversão de €1 (um Euro), através de subscrição pública, com respeito pelo direito de preferência dos acionistas.

No âmbito do plano de reestruturação financeira em curso e recapitalização da Sociedade deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral, de 23 de julho de 2013, foram aprovadas as seguintes operações com impacto no capital social da Sporting S.A.D.:

fusão por incorporação na Sporting S.A.D. (Sociedade Incorporante) da SPM (Sociedade Incorporada), na modalidade de fusão por incorporação, nos termos dos artigos 97º nº 4 alínea a)

do Código das Sociedade Comerciais, com transferência do património da SPM para a Sporting S.A.D., designadamente do direito de superfície sobre o Estádio José Alvalade e sobre o Edifício Multidesportivo e consequente aumento de capital social da Sporting S.A.D. no montante de €8.000.000, correspondente a 8.000.000 de novas ações, ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €1 cada, pelo preço de subscrição de €1 cada, subscritas pelo acionista único da sociedade incorporada, o Sporting. Esta operação foi concluída em 21 de novembro de 2014;

- aumento do capital social da Sporting S.A.D. por entrada em espécie, realizado por subscrição particular pela sociedade Holdimo, no montante de €20.000.000, mediante a conversão de um crédito daquela entidade sobre a Sporting S.A.D., resultante de contrato de parceria de cooperação financeiro-desportiva, através de emissão de 20.000.000 de novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €1 cada, pelo preço de subscrição de €1 cada. Esta operação foi realizada em 21 de novembro de 2014 e registada comercialmente em 1 de dezembro de 2014;
- autorização ao Conselho de Administração para proceder a um ou mais aumentos do capital social da Sporting S.A.D. num montante total de €18.000.000, a realizar por novas entradas em dinheiro através de subscrição particular junto de investidor(es) de referência selecionado(s) pelo Conselho de Administração da Sociedade, com supressão do direito de preferência dos acionistas, através de emissão de 18.000.000 de novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €1 cada e pelo preço de subscrição de €1 cada. Este aumento do capital não foi ainda deliberado pelo Conselho de Administração, encontrando-se este órgão a envidar os seus melhores esforços junto de investidor(es) de referência disponível(is) para subscrever e realizar este(s) aumento(s) de capital, pretendendo que a respetiva deliberação ocorra até 31 de dezembro de 2015. No âmbito do Acordo Quadro, celebrado em 14 de novembro de 2014, ficou convencionado que o encaixe resultante deste aumento de capital social será integralmente afecto pela Sporting S.A.D. ao reembolso de um financiamento bancário, concedido em 28 de Fevereiro de 2014, no mesmo montante de €18.000.000.
- emissão de VMOC com o ISIN PTSCPEZM0000, escriturais e nominativos, no montante de €80.000.000, com o valor nominal de €1 cada, com prazo de 12 anos, pelo preço de subscrição de €1 cada, obrigatoriamente convertíveis em ações ordinárias da Sporting S.A.D. a um preço de conversão de €1 cada, com taxa de juro anual bruta condicionada de 4%, devida quando existam resultados distribuíveis pela Sporting S.A.D.. A emissão foi efetuada mediante subscrição privada com realização em espécie, consistindo na conversão de créditos detidos sobre a Sporting S.A.D. pelo Banco Espirito Santo, S.A. (atualmente, Novo Banco), no montante de €24.000.000 e pelo Millennium bcp, no montante de €56.000.000. Esta operação foi realizada em 16 de dezembro de 2014.

Será solicitada a admissão à negociação das 28.000.000 de novas ações da Sporting S.A.D. resultantes da realização das operações acima referidas, designadamente da fusão e do aumento de capital, prevendo a Sporting S.A.D. que o pedido de admissão ocorra até ao final do primeiro semestre de 2015.

O SCP é titular da totalidade das ações da Categoria A, auferindo os seguintes direitos especiais:

"Artigo 6º (Categoria de acções)

- 1. As acções da sociedade são de duas categorias, a categoria A e a categoria B, possuindo as acções da categoria A os privilégios consignados na lei e nos presentes estatutos e sendo as da categoria B acções ordinárias.
- 2. São acções de categoria A as subscritas directamente pelo Sporting Clube de Portugal e enquanto se mantiverem na sua titularidade; são acções de categoria B as restantes.
- 3. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria das acções, deve a sociedade proceder oficiosamente ao respectivo averbamento e comunicar o facto, sendo caso disso, à Central de Valores Mobiliários ou a quem venha a ser a entidade competente.

Artigo 12º (Quórum de funcionamento)

A Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das acções da categoria A.

Artigo 13º (Deliberações)

- 1. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos emitidos, salvo quando a lei ou os estatutos exigirem maioria qualificada.
- 2. É necessária a unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às acções da categoria A para se considerarem aprovadas as deliberações da Assembleia Geral, reunida em primeira ou segunda convocação, sobre as seguintes matérias:
- a) fusão, cisão ou dissolução da sociedade, a mudança de localização da sede e dos símbolos do clube, desde o seu emblema ao seu equipamento;
- b) o poder de designar pelo menos um dos membros do Conselho de Administração, com direito de veto das respectivas deliberações que tenham objecto idêntico ao da alínea anterior;

Artigo 14º (Composição)

- 1. A Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por um número não inferior a três nem superior a onze.
- 2. Os membros do Conselho de Administração têm um mandato de quatro anos, renovável por uma ou mais vezes, e salvo o disposto no número seguinte, são eleitos em Assembleia Geral.
- 3. Um dos membros do Conselho de Administração será designado pelas acções da categoria A mediante simples comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo a designação ser revogada pela mesma forma e só havendo lugar a eleição se a designação não for feita.
- 4. O membro do Conselho de Administração designado nos termos do número anterior tem direito a veto nas deliberações sobre as matérias referidas no artigo 14°, n°s 2 e 3, que caibam na competência do Conselho.
- 5. Havendo alargamento do número de membros do Conselho de Administração no decurso do mandato ou substituição que não seja total, os eleitos ou designados completarão o mandato em curso.
- 6. A Assembleia Geral designará o Presidente e poderá designar um ou dois vice-presidentes do Conselho de Administração; se não efectuar a designação, será esta feita, quanto ao Presidente, e poderá sê-lo, quanto aos vice-presidentes, pelo próprio Conselho de Administração.
- 7. A responsabilidade de cada Administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei, na importância de duzentos e cinquenta mil Euros, se valor superior não for fixado pela Assembleia Geral, mantendo-se a caução em todos os casos de renovação do mandato; a caução poderá ser alterada ou substituída por deliberação da Assembleia Geral nos termos previstos na lei.
- 8. O Conselho de Administração deverá proceder à substituição de qualquer administrador que, sem justificação aceite pelo Conselho, não compareça ou se faça representar, no decorrer de um mesmo exercício, em seis reuniões seguidas ou dez interpoladas."

Por outro lado, as ações da Categoria A só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público.

Quando as ações da Categoria A mudarem de titular passarão a ser ações da Categoria B, e as de Categoria B passarão a ser de Categoria A quando adquiridas pelo SCP.

A conversão dos Valores Mobiliários Obrigatoriamente Convertíveis (VMOC) efectuar-se-á mediante a entrega ao titular de novas ações da Sporting S.A.D. emitidas e integralmente realizadas, sem prejuízo da possibilidade de, em lugar dela e no todo ou em parte, o Emitente poder satisfazer a conversão obrigatória mediante transmissão de ações existentes (integralmente realizadas) disponíveis para o efeito no âmbito da eventual autorização da Assembleia Geral do Emitente para alienação de ações próprias que ao tempo estiver em vigor, no caso de vencimento antecipado por opção do titular, quando o número de ações a entregar não justifique ou permita a concretização de um aumento de capital para o efeito. Os direitos de conversão poderão igualmente ser satisfeitos através da transmissão de ações já existentes efetuada por terceiro designado pelo Emitente, entendendo-se que há, em tal caso, sem necessidade de declaração expressa, sucessão e sub-rogação do terceiro na posição jurídica e direitos do titular dos VMOC, designadamente à atribuição de novas ações.

Sem prejuízo do referido no parágrafo anterior, a conversão dos VMOC em ações da Sporting S.A.D. efetuar-se-á por subscrição pelos titulares de novas ações da Sporting S.A.D. a emitir, que serão fungíveis com as ações já admitidas ao Euronext Lisbon, considerando-se a declaração de subscrição efetuada obrigatória e tacitamente na data do vencimento ou na data do vencimento antecipado automático, consoante o caso.

15.2. Ações Próprias

Atualmente, o Emitente detém 122 ações próprias, que adquiriu por via da fusão da SPM com a Sporting S.A.D., na medida em que as mesmas ações correspondem às ações detidas pela SPM no capital da Sporting S.A.D..

Dentro dos limites consentidos pela lei comercial, é permitido à Sociedade adquirir ações próprias e realizar sobre elas as operações que se mostrem convenientes aos interesses sociais

15.3. Pacto Social e Estatutos

A Sporting Clube de Portugal – Futebol, S.A.D. é uma sociedade aberta com sede no Estádio José de Alvalade – Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503.994.499.

A Sporting S.A.D. resulta, nos termos da alínea b) do artigo 3º do Decreto-Lei 67/97, de 3 de abril, da personalização jurídica da equipa do Sporting, tendo por objeto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

De seguida reproduzem-se algumas passagens dos estatutos da Sporting S.A.D., os quais podem ser consultados, mediante solicitação e sem encargos, na sede da Sociedade, sita no Estádio José Alvalade - Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa e no site http://www.sporting.pt/Clube/Investidores/investorrelations.asp:

"Artigo 1º (Natureza, denominação e duração)

- 1.A sociedade tem natureza de sociedade anónima desportiva, adopta a denominação de "Sporting Clube de Portugal Futebol, SAD", e durará por tempo indeterminado.
- 2. A sociedade resulta, nos termos da alínea b) do acordo 3º do Decreto-Lei nº 67/97, de 5 de abril, da personalização jurídica da equipa do Sporting Clube de Portugal que participa nas competições profissionais de futebol, sendo clube fundador, para os efeitos do disposto na lei, o Sporting Clube de Portugal.
- 3. A sociedade é constituída com apelo à subscrição pública, nos termos legais e com a observância do disposto no artigo 32º dos presentes estatutos.

Artigo 2º (Sede)

- 1. A sociedade tem a sua sede no Estádio José Alvalade, Rua Professor Fernando Fonseca, em Lisboa, freguesia do Lumiar.
- 2. O Conselho de Administração pode, sem necessidade de alteração do pacto social, mas com o consentimento prévio da Assembleia Geral, deslocar a sede para outro local dentro do concelho de Lisboa ou para concelho limítrofe.

Artigo 3° (Objecto social)

- 1. A sociedade tem por objecto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.
- 2. A sociedade pode igualmente adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objecto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente."

15.4. Esquemas de Participações dos Trabalhadores

A Sporting S.A.D. não dispõe de um plano aprovado para aquisição de ações ou de um plano de "Stock Options" para os membros dos seus órgãos sociais ou para os seus colaboradores em geral.

15.5. Acontecimentos Excecionais

Desde a constituição da Sporting S.A.D. não ocorreu qualquer acontecimento excecional que tenha afetado, ou se preveja vir a afetar significativamente as atividades do Emitente, à excepção do referido no ponto 8.4. Operação de Reestruturação Financeira do Grupo Sporting.

CAPÍTULO 16 – CONTRATOS SIGNIFICATIVOS

A Sporting S.A.D. não é parte de outros contratos significativos que não aqueles que decorrem do normal decurso das suas atividades que possam afetar a capacidade de cumprimentos das suas obrigações perante os Obrigacionistas, sem prejuízo do abaixo exposto.

No âmbito do processo de financiamento (*Project Finance*) para a construção do Complexo Alvalade XXI contratado em 2002 e da reestruturação dos contratos de financiamento da restante atividade do Grupo Sporting que teve lugar em 2005, a Sporting S.A.D. interveio em diversos contratos, dos quais resultaram para o Emitente um conjunto de obrigações e a prestação de garantias de cumprimento dos contratos. Tendo em consideração o montante de crédito concedido pelos Bancos ao Grupo Sporting, foram acordadas e contratadas as medidas consideradas essenciais à proteção e pagamento de tais créditos aos Bancos, das quais fizeram parte, entre outras, a adesão de todas as sociedades do Grupo Sporting, incluindo o Emitente, ao Acordo Quadro e a prestação de um conjunto de garantias de bom cumprimento das obrigações emergentes do Acordo Quadro e dos diversos contratos que integraram o Plano de Reestruturação pelas sociedades do Grupo Sporting, que incluem, entre outras, cláusulas de *cross default.* O Emitente era garante do integral cumprimento das obrigações do Grupo Sporting decorrentes do *Project Finance.*

Em dezembro de 2008 foram renegociados os contratos de financiamento do Grupo Sporting. Com a reestruturação financeira concretizada em 2008 pretendeu-se, para além da redução dos compromissos e encargos financeiros do Grupo Sporting, adequar estes compromissos financeiros e responsabilidades aos cash flows gerados pela exploração de cada empresa, assegurando o cumprimento do serviço da dívida sem prejudicar o crescimento do projeto desportivo do Grupo Sporting.

O Emitente constitui-se solidariamente responsável, em conjunto com o Sporting e outras empresas do Grupo Sporting, pelo cumprimento dos contratos de financiamento celebrados por sociedades do Grupo Sporting. Em caso de mora ou incumprimento das obrigações das sociedades do Grupo Sporting ao abrigo dos respetivos contratos de financiamento, nos quais o Emitente é mutuário e garante, em particular das obrigações de reembolso de capital e/ou pagamento de juros, o Emitente pode ver-se obrigado a ter de cumprir com as obrigações das sociedades do Grupo Sporting para com os respetivos credores.

No âmbito da reestruturação financeira e societária deliberada pela Assembleia Geral do Emitente em 23 de julho de 2013 e concretizada no último trimestre de 2014, foram, conforme já referido, renegociados os termos e condições dos financiamentos bancários existentes mediante a contratação de novas linhas de financiamento.

O Emitente constitui-se solidariamente responsável, em conjunto com o Sporting e a Sporting SGPS pelo cumprimento dos contratos de financiamento celebrados por sociedades do Grupo Sporting. Assim, e tal como já decorria dos contratos de financiamento celebrados em dezembro de 2008, em caso de mora ou incumprimento das obrigações das sociedades do Grupo Sporting ao abrigo dos respetivos contratos de financiamento, nos quais o Emitente é mutuário e garante, em particular das obrigações de reembolso de capital e/ou pagamento de juros, o Emitente pode ver-se obrigado a ter de cumprir com as obrigações das referidas entidades do Grupo Sporting para com os respetivos credores.

A reestruturação do passivo financeiro do Grupo SCP acordada apresenta significativas vantagens para o Grupo SCP, designadamente, o financiamento do *deficit* de tesouraria de exercícios anteriores, a diminuição de *spreads* e o aumento do prazo de reembolso dos financiamentos, que resultarão num serviço da dívida mais sustentável, bem como apresenta vantagens diretas e indiretas para a Sporting S.A.D. que justificaram a prestação de garantias às entidades financiadoras como forma de viabilizar a reestruturação financeira.

Nestes termos, a Sporting S.A.D. celebrou, no dia 28 de novembro de 2014, em conjunto com o Sporting e a Sporting SGPS, um contrato de constituição de garantias e promessa de garantias, no âmbito do qual foram prestadas pela Sporting S.A.D., pelo Clube e pela Sporting SGPS, a favor do Millennium bcp e do Novo Banco, um conjunto diverso de garantias para a segurança do bom pagamento das obrigações garantidas. Cumpre ainda destacar as seguintes garantias prestadas pela Sporting S.A.D.:

- (i) Segunda hipoteca sobre o direito de superfície detido pela Sporting S.A.D. sobre as frações autónomas "A" e "B" do prédio urbano situado na Rua Dr. Fernando da Fonseca, em Lisboa, freguesia do Lumiar, descrito na CRP de Lisboa sob o nº 2440, que correspondem, respetivamente, ao Estádio José Alvalade e ao Edifício Multidesportivo;
- (ii) constituição de primeiro penhor sobre Créditos do Grupo Sporting;

- (iii) constituição de penhor de primeiro grau sobre créditos resultantes da exploração de Direito de Patrocínio, Direitos Televisivos e sobre créditos resultantes de quaisquer Contratos Relevantes;
- (iv) constituição de primeiro penhor sobre saldos de contas bancárias;
- (v) promessa de constituição de penhor sobre Equipamento;
- (vi) cessão com escopo de garantia de todos os créditos presentes e futuros de que é ou venha a ser titular relativamente aos Seguros; e
- (vii) cessão com escopo de garantia de todos os "créditos de passes" de jogadores. No âmbito dos contratos de financiamento, a expressão "créditos de passes" significa as receitas presentes e futuras detidas ou a deter pela Sporting S.A.D. emergentes: (i) da cedência ou transferência dos passes bem como; (ii) dos direitos à utilização da imagem dos jogadores de futebol com vínculo ao Sporting S.A.D.. A este propósito, cumpre esclarecer que a Sporting S.A.D. está autorizada pelos Bancos para executar todos os atos necessários ao exercício dos direitos relativos aos créditos de passes cedidos e à sua cobrança e, bem assim, cumpre sublinhar que, exclusivamente, na eventualidade de incumprimento pela Sporting S.A.D. das obrigações assumidas perante as entidades financeiras é que a Sporting S.A.D. ficaria proibida de exercer os direitos relativos aos créditos de passes, os quais passariam a ser exercidos pelo banco que exerce as funções de Agente das Garantias.

Para mais informação remete-se para o ponto 8.3. Dependência para com as Entidades do Grupo.

CAPÍTULO 17 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO

Durante o período de validade do Prospeto podem ser verificados os seguintes documentos (ou cópias dos mesmos) relativos à Sporting S.A.D., na sede do Emitente sita no Estádio José de Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa e em www.sporting.pt/Clube/Investidores/investorrelations.asp:

- Relatórios e Contas Anuais da Sporting S.A.D., reportados aos exercícios de 2012/2013 e de 2013/2014 (à data de 30 de junho), elaborados de acordo com as IFRS, incluindo o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, respetivamente;
- Relatório e Contas Semestral da Sporting S.A.D. (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, incluindo o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração de rendimento integral, as notas explicativas, bem como o respetivo Relatório de Revisão Limitada.
- Estatutos da Sporting S.A.D..

Todos estes documentos, à exceção dos estatutos, estão disponíveis também no *website* da CMVM (no sistema de difusão de informação), <u>www.cmvm.pt</u>.

O Prospeto pode ser consultado nos seguintes locais:

- Sede da Sporting S.A.D.: Estádio José de Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, em Lisboa
- Sede da Euronext: Avenida da Liberdade, n.º 196, 7.º, em Lisboa
- Banco Comercial Português, S.A.: Avenida Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park), Edifício 2 / Piso 2, Ala A, em Porto Salvo
- Sede do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.: Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa
- Nos balcões dos bancos do Sindicato de Colocação da Oferta:

Banco ActivoBank, S.A.

Banco Comercial Português, S.A.

Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.

BEST - Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.

Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Caixa Económica Montepio Geral

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Novo Banco, S.A.

Novo Banco dos Açores, S.A.

- No website www.sporting.pt/Clube/Investidores/investorrelations.asp para consulta ou download.
- No website www.cmvm.pt para consulta ou download.

CAPÍTULO 18 – INFORMAÇÕES DE BASE

18.1. Interesses de Pessoas Singulares e Coletivas Envolvidas na Emissão/Oferta

Os Coordenadores Globais, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela organização, liderança e montagem da Oferta e os membros do Sindicato de Colocação na qualidade de intermediários financeiros responsáveis por desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

O Emitente pagará, pressupondo que a Oferta se concretize pelo seu montante máximo, ou seja, €30.000.000, um montante total de €1.149.000 de comissões (incluindo impostos), relativos às comissões de organização e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação.

18.2. Motivos da Oferta e Afetação de Receitas

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Sporting S.A.D., permitindo-lhe ainda o reembolso do empréstimo intercalar, no montante de €20.000.000, concedido à Sporting S.A.D., em 14 de novembro de 2014, o qual teve por finalidade o reembolso do empréstimo obrigacionista denominado "Sporting SAD 2014", emitido em 22 de julho de 2011 e cujo reembolso ocorreu em 22 de novembro de 2014, no montante de €20.000.000. O vencimento do referido empréstimo intercalar no montante de €20.000.000 ocorrerá na data de liquidação financeira da Oferta.

Adicionalmente, as receitas obtidas com a Oferta permitem ao Emitente consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de outras operações que se vencerão num futuro próximo. Em caso de subscrição incompleta da Oferta, o Millennium bcp e o Novo Banco garantem a subscrição conjunta mas não solidária de €10.000.000, sendo que a Sporting S.A.D. diligenciará junto das suas fontes habituais de financiamento com vista a obter os restantes recursos necessários para o cumprimento dos seus objetivos.

CAPÍTULO 19 – INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO

19.1. Tipo e categoria

Oferta pública de Obrigações da Sporting S.A.D., dirigida ao público em geral.

Código ISIN PTSCPFOE0002 e Código CFI DBFUFB.

19.2. Legislação aplicável e tribunal competente

As Obrigações são reguladas pelo direito português, sendo emitidas ao abrigo dos artigos 8° e 10.° dos estatutos da Sporting S.A.D., e do artigo 348° e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, sendolhes também aplicáveis as disposições do Código dos Valores Mobiliários.

Para dirimir qualquer questão emergente da emissão de Obrigações é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

19.3. Forma de representação

As Obrigações são ordinárias, escriturais, ao portador, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.

A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Interbolsa, com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

19.4. Moeda

As Obrigações são emitidas em € (Euros).

19.5. Garantias

O reembolso do capital e o pagamento dos juros das Obrigações constituem obrigações diretas, incondicionais e gerais da Sporting S.A.D. que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento.

As Obrigações não beneficiam de garantias especiais, nem de qualquer preferência no pagamento relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros, não garantidos, contraídos pela Sporting S.A.D., sendo classificadas "pari passu" com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou de qualquer outro critério.

As receitas e o património da Sporting S.A.D. respondem integralmente pelo serviço da dívida emergente do empréstimo obrigacionista, não existindo quaisquer cláusulas de subordinação do mesmo relativamente a outras obrigações da Sporting S.A.D. já contraídas ou futuras.

19.6. Direitos inerentes

As Obrigações conferem aos seus titulares o direito ao recebimento dos juros e ao reembolso do capital.

Os obrigacionistas podem reunir-se em assembleia de obrigacionistas a qual delibera sobre todos os assuntos de interesse comum dos obrigacionistas, nomeadamente sobre a nomeação, remuneração e destituição do representante comum e sobre a eventual modificação dos créditos dos obrigacionistas.

Além dos referidos direitos principais ao recebimento de juros e ao reembolso do capital, os obrigacionistas beneficiam de outros direitos previstos no Código das Sociedades Comerciais, quer nessa qualidade, quer enquanto credores da Sporting S.A.D..

O procedimento para o exercício dos direitos ao recebimento dos juros e ao reembolso do capital é desenvolvido *infra*.

19.6.1. Juros

As Obrigações são remuneradas à taxa fixa e igual a 6,25% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor, devendo ser solicitado ao intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos).

Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias.

A data a partir da qual se inicia a contagem de juros é 25 de maio de 2015

Os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 25 de maio e 25 de novembro de cada ano de vida das Obrigações.

Caso estas datas não sejam um dia útil (definido como um dia em que o sistema de pagamentos TARGET2 [Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer] esteja em funcionamento e os mercados financeiros, nomeadamente o mercado bancário interbancário, se encontrem abertos e em funcionamento regular em Lisboa), a data de pagamento de juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

Nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, consideram-se abandonados a favor do Estado, os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de cinco anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses juros e rendimentos.

19.6.2. Taxa de rentabilidade efetiva

A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

Reembolso total no final de vida do empréstimo 25 de maio de 2018

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 6,34059%

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 4,54581%

As taxas de rentabilidade apresentadas poderão ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.

Cálculo da TRE:

$$Pc = \sum_{t=1}^{n} \frac{Juros \times (1-T)}{\left(1+i/2\right)^{t}} + \frac{VR}{\left(1+i/2\right)^{n}}$$

$$TRE = (1 + i/2)^2 - 1$$

em que:

Pc: preço de compra da Obrigação

Juros: cupão semestral

t: períodos semestrais

n: maturidade (expressa em semestres);

i: taxa de rentabilidade nominal anual;

TRE: Taxa de rentabilidade efetiva anual;

VR: Valor de reembolso;

T: Taxa de imposto;

Utilizou-se como pressuposto para o cálculo da taxa de rentabilidade efetiva líquida de impostos, uma taxa de imposto sobre os juros de 28%.

19.6.3. Reembolso e reembolso antecipado

O empréstimo tem uma duração de 3 anos, sendo o reembolso das Obrigações efetuado ao valor nominal, de uma só vez, em 25 de maio de 2018.

Opção de reembolso antecipado pelos Obrigacionistas

"Cross Default":

Cada um dos Obrigacionistas poderá exigir o reembolso antecipado das Obrigações de que seja titular, sem necessidade de qualquer deliberação prévia da assembleia geral de obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:

(a) No caso de incumprimento por parte da Sporting S.A.D. de qualquer obrigação de pagamento inerente às Obrigações;

(b) Se ocorrer a exigibilidade antecipada, determinada por incumprimento, de quaisquer obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos pela Sporting S.A.D. junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda do pagamento de obrigações decorrentes de emissões de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza.

Verificadas estas situações, os Obrigacionistas que desejem exercer a opção de reembolso antecipado, deverão comunicar a sua intenção, por carta registada dirigida ao Conselho de Administração e endereçada à sede social da Sporting S.A.D., devendo a mesma proceder ao respetivo reembolso das Obrigações até 10 dias úteis após a referida notificação.

Opção de reembolso antecipado pelo Emitente

Não existe opção de reembolso antecipado das Obrigações por parte do Emitente.

O prazo de prescrição do direito ao reembolso do capital é de 20 anos, se os titulares ou possuidores de Obrigações não os tiverem cobrado ou tentado cobrar, findo o qual são considerados abandonados a favor do Estado.

19.6.4. Representação dos Obrigacionistas

Os obrigacionistas são representados por um representante comum, o qual deve ser uma sociedade de advogados, uma sociedade de revisores oficiais de contas, um intermediário financeiro, uma entidade autorizada a prestar serviços de representação de investidores em algum Estado-membro da União Europeia ou uma pessoa singular dotada de capacidade jurídica plena, ainda que não seja obrigacionista.

O representante comum dos obrigacionistas deve ser independente, não podendo estar associado a qualquer grupo de interesses no Emitente, nem encontrar-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção, nos termos previstos no artigo 357º do Código das Sociedades Comerciais.

Os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, os Obrigacionistas têm ainda competência para a destituição ou substituição do representante comum.

19.7. Autorizações, deliberações e pareceres relativos à emissão das Obrigações

Nos termos do artigo 8º/2 dos estatutos da Sporting S.A.D., a emissão de obrigações pode ser deliberada pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável do Conselho Fiscal e prévia autorização da Assembleia Geral.

Nestes termos, em 5 de setembro de 2014, o Conselho de Administração da Sporting S.A.D. deliberou solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral que convocasse uma reunião de acionistas para que estes autorizassem o Conselho de Administração a deliberar a emissão das Obrigações.

Em 1 de outubro de 2014, em reunião da Assembleia Geral da Sporting S.A.D., foi deliberado autorizar o Conselho de Administração a deliberar, mediante o parecer favorável do Conselho Fiscal, a emissão de um máximo de 6.000.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €5, a serem oferecidas à subscrição junto do público em geral por Oferta Pública de Subscrição.

Face à autorização conferida pela Assembleia Geral, em 6 de março de 2015, o Conselho de Administração da Sporting S.A.D. deliberou proceder à emissão das Obrigações, nos mesmos termos.

Na mesma reunião, o Conselho de Administração do Emitente, aprovou a fixação da taxa de juro para os cupões, em 6,25%, ao ano.

O Conselho Fiscal deu o seu parecer favorável à emissão das Obrigações em 6 de março de 2015.

19.8. Emissão de títulos

Uma vez que as Obrigações revestirão a forma escritural não serão emitidos títulos físicos.

A titularidade das Obrigações será registada nas contas individuais dos obrigacionistas em 25 de maio de 2015, data em que ocorrerá a liquidação física da emissão.

19.9. Transmissibilidade

Não existem restrições à livre transmissibilidade das Obrigações, podendo as mesmas ser negociadas no Euronext Lisbon quando estiverem admitidas à negociação.

19.10. Regime fiscal

Imposto sobre o rendimento

Juros

Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal

Pessoas coletivas

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações ou do respetivo reembolso por pessoas coletivas residentes em Portugal ou não residentes com estabelecimento estável situado em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito concorrem para a formação do lucro tributável e estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), à taxa geral de 21% ou, quando sejam qualificados como pequena ou média empresa, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, à taxa 17% aplicável aos primeiros €15.000 de matéria coletável, aplicando-se a taxa de 21% ao excedente. Pode acrescer derrama municipal, apurada sobre o lucro tributável, a uma taxa que pode atingir 1,5%. É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável que exceda €1.500.000 até €7.500.000, 5% sobre a parte do lucro tributável que exceda €7.500.000 até €35.000.000 e 7% sobre a parte do lucro tributável que exceda €35.000.000. Os juros e outros rendimentos de capitais são sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25%, a título de pagamento por conta do imposto devido a final. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

Pessoas singulares

Rendimentos de capitais

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por pessoas singulares residentes em Portugal, para efeitos fiscais, estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28%, que tem natureza liberatória, podendo os mesmos ser englobados, desde que sejam obtidos fora do âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais. Caso seja exercida a opção pelo englobamento, o que implica englobar a totalidade dos rendimentos da mesma categoria de rendimentos, a retenção na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo os juros ou outros rendimentos de capitais adicionados para efeitos de determinação do rendimento coletável sujeitos às taxas progressivas que podem atingir 48%. Optando pelo englobamento, incidirá uma sobretaxa extraordinária de IRS de 3,5% sobre o rendimento coletável, na parte que exceda o valor anual da retribuição mínima mensal garantida (€7.070). Adicionalmente, caso se opte pelo englobamento e o rendimento coletável, no seu conjunto, seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000, incidirá ainda uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade mais elevada no valor de 5%.

Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte, a título definitivo, à taxa liberatória de 35%, sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

Mais-valias

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de obrigações ou com o respetivo reembolso é tributado à taxa especial de IRS de 28%, sem prejuízo do seu englobamento por opção dos respetivos titulares e tributação às taxas progressivas previstas no CIRS. Optando pelo englobamento, incidirá uma sobretaxa extraordinária de IRS de 3,5% sobre o rendimento coletável que resulte do englobamento, na parte que exceda o valor anual da retribuição mínima mensal garantida

⁷ À coleta desta sobretaxa poderá vir a ser deduzido um crédito fiscal cuja atribuição e montante encontram-se dependentes da evolução da receita fiscal de IRS e de IVA.

(€7.070)⁸. Adicionalmente, caso se opte pelo englobamento e o rendimento coletável, no seu conjunto, seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000, incidirá ainda uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade mais elevada no valor de 5%.

O juro corrido é qualificado como rendimento de capitais para efeitos fiscais.

Aquisição a título gratuito

A aquisição de obrigações por transmissão a título gratuito, incluindo a sucessão por morte, está sujeita a Imposto do Selo à taxa de 10%, sem prejuízo da isenção nessas transmissões de que sejam beneficiários cônjuges, descendentes, ascendentes e unidos de facto.

Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal

Rendimentos de capitais

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por não residentes, sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis, estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) ou IRC (pessoas coletivas) por retenção na fonte, a título definitivo, à taxa de, respetivamente, 28% e 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

A mesma retenção na fonte, a título definitivo, à taxa de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes, sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis, e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações à data em vigor.

Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15%, 12%, 10% ou 5%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei.

Mais-valias

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da transmissão onerosa de obrigações ou do respetivo reembolso, obtidas por pessoas singulares não residentes, estão sujeitas a IRS à taxa especial de 28%. Não obstante, é aplicável uma isenção de IRS, salvo no caso de pessoas singulares domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações à data em vigor.

As mais-valias provenientes da transmissão a título oneroso de obrigações, obtidas por pessoas coletivas não residentes em território português e sem estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis em Portugal, estão sujeitas a IRC à taxa de 25%. Não obstante, é aplicável uma isenção de IRC, salvo no caso de entidades detidas, direta ou indiretamente, em mais de 25%, por entidades residentes ou, no caso de entidades domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações à data em vigor.

Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar estas mais-valias na esfera de pessoas singulares ou coletivas residentes no país cocontratante de Portugal, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

Aquisição a título gratuito

A aquisição de obrigações por pessoas singulares não domiciliadas em território português por transmissão a título gratuito, incluindo a sucessão por morte, não está sujeita a Imposto do Selo.

No caso de pessoas coletivas não residentes em Portugal, é devido IRC à taxa de 25%. Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar estes incrementos patrimoniais, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

⁸ À coleta desta sobretaxa será deduzido poderá vir a ser deduzido um crédito fiscal cuja atribuição e montante encontra-se dependente da evolução da receita fiscal de IRS e de IVA.

Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida

Nos termos do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, os rendimentos de capitais e as mais-valias resultantes da transmissão de valores mobiliários representativos de dívida e integrados em sistema centralizado geridos por entidade residente em Portugal (e.g. Central Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa) ou por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado Membro da União Europeia (e.g. Euroclear ou Clearstream) ou de Estado Membro do Espaço Económico Europeu (neste último caso, desde que vinculado à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida na União Europeia) ou em outros sistemas centralizados desde que expressamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, obtidos por não residentes, são isentas de IRS e IRC em Portugal.

Esta isenção não é aplicável se, cumpridos os restantes requisitos legais:

- (i) o beneficiário efetivo dispuser, em território português, de estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis; ou
- (ii) o beneficiário efetivo for uma entidade domiciliada numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro ,com as alterações à data em vigor, com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, e com a qual não esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

Fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações ou do respetivo reembolso e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito obtidos por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional estão isentos de IRC.

Fundos de pensões de Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu

Estão isentos de IRC os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações e os incrementos patrimoniais, decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito, obtidos por fundos de pensões que se constituam e operem de acordo com a legislação e estejam estabelecidos noutro Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, neste último caso desde que esse Estado esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia, que não sejam imputáveis a estabelecimento estável situado em território português. De forma a poderem beneficiar desta isenção, os fundos deverão garantir exclusivamente o pagamento de prestações de reforma por velhice ou invalidez, sobrevivência, pré-reforma ou reforma antecipada, benefícios de saúde pós-emprego e, quando complementares e acessórios destas prestações, a atribuição de subsídios por morte, deverão ser geridos por instituições de realização de planos de pensões profissionais às quais seja aplicável a Diretiva n.º 2003/41/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de junho de 2003, e, por fim, deverão ser o beneficiário efetivo dos rendimentos.

<u>Fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional</u>

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por fundos de investimento mobiliário e imobiliário, que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional, estão sujeitos a tributação autonomamente por retenção na fonte à taxa de 28%.

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas pelas mesmas entidades com a alienação de obrigações ou com o respetivo reembolso é tributado à taxa de 25%.

Aos rendimentos obtidos por estas entidades após 1 de julho de 2015 aplicar-se-á o novo regime de tributação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 7/2015, de 13 de janeiro, que prevê uma isenção relativamente aos rendimentos de capitais e de mais-valias aqui em causa. Não obstante, sobre o valor líquido global destas entidades incidirá, por trimestre, o Imposto do Selo à taxa de 0,0025%, no caso de fundos que invistam exclusivamente em instrumentos do mercado monetário e depósitos, ou de 0,0125% nos restantes casos.

Entidades encarregadas da retenção na fonte

Nos termos do n.º 3 do artigo 101.º do CIRS e do n.º 7 do artigo 94.º do CIRC, a retenção na fonte referente a rendimentos de valores mobiliários sujeitos a registo ou depósito, emitidos por entidades residentes em território português, é da responsabilidade das entidades registadoras ou depositárias.

No caso de os rendimentos em causa serem pagos ou colocados à disposição por sociedades gestoras de património residentes em território português, com conta aberta junto entidades registadoras ou depositárias (cf. artigo 5, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 163/94, de 4 de Junho), a obrigação de retenção na fonte é da sua responsabilidade (cf. n.º 12 do artigo 101.º do CIRS e o n.º 9 do artigo 94.º do CIRC).

CAPÍTULO 20 - TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

20.1. Caracterização da Oferta, calendário e condições de subscrição

Oferta pública de subscrição de até 6.000.000 de Obrigações da Sporting S.A.D., com o valor nominal unitário de €5, perfazendo um montante máximo de €30.000.000, dirigida ao público em geral.

20.1.1. Condições

A Oferta não se encontra subordinada a condições suspensivas ou resolutivas.

20.1.2. Montante e regime em caso de subscrição incompleta

A Oferta tem por objeto até 6.000.000 de Obrigações, com o valor nominal unitário de €5, sendo o montante global de até €30.000.000.

No caso de subscrição incompleta, ou seja, no caso de a procura não atingir o número de Obrigações disponíveis, o montante da emissão de Obrigações ficará limitado ao número de subscrições recolhidas e devidamente validadas, a que acrescerá o valor da garantia de colocação de um máximo de até €10.000.000, prestada em conjunto, mas não solidariamente, pelo Novo Banco e pelo Millennium bcp, até ao limite do montante da emissão correspondente a €30.000.000.

No caso de as subscrições excederem a quantidade de obrigações disponíveis, proceder-se-á a rateio nos termos descritos em 20.2.2. infra.

Caso a Oferta seja integralmente subscrita, o valor bruto do encaixe da operação será de €30.000.000.

O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões (referidas no Ponto 18.1. Interesses de Pessoas Singulares e Coletivas Envolvidas na Emissão/Oferta) que ascendem a €1.149.000 (incluindo impostos) e dos honorários de advogados, das despesas e dos custos obrigatórios com a divulgação da operação, que ascendem a €52.230, que serão suportados pela Sporting S.A.D., sendo o referido montante líquido estimado em cerca de €28.798.770, pressupondo que a Oferta se concretize pelo seu montante máximo, ou seja, €30.000.000.

20.1.3. Período e processo de subscrição

O período de subscrição das Obrigações decorrerá entre as 8h30m do dia 7 de maio de 2015 e as 15h00m do dia 20 de maio de 2015, podendo as ordens de subscrição ser recebidas até ao termo deste prazo.

A aceitação da Oferta por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se durante o período acima identificado junto dos membros do Sindicato de Colocação ou de outros intermediários financeiros legalmente habilitados, sociedades corretoras e sociedades financeiras de corretagem, mediante a transmissão de ordem de subscrição.

As ordens de subscrição serão transmitidas através da utilização de boletim de subscrição expressamente elaborado para o efeito. Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de subscrição.

Caso seja apresentado mais do que um impresso apenas será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, a ordem de subscrição de maior quantidade de Obrigações terá preferência sobre as outras.

Serão considerados nulos os boletins de subscrição que não contenham os seguintes elementos:

- a) Nome ou denominação e domicílio do subscritor;
- b) Número de contribuinte, tratando-se de cidadão português ou estrangeiro residente ou número de pessoa coletiva nacional;
- Número de bilhete de identidade, do cartão do cidadão, do passaporte ou de qualquer outro documento identificativo aceite pela entidade recetora da ordem de subscrição, tratando-se de cidadão estrangeiro;
- d) Número relativo a qualquer documento identificativo aceite pelos intermediários financeiros recebedores das ordens de subscrição, tratando-se de pessoas coletivas estrangeiras;
- e) O número de Obrigações pretendido;
- f) O código de identificação da entidade colocadora e da entidade liquidadora.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo da veracidade e da autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como o da qualidade em que os investidores atuam, face aos requisitos legais impostos pelas condições da Oferta.

Nos termos do disposto no artigo 325.º do CódVM e do Regulamento da CMVM n.º3/2006, logo que recebam uma declaração de subscrição, os intermediários financeiros devem verificar a legitimidade do subscritor, bem como adotar as providências que permitam, sem qualquer dúvida, estabelecer o momento da receção da ordem.

20.1.4. Alteração e revogação de ordens de subscrição

Os destinatários da Oferta têm o direito de alterar/revogar a sua ordem de subscrição através de comunicação escrita dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu, em qualquer momento até quatro dias úteis antes do termo do prazo da Oferta, ou seja, até às 15h00m do dia 14 de maio de 2015 (inclusive).

Para efeitos de aplicação dos critérios de rateio mencionados no ponto 20.2.2. *infra*, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem (ou seja, a ordem inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração).

Em caso de revogação de uma ordem de subscrição, o ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de subscrição, se o período de subscrição ainda estiver a decorrer.

Em caso de redução do montante ou de revogação de ordens de subscrição e caso os intermediários financeiros tenham exigido o provisionamento das contas dos ordenantes no momento da entrega das ordens de subscrição, os montantes em excesso ficarão disponíveis ou serão reembolsados pelos intermediários financeiros.

20.1.5. Montante mínimo e máximo de subscrição

O preço de subscrição das Obrigações é de €5 por cada Obrigação. As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 20 Obrigações e em múltiplos de 1 Obrigação, sendo o montante mínimo do investimento de €100.

O número máximo de Obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de Obrigações objeto da Oferta e ao processo de rateio descrito em 20.2.2. abaixo.

20.1.6. Método, prazos de pagamento e entrega das Obrigações

O pagamento do preço de subscrição das Obrigações será integral e efetuado por débito em conta no dia 25 de maio de 2015, não obstante o respetivo intermediário financeiro poder exigir de cada subscritor, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, o provisionamento a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a respetiva ordem de subscrição.

Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição (vide 20.3 Preço e Despesas).

Não haverá entrega de títulos físicos. A titularidade das Obrigações será registada nas contas individuais dos obrigacionistas em 25 de maio de 2015, data em que ocorrerá a liquidação física da emissão.

O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no *website* da CMVM, em <u>www.cmvm.pt</u>.

20.1.7. Divulgação de resultados

Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados pela Euronext, sendo publicados no boletim de cotações da Euronext e divulgados no *website* da CMVM (sistema de difusão de informação) em www.cmvm.pt no dia 21 de maio de 2015, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao público.

Após o apuramento dos resultados da Oferta, os investidores serão notificados pelos respetivos intermediários financeiros junto dos quais realizaram as ordens de subscrição, relativamente às Obrigações que lhes foram atribuídas.

20.1.8. Direitos de preferência

As Obrigações serão oferecidas à subscrição do público em geral sem qualquer tipo de diferenciação, não tendo sido deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência na subscrição das mesmas.

Não haverá nenhum benefício adicional nem tranche específica para sócios do Sporting, nem para acionistas da Sporting S.A.D..

20.2. Plano de distribuição e de atribuição

20.2.1. Destinatários da Oferta

A Oferta é destinada ao público em geral, sendo lançada em Portugal.

20.2.2. Processo de atribuição

No caso de a procura não atingir o número de Obrigações disponíveis, o montante da emissão de Obrigações ficará limitado ao número de subscrições recolhidas e devidamente validadas, a que acrescerá o valor da garantia de colocação de um máximo de até €10.000.000, prestada em conjunto, mas não solidariamente, pelo Novo Banco e pelo Millennium bcp, até ao limite do montante da emissão correspondente a €30.000.000.

Se a procura de Obrigações for superior ao número de Obrigações disponíveis, proceder-se-á a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

- (i) Atribuição de 200 Obrigações a cada ordem de subscrição (ou do número de Obrigações solicitadas, no caso de este ser inferior a 200). No caso de o número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas;
- (ii) Atribuição das restantes Obrigações solicitadas em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que deram entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, será atribuído um número de Obrigações adicional proporcional à quantidade solicitada na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação do critério anterior, em lotes de 1 Obrigação, com arredondamento por defeito;
- (iii) Atribuição sucessiva de mais 1 Obrigação às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de 1 Obrigação. No caso de o número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas.

20.3. Preço e despesas

O preço de subscrição das Obrigações é de €5 por cada Obrigação. As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 20 Obrigações e em múltiplos de 1 Obrigação, sendo o montante mínimo do investimento de €100.

Além do preço de subscrição das Obrigações subscritas, poderão existir outras despesas associadas à recolha das ordens de subscrição, as quais têm de ser comunicadas aos investidores pelo intermediário financeiro aquando da entrega da ordem de subscrição (e têm de constar no preçário do intermediário financeiro).

As referidas despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o provisionamento do respetivo montante no momento da receção da ordem de subscrição.

Podem também existir custos de manutenção das contas onde ficarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso, as quais deverão também ser comunicadas aos investidores pelo intermediário financeiro.

Os investidores poderão, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretendem efetuar, obtendo assim a respetiva taxa interna de rentabilidade, junto de qualquer intermediário financeiro bem como consultar o preçário dos intermediários financeiros em www.cmvm.pt. O investidor deve tomar em consideração esta informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro custodiante podem ter na rendibilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).

20.4. Colocação e tomada firme

O BESI e o Millennium investment banking prestam à Sporting S.A.D. os serviços de assistência e organização da presente operação, recebendo para o efeito uma comissão de €300.000,00 (trezentos mil Euros), acrescida dos impostos ou taxas que sobre a mesma incidam, a repartir, entre si, em partes iguais.

A colocação da Oferta está a cargo de um Sindicato de Colocação constituído pelos seguintes intermediários financeiros, os quais assumem a obrigação de desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta:

- Banco ActivoBank, S.A., Rua Augusta, nº 84, em Lisboa
- Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa
- BEST Banco Electrónico Serviço Total, S.A., Praça Marquês de Pombal, n.º 3, 3º piso, em Lisboa
- Caixa Banco de Investimento, S.A., Rua Barata Salgueiro, nº 33, em Lisboa
- Caixa Geral de Depósitos, S.A., Avenida João XXI, nº 63, em Lisboa
- Novo Banco dos Açores, S.A., Rua Hintze Ribeiro, 2-8, em Ponta Delgada
- Caixa Económica Montepio Geral, Rua Áurea n.º 219 a 241, 1100-062 em Lisboa

Fazem ainda parte do Sindicato de Colocação o Millennium bcp e o Novo Banco, os quais, nos termos do artigo 340° do CódVM, garantem cada um a colocação de até €5.000.000 (1.000.000 Obrigações).

Pelos serviços de colocação prestados pelo Sindicato de Colocação, o Emitente obriga-se a pagar a cada banco dele integrante, de uma só vez, na data da liquidação, uma comissão de 2,5% sobre o valor nominal das Obrigações efetivamente colocadas por esse membro do Sindicato Colocador, acrescida dos impostos ou taxas que sobre a mesma incidam.

Sobre o valor nominal das Obrigações colocadas por bancos não pertencentes ao Sindicato de Colocação, os Coordenadores Globais receberão uma comissão de 2,5%, acrescida dos impostos ou taxas que sobre a mesma incidam, a repartir em partes iguais.

Sobre o valor nominal das Obrigações eventualmente subscritas pelo Millennium bcp e pelo Novo Banco no âmbito da garantia de colocação o Emitente obriga-se a pagar a cada um destes bancos, uma comissão de 2,5% sobre o valor das Obrigações que efetivamente venha a subscrever por acionamento da acima referida garantia, acrescida dos impostos ou taxas que sobre a mesma incidam.

O Millennium bcp e o Novo Banco prestam, em sistema de rotatividade, os serviços de agente pagador no âmbito da Oferta.

20.5. Finalidade da oferta

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Sporting S.A.D., permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de operações que se vencerão num futuro próximo, nomeadamente o reembolso do empréstimo intercalar, no montante de €20.000.000, concedido à Sporting S.A.D., em 14 de novembro de 2014, o qual teve por finalidade o reembolso do empréstimo obrigacionista denominado "Sporting SAD 2014", no montante de €20.000.000 e que foi reembolsado em 22 de novembro de 2014, vencendo-se o empréstimo intercalar na data da liquidação das Obrigações

CAPÍTULO 21 – ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO

As Obrigações foram objeto de pedido de admissão à negociação no Euronext Lisbon, sendo a data da admissão à negociação comunicada ao mercado pela Euronext, através de um aviso a publicar no boletim de cotações da Euronext. De acordo com o artigo 234.°, n.° 1, do CódVM, a decisão de admissão ou recusa de admissão de valores mobiliários é tomada pela Euronext, até 90 dias após a apresentação do pedido.

Nos termos do disposto no artigo 234.°, n.º 2 do CódVM, "a decisão de admissão à negociação não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos".

O Emitente pretende que a admissão à negociação ocorra com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 25 de maio de 2015.

Nos termos do artigo 163.º do CódVM, os destinatários da Oferta podem resolver a subscrição das Obrigações se a admissão à negociação das Obrigações for recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao intermediário financeiro ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no artigo 20.º, n.º 1 do CódVM (imputação de direitos de voto). Nesta eventualidade, a resolução deve ser comunicada ao Emitente até 60 dias após o ato de recusa da admissão à negociação das Obrigações. O Emitente tem a obrigação de restituir os montantes por si recebidos até 30 dias após a receção da declaração de resolução.

A Sporting S.A.D. não tem, presentemente, quaisquer obrigações admitidas à negociação no Euronext Lisbon.

Atualmente, a Sporting S.A.D. tem admitidas à negociação no Euronext Lisbon 39.000.000 ações e 55.000.000 de VMOC.

CAPÍTULO 22 - INFORMAÇÃO ADICIONAL

22.1 Notação de Rating

A Sporting S.A.D. não dispõe de notação de risco, não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.

22.2. Relações com Investidores

O representante da Sporting S.A.D. para as relações com o mercado de capitais é o interlocutor privilegiado de todos os investidores, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros.

Este representante assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como informação privilegiada, divulgação trimestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de caráter público. Tem a seu cargo também todos os assuntos relativos ao relacionamento com a CMVM, de forma a garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais e de outras autoridades financeiras. É igualmente da sua responsabilidade desenvolver e manter o *mebsite* de Relação com Investidores no *mebsite* da empresa.

Nos termos e para o efeito do n.º 2 do art.º 226º do CódVM, o representante da Sporting S.A.D. para as relações com o mercado é o Dr. Carlos Fernando Barreiros Godinho Vieira, membro do Conselho de Administração.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Estádio José Alvalade, Rua Prof. Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa

Telefone: 217 516 605 Telefax: 217 516 285

E-mail: <u>cgvieira@sporting.pt</u>

Com o objetivo de assegurar um contacto permanente com o mercado, respeitando sempre o princípio da igualdade dos acionistas e prevenindo eventuais disparidades no acesso à informação por parte dos investidores, a Sporting S.A.D., por um lado, nomeou um Representante para as Relações com o Mercado e, por outro lado, criou um Gabinete de Apoio ao Investidor, sendo o Representante para as Relações com o Mercado o responsável pelo seu funcionamento.

O Gabinete de Apoio ao Investidor tem como missão principal assegurar a prestação de toda a informação relevante ao mercado, a divulgação de informação financeira intercalar e noticias relacionadas com a Sociedade e ainda responder a questões e pedidos de esclarecimentos de investidores ou público em geral sobre a informação de caráter público relacionada com a atividade da Sociedade.

O Gabinete de Apoio ao Investidor mantém um fluxo de comunicação constante com acionistas, investidores, bem como com a bolsa de valores do mercado onde as ações da Sporting S.A.D. se encontram admitidas à negociação e respetivas entidades reguladoras e de supervisão, CMVM e Euronext, disponibilizando toda a informação e esclarecimentos necessários, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os investidores podem aceder ao Gabinete de Apoio ao Investidor através dos contactos acima referidos e do e-mail: <u>ir@sporting.pt</u>

O horário de atendimento é nos dias úteis entre as 9h30m e as 13h00m e entre as 14h30m e as 18h00m.

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas e outros itens de caráter geral, podem ser consultadas no seguinte endereço: www.sporting.pt

CAPÍTULO 23 – DOCUMENTOS INSERIDOS POR REMISSÃO

Os seguintes documentos são inseridos por remissão (integralmente) e fazem parte deste Prospeto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos nos parágrafos 13.1, 13.2 e 13.3 do Anexo IV ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão Europeia, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor:

- Relatórios e Contas Anuais da Sporting S.A.D., reportados aos exercícios de 2012/2013 e de 2013/2014 (à data de 30 de junho), elaborados de acordo com as IFRS, incluindo o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, respetivamente;
- Relatório e Contas Semestral da Sporting S.A.D. (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014, incluindo o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração de rendimento integral, as notas explicativas, bem como o respetivo Relatório de Revisão Limitada;
- Relatório de Governo da Sporting S.A.D. relativo ao exercício de 2013/2014;
- Estatutos da Sporting S.A.D..

Os documentos inseridos por remissão neste Prospeto estão disponíveis para consulta, sem encargos e mediante solicitação, durante as horas de expediente, em qualquer dia útil na sede da Sporting S.A.D., sita no Estádio José de Alvalade – Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa.

Adicionalmente, a informação acima referida relativa aos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014 e ao primeiro semestre de 2014/2015 reportado a 31 dezembro 2014 está disponível na sede da Euronext, sita na Av. da Liberdade, 196, 7°, 1250-147 Lisboa e, em formato eletrónico, em www.sporting.pt/Clube/Investidores/investorrelations.asp e no website da CMVM (no Sistema de Difusão de Informação) em www.cmvm.pt.

Os documentos inseridos por remissão no Prospeto contêm a informação disponível sobre o Emitente à data em que são publicados.